

	retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção sde acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.				
2	<p><b>Locação de 2 (dois) veículos.</b></p> <p>Veículos HATCH pequeno porte para serviços administrativos da PGJ.</p> <p>- Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria HATCH, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina); Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.</p>	Mês	12		
3	<p>VEÍCULO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA para transporte de passageiros desta PGJ.</p> <p>- Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), Devidamente licenciado; Motor turbo diesel intercooler com potência mínima de 190 CV, Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração 4x4 ou integral; Cabine dupla; Quatro portas; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; freio com sistema antitravamento (ABS); Controle eletrônico de tração; Controle eletrônico de frenagem; Controle de estabilidade e capota marítima.</p>	Diária	150		

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa declara que:

- a) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- b) O documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- d) Está ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, enviar os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento à CONTRATANTE no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- e) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços; e que

**OBSERVAÇÕES**

- A proposta tem prazo de **validade de 90 (noventa) dias**;
- O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**;
- **Prazo de Disponibilização dos veículos:** no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- **Dados Bancários:** (nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);
- **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)*;
- **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

Manaus-AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(Carimbo da licitante e assinatura do representante legal)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
[www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**ANEXO V**  
**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM**

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

Para:  
**DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 — Nova Esperança  
CEP: 69037-473 — MANAUS/AM

Refêrente ao Pregão Eletrônico XX/2023-CPL/MP/PGJ, cujo objeto é a *contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.*

A empresa ....., inscrita no CNPJ: ....., representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do documento de identidade nº ..... **SOLICITA** os bons préstimos dessa Diretoria no sentido de realizar o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE / CADASTRAMENTO DE CREDORES, da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas — SEFAZ/AM.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Nestes termos,

Pede deferimento.

..... (cidade/UF), ..... de ..... de 2023.

**(Carimbo da licitante e assinatura do representante legal)**





Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/10/2023, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1164146** e o código CRC **5008A26D**.



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

06/10/2023 08:39:26

Eventos



Este Evento de Adiamento será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 09/10/2023.

Resumo do Evento de Adiamento

Órgão

UASG Responsável

93327 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Característica

Forma de Realização

Modo de Disputa

Pregão

04040/2023

Tradicional

Eletrônico

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses

Motivo do Evento de Adiamento

Feriado local nos dias 23 e 24/10/2023

Data da Divulgação do Evento de Adiamento

Data da Disponibilidade do Edital

Data/Hora da Abertura da Licitação

09/10/2023

A partir de 06/10/2023 às 08:00

Em 25/10/2023 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Adiamento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## AVISO Nº 1164179 - CPL

Área de publicação:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ**

**PROCESSO SEI N.º 2022.016252**

**OBJETO:** *contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.*

**REGIME JURÍDICO:** Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

**ABERTURA:** a licitação anteriormente agendada para 23/10/2023 foi adiada para o dia **25/10/2023** às 10h. (horário de Brasília)

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 06/10/2023

**LOCAL:** no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**UASG:** 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 06 de outubro de 2023.

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023  
Matrícula n.º 000.640-8A*

Fim da área de publicação.

Em 06 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/10/2023, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1164179** e o código CRC **E863058E**.

---

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 05 de outubro de 2023.

Frederico Jorge de Moura Abraham  
Diretor-Geral da PGJ/AM

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ

#### PROCESSO SEI N.º 2022.016252

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: a licitação anteriormente agendada para 23/10/2023 foi adiada para o dia 25/10/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 06/10/2023

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 06 de outubro de 2023.

Cleiton da Silva Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023  
Matrícula n.º 000.640-8A

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19.2023.CPL.1151676.2023.004775

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.032/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2023, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para possível e eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (MATERIAL PARA USO EM IMPRESSÃO), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a

partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19.2023.CPL.1151676.2023.004775

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

A H DA S MORAES (LICITATUDO DISTRIBUICAO E COMERCIO), inscrita no CNPJ N.º 02.437.839/0001-17

ITEM 1 - TONER, IMPRESSÃO, modelo MLT-D203U  
Quantidade registrada: 100 UNIDADES;  
Marca/Modelo: MLTD203U - DSI/CHINAMATE;  
Valor Unitário do Item: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

ITEM 2 - TONER, IMPRESSÃO, modelo MLT-D204L  
Quantidade registrada: 100 UNIDADES;  
Marca/Modelo: MLTD204L - DSI/CHINAMATE ;  
Valor Unitário do Item: R\$ 90,00 (noventa reais).

ITEM 3 - TONER, IMPRESSÃO, modelo MLT-D205E  
Quantidade registrada: 60 UNIDADES;  
Marca/Modelo: MLTD205E DSI/CHINAMATE;  
Valor Unitário do Item: R\$ 100,00 (cem reais).

ITEM 4 - UNIDADE DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA SAMSUNG  
Quantidade registrada: 40 UNIDADES;  
Marca/Modelo: MLTR204 - DSI/CHINAMATE;  
Valor Unitário do Item: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

ITEM 15 - UNIDADE FUSORA, PARA IMPRESSORA SAMSUNG  
Quantidade registrada: 10 UNIDADES;  
Marca/Modelo: JC910102023 - SAMSUNG;  
Valor Unitário do Item: R\$ 908,17 (novecentos e oito reais e dezessete centavos).

3S INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ N.º 32.674.351/0001-74

ITEM 5 - TONER IMPRESSAO, PARA IMPRESSORA LEXMARK MX410DE  
Quantidade registrada: 50 UNIDADES;  
Marca/Modelo: LEXMARK / 50FBX00 ;  
Valor Unitário do Item: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM 6 - TONER IMPRESSAO, PARA IMPRESSORA LEXMARK MX417DE  
Quantidade registrada: 120 UNIDADES;  
Marca/Modelo: LEXMARK / 51B4H00 ;  
Valor Unitário do Item: R\$ 887,00 (oitocentos e oitenta e sete reais).

ITEM 7 - UNIDADE IMAGEM, PARA IMPRESSORA LEXMARK MX410DE  
Quantidade registrada: 60 UNIDADES;  
Marca/Modelo: LEXMARK / 50F0Z00 ;  
Valor Unitário do Item: R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA. (S.A. COMERCIO), inscrita no CNPJ N.º 09.233.047/0001-70

ITEM 8 - CARTUCHO DE TONER, PRETO  
Quantidade registrada: 40 UNIDADES;  
Marca/Modelo: OKIDATA / 44973596BR;  
Valor Unitário do Item: R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).

ITEM 9 - CARTUCHO DE TONER, AMARELO

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazzari  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**DESPACHO Nº 2658.2023.SUBADM.1163929.2022.016252**

Trata-se de expediente subscrito pelo Sr. Cleiton da Silva Alves, Presidente da CPL-MPAM, em que solicita a designação de Pregoeiro, Suplente e Equipe de Apoio do PE 4.040/2023-CPL/MP/PGJ, conforme abaixo.

**Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ (Locação de veículos - Manaus)**

**Data:** 23/10/2023.

**Horário:** 10h. (Horário Brasília)

— SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES - Pregoeira.

**Equipe de Apoio:**

— CLEITON DA SILVA ALVES (Suplente);

— MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS; e

— FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES.

*É o breve relatório. Decido.*

À Secretaria da SUBADM, para confecção da minuta de portaria consecutória, nos termos do Ofício 1163287, e demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus/AM, 05 de outubro de 2023.

**AGUINELO BALBI JÚNIOR**

*Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal*



Documento assinado eletronicamente por **Aguineo Balbi Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça, por substituição legal**, em 06/10/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1163929** e o código CRC **92BD6845**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## PORTARIA 1034/2023/SUBADM

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, por substituição legal, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 2022.016252 – SEI,

**CONSIDERANDO** o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do **Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses**, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **CLEITON DA SILVA ALVES**, Agente de Apoio – Administrativo;

**II – DESIGNAR** os servidores **FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES** e **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus/AM, 05 de outubro de 2023.

**AGUINELO BALBI JÚNIOR**

*Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal*



Documento assinado eletronicamente por **Aguinele Balbi Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça, por substituição legal**, em 06/10/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1163934** e o código CRC **44986E67**.







**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**CERTIDÃO Nº 1081.2023.SUBADM.1165014.2022.016252**

Certifico, para todos os fins, que o documento 1163934 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

*Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 06/10/2023, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1165014** e o código CRC **2C832C86**.

AGUINELO BALBI JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 1004/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2023.021160 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E à servidora WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 16/10/2023 a 15/04/2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 28 de setembro de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 1029/2023/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.020115 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

RETIFICAR os itens I e II da Portaria Nº 941/2023/SUBADM, a fim de que passe a vigorar com a seguinte redação:

"I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Agente Técnico - Engenheiro Civil, ao município de Manacapuru/AM, no período de 18 a 20 de setembro de 2023, em veículo oficial conduzido pelo servidor ED WILSON VASCONCELOS MELO, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, para fiscalizar o andamento dos serviços da Obra de Construção da Sede do Ministério Público em Manacapuru e acompanhar a inspeção do TCE/AM, conforme indicado na PORTARIA 251/2023-GP/SECEX/DIPLAF.

II – CONCEDER-LHES 2,5 (três e meia) diárias, na forma da lei,

para o custeio de alimentação e pousada;"

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

AGUINELO BALBI JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 1033/2023/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, por substituição legal, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.007979 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 4.039/2023-CPL/MP/PGJ - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para motociclistas, os quais serão utilizados pelos servidores da da Procuradoria-geral de Justiça do Estado do Amazonas que atuam na entrega de documentos em motocicleta oficial na Capital, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES e CLEITON DA SILVA ALVES, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 05 de outubro de 2023.

AGUINELO BALBI JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 1034/2023/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, por substituição legal, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.016252 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguiñelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Délisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélito Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguiñelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matsos

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 05 de outubro de 2023.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 1035/2023/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2023.018717 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 945/2023/SUBADM, datada de 15 de setembro de 2023, que autorizou o deslocamento do servidor CRISTIANO DRUMOND DE LIMA, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, ao município de Autazes/AM, no período de 02 a 04 de outubro de 2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 06 de outubro de 2023.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 1036/2023/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.020413 - SEI,

RESOLVE:

ALTERAR o item I da PORTARIA Nº 967/2023/SUBADM, datada de 22 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos à Sra. DANIELA BRAGANÇA MACEDO, Assessora de Comunicação desta PGJ, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, devendo correr à

conta do subelemento de despesa 339030-89 – MATERIAL DE CONSUMO (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e do subelemento de despesa 339039-89 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);"

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 06 de outubro de 2023.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 1037/2023/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.019857 - SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao Sr. HENRIQUE MENDES DA ROCHA LOPES, Agente Técnico - Engenheiro Civil, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, devendo correr à conta do subelemento de despesa 339039-89 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

II – FIXAR o prazo para aplicação dos recursos e de prestação de contas da referida importância até o dia 10 de dezembro de 2023, na forma do §1.º do Art. 11, do Ato PGJ n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 06 de outubro de 2023.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 1038/2023/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguiñelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Liliana Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Mariana José da Silva Nazzari  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguiñelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Mats

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

**ILUSTRÍSSIMO (A) SR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**Ref. Edital do Pregão Eletrônico nº 4.040/2023 – CPL/MP/PGJ - AM**

**Procedimento SEI nº 2022.016252**

**RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.713.403/0001-90, localizada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, representado por seu sócio administrador, vem por meio de seu advogado (procuração anexa) perante o Ilmo. Sr. Pregoeiro apresentar, com fundamento na Seção XIV, do **Instrumento Convocatório**, a solicitação de **ESCLARECIMENTOS** para elucidações de dúvidas e **IMPUGNAÇÃO** ao **EDITAL** em epígrafe das exigências que violam a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, pelos motivos que agora passa a expor para ao final requerer.

+55 (92) 3611-2930

+55 (92) 3664-4396

Av. Duque de Caxias, 887  
Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-141  
Manaus - AM

@ atendimento@rechegaldeano.com.br

www.rechegaldeano.com.br



RecheFrotas



RecheFrotas



Reche - Frotas

## 1. DO OBJETO

A presente licitação trata da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

## 2. DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que o instrumento convocatório condiciona a admissibilidade de impugnações e pedidos de esclarecimento a sua apresentação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, a qual ocorrerá em 25/10/2023 (quarta-feira), o envio do presente pleito até o dia **19/10/2023** (quinta-feira), é absolutamente tempestivo e harmônico com os preceitos editalícios.

**Importa frisar que os pedidos de impugnações não suspendem os prazos previstos para abertura do certame, no entanto as solicitações de esclarecimentos não respondidos (antes da abertura) geram efeitos diferentes.**

No caso, a norma editalícia estabelece, no item 3, do Edital, que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Desse modo, a ausência, omissão ou atraso da resposta, afetar a formulação da proposta e o direito de participação da Solicitante e demais proponentes.





**Assim, as dúvidas/questionamentos respondidas ao Requerente no PRAZO EDITALÍCIO tem condão de ampliar a disputa para a obtenção do maior número de propostas, visando a promoção da escolha da mais vantajosa.**

Desta forma, solicitamos que seja avaliado o questionamento e caso não seja respondido no prazo estabelecido acima, **o certame seja suspenso**, pois a omissão (das respostas) afetará não apenas a formulação das propostas de preços, mas o próprio direito de participação.

Ademais, destaca-se que o tema trazido à baila não se trata de faculdade da Administração Pública agir, **MAS DE UM PODER-DEVER**, em face do compromisso com a legalidade e demais princípios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, **QUE NÃO PODERÃO SER VIOLADOS**.

Lembramos ainda, que **os questionamentos e pedidos de impugnação visam tão somente o interesse na probidade e lisura do procedimento licitatório**. Destaque-se que algumas solicitações abaixo conduzirão necessariamente a respostas que complementarão e/ou determinarão interpretação distinta da literalidade original da cláusula do Edital e do seu termo de referência, que inevitavelmente deverão ser retificadas e culminarão em nova publicação, especialmente, por exercer efeito direto na elaboração das propostas de preços e outras poderão estender a competitividade.

## **2. DOS PLEITOS (IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS)**

Acerca disso, destacamos que com vistas a dar celeridade e otimização dos atos administrativos, cumula-se 02 (dois) pleitos em único pedido administrativo.



Desse modo, todos os itens abaixo elencados, quando indicarem violação expressa à disposição de lei de licitações, deverão ser recebidos como Impugnação, devendo o edital ser saneado a alijar a ilicitude. Por outro lado, quando o pleito se tratar de questionamento a item do edital pela redação obscura e/ou contendo omissão de informação, que resultar em alteração das condições de participação e elaboração da proposta de preços, urge seja republicado o edital visando a publicidade dos atos.

### **3. DO DEVER DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA**

O Direito Constitucional de petição e o dever de autotutela administrativa, consagrado nas Sumulas 346 e 473 do STF impedem que simplesmente se ignore seu conteúdo, cabendo a Administração verificar a existência de vício que imponha a modificação proferida, conforme Lei 9.784, Art. 63, § 2º. Havendo, a administração deverá rever o ato, motivadamente, comunicando aos demais interessados.

Sumula 473 STF – A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Sendo assim, considerando que foram constatadas algumas irregularidades no instrumento editalício *sub examine*, sob a égide deste instituto, requeremos que esta comissão licitatória faça a reanálise do edital, corrigindo os vícios existentes, a fim de garantir a lisura do presente certame, bem como, em observância ao princípio da isonomia e competitividade entre os licitantes.



#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ESCLARECIMENTO:**

##### **4.1 SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS - LIMITE DE QUILOMETRAGEM ANUAL**

O Edital estabelece que a Contratada deverá substituir os veículos que atingirem 20.000 Km rodados ou 12 (doze) meses de uso pela CONTRATANTE, respeitando o que dispõe os itens 3.1.1 deste Termo de Referência (7.1.4).

Ocorre que, ao estipular a exigência de troca de veículos após atingir o 20.000 km rodados ou os 12 meses de uso, impõe-se a Contratada um ônus muito elevado, pois esta condição importará na disponibilização de mais veículos para que seja efetuada a troca futura, resultando no aumento expressivo da planilha de preços, considerando os gastos advindos desta regra editalícia.

A esse respeito ressalta-se que o limite fixado está bem abaixo do usual, pois é possível que os veículos disponibilizados pela empresa licitante percorram mais quilômetros para atender as demandas do órgão sem ocasionar qualquer prejuízo, pois no decurso de um ano serão feitas as manutenções necessárias para o perfeito funcionamento dos carros, o que resulta no prolongamento da sua vida útil para que os serviços sejam prestados de forma adequada.

Constata-se que é de responsabilidade da Contrata realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à CONTRATADA (7.1.7).





Deste modo, com a transferência destes custos a contratada, se faz absolutamente necessário a transparência aos demais licitantes sobre a **QUILOMETRAGEM ESTIMADA PERCORRIDA pelos veículos.**

A propósito, considerando que o custo de manutenção representa expressiva parcela do valor que compõe o preço final da locação de um veículo, e ainda que tal custo é absolutamente impactado pela km rodada do veículo, torna-se fundamental que a administração apresente os históricos de km rodada dos últimos anos (informação pública), de preferência por periodicidade mensal, assim como apresente estimativa da km rodada para os veículos a serem locados, caso contrário, estaria em vantagem as empresas que atualmente prestam o serviço ao órgão e já possuem tal informação.

Tal informação pode ser obtida facilmente através dos controles de tráfego dos veículos locados por contratos anteriores, assim como pelo controle de abastecimento, não tendo razões para Administração ocultá-las na licitação.

Imperioso mencionar que não estamos aqui questionando o modelo de remuneração da locação (quilometragem livre), mas sim a falta de informação do histórico de quilometragem percorrida pelos veículos nos últimos 12 meses, e estimativa de quilometragem a ser percorrida em contrato futuro, dados absolutamente necessários para que os licitantes possam formular suas propostas com segurança e verificar a estimativa de km rodados anualmente pelos veículos locados pelo órgão para que se estabeleça um parâmetro justo quanto a substituição dos veículos, sem que encareça o objeto e traga prejuízo financeiro para as empresas que pretendem participar deste certame.

Deste modo, tais relatórios devem ser tornados públicos para que todos os licitantes participem da disputa com a mesma informação e em condições iguais de competitividade.



Cremos que o valor de referência, inevitavelmente, deva ter levado em consideração a quilometragem estimada mês e/ou anual, do contrário, a informação além de errada, não terá condão de estabelecer ou fornecer para Administração a possibilidade de fixar parâmetros objetivos de julgamento e por fim, que os licitantes possam fazer o lançamento de seus valores efetivos (para elaboração da proposta de preços).

Em face ao exposto indaga-se ainda, qual a critério adotado para elaboração do valor de referência? Qual a quilometragem estimada adotada para fixação dos valores de referência? Qual o critério de cotação de preços para licitação com ID de quilometragem livre?

Ora Senhor Presidente, temos como certo que a requisitante do certame possui dados à elaboração do termo de referência do edital, logo requeremos seja informado os dados estimados de sua realidade ordinária (dos contratos de locação de veículos), pois do contrário à proposta de preços restará prejudicada sua elaboração.

Sendo assim, requeremos que após a avaliação do histórico de quilometragem dos veículos utilizados pelo órgão licitante nos anos anteriores, seja fixado um limite de quilometragem maior e seja alterado o prazo de 12 meses estabelecidos no edital, haja vista que os termos preestabelecidos determinam que a CONTRATADA será obrigada a substituir os veículos disponibilizados para locação ainda que se encontrem em perfeito estado para a prestação de serviços realizada pela CONTRATANTE, o que demonstra o desequilíbrio na relação contratual e a arbitrariedade nesta imposição.

Por fim, diante do exposto fazemos as seguintes indagações:

- Qual o histórico de km rodada mensal (média), nos últimos 12 meses?



- Qual a quilometragem média Mensal Estimada a ser percorrida por cada veículo a ser contratado?

#### 4.2 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO QUANTO AOS ITENS REFERENTES AO OBJETO DESTES CERTAMES:

Extraí-se do instrumento editalício que houve uma classificação em relação ao objeto da pretensa contratação, qual seja, a locação de “veículos para utilização em **caráter permanente** com quilometragem livre” e “**veículo para utilização sob demanda**, com quilometragem livre, para realização de diligências em ramais onde exige veículo com as características solicitadas e para realização de viagens ao interior do Estado ( Item 3)”.

Sob este prisma, fazemos os seguintes questionamentos: considerando que as condições de locação das duas classificações são diferentes e possuem características próprias, por qual motivo foram estabelecidas em conjunto no instrumento convocatório? Serão adotadas as mesmas regras para a contratação dos referidos itens?

#### 5. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o que se segue:

1. Sejam respondidos tempestivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis os questionamentos formulados nos termos e prazos do edital sob pena de prejuízos a formulação da proposta;
2. Sejam recebidas as exigências editalícias ilegais, acima indicadas como Impugnação, devendo ser julgadas totalmente



procedentes, pois violam as condições de participação e a formulação da proposta de preços;

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Manaus/AM, 10 de outubro de 2023.



**André de Santa Maria Bindá**  
**Advogado**  
**OAB/AM 3707**



## ANDRÉ DE SANTA MARIA BINDÁ



Inscrição	Seccional	Subseção
3707	AM	CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS
ADVOGADO		

### Endereço Profissional

AV CONST. NERY,S/N,T. BUSSINESS,4º. ANDAR,SL 401-M, Nº S/Nº., CHAPADA  
MANAUS - AM  
69005290



### Telefone Profissional

Não informado

SITUAÇÃO REGULAR

\*O teor desta consulta do [cna.oab.org.br](http://cna.oab.org.br) efetuada em 11/10/2023 é meramente informativo, não valendo como certidão.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200472047

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: RECHE GALDEANO & CIA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMN2084322324

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MANAUS

Local

27 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1082682 em 30/11/2020 da Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, Nire 13200472047 e protocolo 200567594 - 25/11/2020. Autenticação: 50E61F22CBA2551A84AE6F63C65617DD1EA38969. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.759-4 e o código de segurança mHOT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Requerimento IMPUGNAÇÃO - RECHE GALDEANO & CIA LTDA (1167733)

SEI 2022.01623-306

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 1/15



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/056.759-4	AMN2084322324	25/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
823.208.532-00	SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO

Junta Comercial do Estado do Amazonas



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**RECHE GALDEANO & CIA LTDA**

**CNPJ: 08.713.403/0001-90**

**NIRE: 13200472047**

**20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO**, brasileiro, natural de Manaus-AM, solteiro, nascido em 04/05/1985, empresário, portador da cédula de Identidade RG 1764441-0 SSP/AM, expedida em 10/10/2000 e CPF 823.208.532-00, residente e domiciliado à Avenida Ephigênio Salles nº 530, Edifício Geneve, Apto. 1503, Bairro: Adrianópolis, CEP: 69057-050, Manaus-AM, e

**ALBERTO SALES GALDEANO**, brasileiro, natural de Manaus-AM, solteiro, nascido em 27/04/1989, empresário, portador da cédula de Identidade RG 2263754-0 SSP/AM, expedida em 11/09/2006 e CPF 989.934.102-91, residente e domiciliado à Avenida Ephigênio Salles nº 530, Edifício Geneve, Apto. 1503, Bairro: Adrianópolis, CEP: 69057-050, Manaus-AM.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada, **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, com sede e foro na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 887, Bairro: Praça 14 de Janeiro, CEP:69020-141, devidamente inscrita no CNPJ sob nº08.713.403/0001-90 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob NIRE 13200472047, em sessão de 02/03/2007, neste ato, resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações posteriores, e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANFERÊNCIA DE QUOTAS.**

Retira-se da sociedade de livre e espontânea vontade, o sócio **ALBERTO SALES GALDEANO**, já qualificado, onde cede e transfere a totalidade de suas participações no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) equivalente ao total de 17.000 (Dezessete mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ao sócio remanescente Sr. **SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO**, já qualificado, e declara haver recebido todos os seu direitos e haveres perante a sociedade, nada tendo a reclamar, seja a que título for nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena e geral e irrevogável quitação.





## CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social que permanecerá inalterado no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO	5.000.000	5.000.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o Artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

**Parágrafo Segundo:** A empresa continuará como **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, Constante no parágrafo único do a artigo 1.052, do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO.

A administração da sociedade unipessoal será exercida única e exclusivamente pelo sócio **SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma em conjunto ou isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas no interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

## CLÁUSULA QUARTA - DO DESEMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR.

O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1011, parágrafo 1º, CCB)



## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão da alteração havida e para maior facilidade e clareza, resolvem o sócio consolidar e adequar as demais cláusulas do contrato social unipessoal, de acordo com o disposto na Lei 10.406/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

**RECHE GALDEANO & CIA LTDA**

**CNPJ: 08.713.403/0001-90**

**NIRE: 13200472047**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,  
as partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:  
**SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO**, brasileiro, natural de Manaus-AM, solteiro, nascido em 04/05/1985, empresário, portador da cédula de Identidade RG 1764441-0 SSP/AM, expedida em 10/10/2000 e CPF 823.208.532-00, residente e domiciliado à Avenida Ephigênio Salles, nº 530, Edifício Geneve, Apto. 1503, Bairro: Adrianópolis, CEP: 69057-050, Manaus-AM.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE.**

A sociedade gira sob nome empresarial de **RECHE GALDEANO & CIA LTDA** e tem sua sede e foro sito à Avenida Duque de Caxias, nº 887, Bairro: Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020-141, no município de Manaus/AM.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá instalar e extinguir filiais, agências e escritórios em outras dependências em qualquer ponto do território Nacional.

**Parágrafo segundo:** A sociedade possui 06 (Seis) filiais:

**Filial 01** - Com sede na Av. Governador José Malcher nº168, Sala 110, Bairro: Nazaré, CEP: 66035-065, no município de Belém/PA, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE 15900450960, inscrita no CNPJ sob nº 08.713.403/0002-70, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**Filial 02** - Com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1925, 1º andar, Sala 06, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-123, no município de Porto Velho/RO, com registro na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob NIRE 11900194315, inscrita no CNPJ sob



n° 08.713.403/0003-51, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**Filial 03** - Com sede na Rua Pedro Rodrigues, n° 80, Bairro: Centro, CEP: 69301-180, no município de Boa Vista/RR, com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima sob NIRE 14900046378, inscrita no CNPJ sob n° 08.713.403/0004-32, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**Filial 04** - Com sede na Avenida Mendonça Furtado, n° 1007, Bairro: Central, CEP: 68900-060, no Município de Macapá/AP, com registro na Junta Comercial do Estado de Amapá sob NIRE 16900073041, inscrita no CNPJ sob n° 08.713.403/0005-13, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**FILIAL 05** - Com sede na Avenida Duque de Caxias n° 887, Sala 02, Bairro Praça 14 de Janeiro, Centro, município de Manaus/AM, CEP 69020-141, com registro na Junta Comercial do Estado de Amazonas sob NIRE 13900272806, inscrita no CNPJ sob n° 08.713.403/0006-02, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como expressão fantasia **Reche Go**.

**FILIAL 06** - Com sede na Avenida Leopoldo de Matos, n° 101, Sala B, Bairro: Centro, CEP: 76850-000, no município de Guajará-Mirim/RO, com registro na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob NIRE 11900293020, inscrita no CNPJ sob n° 08.713.403/0007-85, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS.**

A sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

### **Atividade Principal:**

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

### **Atividades Secundarias:**

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;



4924-8/00 - Transporte escolar;

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras;

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;

3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

5223-1/00 - Estacionamento de veículos;

4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;

4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;

4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;



4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças;

5030-1/01 - Navegação de apoio marítimo;

5030-1/02 - Navegação de apoio portuário;

5091-2/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal;

5099-8/01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos;

5099-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente;

5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant;

5212-5/00 - Carga e descarga;

5221-4/00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;

5229-0/01 - Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada;

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;

5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;

5320-2/02 - Serviços de entrega rápida;

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;

7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos;

7719-5/02 - Locação de aeronaves sem tripulação;

7739-0/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador;



7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;

8599-6/01 - Formação de condutores;

8599-6/03 - Treinamento em informática;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

8621-6/01 - UTI móvel;

8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;

8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL.**

O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO	5.000.000	5.000.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o Artigo 1.052 do Código Civil de 2002.



**Parágrafo Segundo:** A empresa continuará como **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, Constante no parágrafo único do a artigo 1.052, do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE.**

A sociedade teve início de suas atividades em 08 de fevereiro de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS.**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO.**

A administração da sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio **SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma em conjunto ou isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas no interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS.**

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário, ou pelo sócio minoritário cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Ata de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessário à presença da maioria societária e o "quórum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto deles, conforme permite o parágrafo 3º do artigo 10.406/02 (código Civil).

**Parágrafo Segundo:** A exclusão somente poderá ser determinada em reuniões especialmente convocadas para este fim, ciente o





acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e exercício do direito de defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.**

Dos lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro de cada ano, terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DO SÓCIO DA SOCIEDADE.**

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados dentro das possibilidades financeiras da empresa em até 12 meses, após ter sido levantado um balanço na época de sua retirada.

**Parágrafo Único:** Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seus períodos de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.**

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO.**

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do sócio falecido, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e suas obrigações contratuais do sócio falecido, ou então todos os seus haveres até o balanço especial, em 12 (doze) parcelas sendo a primeira vencendo em 90 (noventa) dias após o balanço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DO DESEMPEDIMENTO.**

O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema





financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1011, parágrafo 1º, CCB).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.**

Fica eleito o foro de comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em 1 (uma) via.

Manaus-AM, 24 de novembro de 2020.

---

**SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO**

CPF: 823.208.532-00

**Sócio Remanescente.**

---

**ALBERTO SALES GALDEANO**

CPF: 989.934.102-91

**Sócio Retirante.**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/056.759-4	AMN2084322324	25/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
989.934.102-91	ALBERTO SALES GALDEANO
823.208.532-00	SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO

Junta Comercial do Estado do Amazonas





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Junta Comercial do Estado do Amazonas

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, de NIRE 1320047204-7 e protocolado sob o número 20/056.759-4 em 25/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1082682, em 30/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Solange Dorneles.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
823.208.532-00	SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
823.208.532-00	SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO
989.934.102-91	ALBERTO SALES GALDEANO

Manaus, segunda-feira, 30 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Solange Dorneles, Servidor(a) Público(a), em 30/11/2020, às 13:19 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 20/056.759-4.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 30 de novembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1082682 em 30/11/2020 da Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, Nire 13200472047 e protocolo 200567594 - 25/11/2020. Autenticação: 50E61F22CBA2551A84AE6F63C65617DD1EA38969. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.759-4 e o código de segurança mHOT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Requerimento IMPUGNAÇÃO - RECHE GALDEANO & CIA LTDA (1167733)

SEI 2022.01623-320

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 15/15

## Petição de Impugnação e Esclarecimento - PE Nº 4040/2023 - CPL/MP/PGJ (AM)

EXT André Binda <andre.binda@rehegaldeano.com.br>

Ter, 10/10/2023 23:09

Para:Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

 5 anexos (2 MB)

Doc. 01 - Petição de Impugnação e Esclarecimento - PE 4040.2023 - CPL -MP -PGJ .pdf; Doc. 01 - Petição de Impugnação e Esclarecimento - PE 4040.2023 - CPL -MP -PGJ .pdf; Doc. 02 - Procuração Reche Galdeano.pdf; Doc. 03 - CNH Sidney Galdeano.pdf; Doc. 04 - Contrato Social Reche Galdeano.pdf;

Ilustríssimo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM,

Segue anexa a Petição de Impugnação e Esclarecimento referente ao PE Nº 4040/2023 - CPL/MP/PGJ (AM) - Procedimento SEI N.º 2022.016252, para apreciação e tomada de providências.

Atenciosamente,

**André de Santa Maria Bindá**

OAB/AM 3707

## **PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.713.403/0001-90, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº. 887. Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020-141, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, representado legalmente por seu sócio administrador, **SIDNEI RECHE GALDEANO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da(o) CNH n. 03201085446 e do CPF 823.208.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, endereço eletrônico [diretor@rechegaldeano.com.br](mailto:diretor@rechegaldeano.com.br).

**OUTORGADO: ANDRÉ DE SANTA MARIA BINDÁ**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AM, sob o número 3707 e **DÁRIA NUNES BINDÁ**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/AM, sob o nº 3.672 com endereço profissional na Rua Abdom Made (antiga Rua Portugal), n. 7, Conjunto Eldorado. Parque 10, CEP: 69050-510, Manaus/Amazonas, e-mail: [asmb28@hotmail.com](mailto:asmb28@hotmail.com).

**PODERES:** pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com **cláusula ad-judicia et extra**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido e ainda, **podendo representar o outorgante administrativamente**, perante todos os Órgãos e Entidades integrantes da **Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, entidades especiais de representação profissional**, estando autorizado o outorgado a participação em certames para apresentação de propostas de preços, solicitação de esclarecimentos, apresentação de impugnação em Editais, motivação recursal, interposição de recursos administrativos, e ainda, transigir, firmar compromissos ou acordos, parcelamentos, requerer cópias de documentos, cópias de processos e tudo que for necessário ao fiel cumprimento desse instrumento procuratório.

Manaus, 11 de dezembro de 2020.

---

**RECHE GALDEANO & CIA LTDA**  
**SIDNEI RECHE GALDEANO**  
*Outorgante*





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**OFÍCIO Nº 506.2023.CPL.1167761.2022.016252**

Manaus, 11 de outubro de 2023.

Ao Senhor

**Elias Souza de Oliveira**

*Chefe da Seção de Transportes - SETRANS*

Senhor Chefe,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e diante dos **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTOS** interpostos aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ (1164146), pela empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, 08.713.403/0001-90, VENHO encaminhar as razões dos pedidos nº 1167733, para análise e manifestação, com a maior brevidade possível.

**Sarah Madalena B. S. Côrtes**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria Nº 1034/2023/SUBADM - Pregoeira Oficial*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/10/2023, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1167761** e o código CRC **135D9615**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 380.2023.SETRANS.1168713.2022.016252**

Ao Senhor

**CLEITON DA SILVA ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTE EDIFÍCIO

**Assunto:** Resposta ao Ofício Nº 506.2023.CPL.1167761.2022.016252

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao **O F Í C I O** Nº 506.2023.CPL.1167761.2022.016252, o qual apresenta o pedido de esclarecimento e impugnação apresentados pela empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, encaminho abaixo os esclarecimentos de competência desta Seção de Transportes.

Em relação ao questionamentos apresentados no pedido de esclarecimento ao **Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ**, pela empresa supracitada, passo a responder:

Item 7.1.4: **DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:** A solicitação de substituição dos veículos na forma do item 7.1.4 do termo de referência, justifica-se, pois os veículos serão empregados em serviço sensível da instituição, e a substituição dentro do prazo estipulado, visa resguardar **a segurança pessoal e a integridade física** dos servidores desta casa ministerial.

Com relação ao questionamento de estimativa de quilometragem para os veículos no período do contrato, informamos que esta seção de transporte estima em 1.650km por mês e por veículo.

Quanto aos questionamentos dos valores de referência, quilometragem estimada e critério para cotação, informamos que os preços foram levantados através de pesquisa de mercado, com os requisitos de locação conforme previsto no termo de referência (substituição a cada 12 meses ou 20.000 km rodados e quilometragem livre), feito pelo setor competente desta órgão Setor de Compras e Serviços.

Item 3.1.2: **DO VEÍCULO PARA UTILIZAÇÃO SOB DEMANDA:** A necessidade de locação de veículo sob demanda, foi incluído no presente Termo de Referência buscando maior eficiência na fiscalização e gestão do contrato, por se tratar de contrato único.

Desde já, coloco-me à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

**Elias Souza de Oliveira**

Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 16/10/2023, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1168713** e o código CRC **6AD80487**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**OFÍCIO Nº 510.2023.CPL.1169055.2022.016252**

Manaus, 16 de outubro de 2023.

Ao Senhor

**FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA**

*Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS*

Senhor Chefe,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e diante dos **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTOS** interpostos aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ (1164146), pela empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, 08.713.403/0001-90, VENHO encaminhar as razões dos pedidos nº 1167733, para análise e manifestação, com a maior brevidade possível.

**Sarah Madalena B. S. Côrtes**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria Nº 1034/2023/SUBADM - Pregoeira Oficial*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 16/10/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1169055** e o código CRC **638486DD**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 724.2023.SCOMS.1169105.2022.016252**

Ilma. Sra.

**SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTEZ DE MELO**

Pregoeira do Pregão Eletrônico 4.040/2023-CPL/MP/PGJ

**Assunto:** Informações sobre pesquisa de mercado referente ao PE 4.040/2023-CPL/MP/PGJ.

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao Ofício 510.2023.CPL.1169055.2022.016252, que trata do encaminhamento dos pedidos de impugnação e esclarecimentos interpostos pela empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.713.403/0001-90, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ, cujo objeto é a *contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses*, informamos que:

1) O valor de referência foi obtido através do cálculo da média simples dos preços ofertados por empresas do ramo, em propostas formais encaminhadas ao Setor de Compras e Serviços entre os dias 24 de agosto e 12 de setembro de 2023. Complementarmente, foram adicionados à fórmula final alguns valores colhidos do Sistema Banco de Preços.

2) Presume-se que todos os fornecedores consultados estavam cientes das condições de contratação — inclusive no que tange à quilometragem livre e substituição do veículo a cada 12 (doze) meses —, detalhadas no respectivo Termo de Referência, documento que foi devidamente encaminhado em anexo a cada mensagem eletrônica, na etapa dos pedidos formais de proposta de mercado.

Diante disto, e na expectativa de que pudemos contribuir para o sucesso do certame em tela, encaminhamos os presentes autos para as providências que essa Comissão Permanente de Licitação considerar necessárias visando ao prosseguimento regular do feito.

Atenciosamente,

**FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA**

Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 16/10/2023, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1169105** e o código CRC **A4AF6CA3**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **DECISÃO N° 36.2023.CPL.1168909.2022.016252**

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS INTERPOSTOS AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ, PELO SENHOR **ANDRÉ DE SANTA MARIA BINDÁ**, PROCURADOR DA EMPRESA **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023. PRESSUPOSTOS LEGAIS ATENDIDOS: LEGITIMIDADE, INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO, FUNDAMENTAÇÃO E TEMPESTIVIDADE. OBJEÇÕES REPUTADAS ESCLARECIDAS. MANUTENÇÃO DO EDITAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

### **1. DA DECISÃO**

Analizados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos intrínsecos da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 13, §1º, do ATO PGJ N° 389/2007, decide:

**a) Receber e conhecer** dos pedidos de impugnação e esclarecimentos apresentados pelo Senhor **ANDRÉ DE SANTA MARIA BINDÁ**, procurador da empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.713.403/0001-90, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.040/2023-CPL/MP/PGJ, pelo qual o *Parquet* Amazonense busca a *contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses;*

**b) No mérito, não acolher o pedido** de impugnação e **reputar esclarecidas as objeções**, conforme discorrido na presente peça;

**c) Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

### **2. DO RELATÓRIO**

#### **2.1. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO**

Chegou ao *e-mail* institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em 10 de outubro de 2023, às 23h09min, os pedidos de impugnação e esclarecimentos interpostos aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 4.040/2023-CPL/MP/PGJ** pelo Sr. **ANDRÉ DE SANTA MARIA BINDÁ**, procurador da empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, CNPJ N° 08.713.403/0001-90 (**doc. 1167733**), questionando disposições específicas do instrumento convocatório, conforme transcrição

abaixo:

ILUSTRÍSSIMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Ref. Edital do Pregão Eletrônico nº 4.040/2023 – CPL/MP/PGJ - AM  
Procedimento SEI nº 2022.016252

RECHE GALDEANO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.713.403/0001-90, localizada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, representado por seu sócio administrador, vem por meio de seu advogado (procuração anexa) perante o Ilmo. Sr. Pregoeiro apresentar, com do Instrumento Convocatório, a solicitação de para elucidações de dúvidas e IMPUGNAÇÃO ao EDITAL das exigências que violam a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, pelos motivos que agora passa a expor para ao final requerer.

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação trata da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação automotores com o quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. DA TEMPESTIVIDADE

admissibilidade de impugnações e pedidos de esclarecimento a sua apresentação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, a qual ocorrerá em do presente pleito até o dia 19/10/2023 tempestivo e harmônico com os preceitos editalícios.

Importa frisar que os pedidos de impugnações não suspendem os prazos previstos para abertura do certame, no entanto as solicitações de diferentes.

resposta à em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Desse modo, a ausência, omissão ou atraso da resposta, afetará a formulação da proposta e o direito de participação da Solicitante e demais proponentes.

Assim, as dúvidas/questionamentos respondidas ao Requerente no PRAZO EDITALÍCIO tem condão de ampliar a disputa para a obtenção do vantajosa.

Desta forma, solicitamos que seja avaliado o questionamento e caso não seja suspenso, pois a omissão (das respostas) afetará não apenas a formulação das propostas de preços, mas o próprio direito de participação.

Ademais, destaca-se que o tema trazido à baila não se trata de faculdade da do compromisso com a legalidade e demais princípios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, QUE NÃO PODERÃO SER VIOLADOS.

Lembramos ainda, que os questionamentos e pedidos de impugnação visam tão somente o interesse na probidade e lisura do procedimento licitatório.

necessariamente a interpretação distinta da seu termo de referência, que culminarão em nova publicação, especialmente, por exercer efeito direto na elaboração das propostas de preços e outras poderão estender a



competitividade.

## 2. DOS PLEITOS (IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS)

Acerca disso, destacamos que com vistas a dar celeridade e otimização dos atos administrativos, cumula-se 02 (dois) pleitos em único pedido administrativo.

Desse modo, todos os itens abaixo elencados, quando indicarem violação expressa à disposição de lei de licitações, deverão ser recebidos como Impugnação, devendo o edital ser saneado a alijar a ilicitude. Por outro lado, quando o pleito se tratar de questionamento a item do edital pela redação obscura e/ou contendo omissão de informação, que resultar em alteração das condições de participação e elaboração

visando a publicidade dos atos.

## 3. DO DEVER DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA

administrativa, consagrado nas Sumulas 346 e 473 do STF impedem que simplesmente se ignore seu conteúdo, cabendo a Administração verificar a existência de vício que imponha o ato, motivadamente, comunicando aos demais interessados.

Sumula 473 STF – A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; oportunidade, ressaltada, em todos os casos, a apreciação judicial.

irregularidades no instrumento editalício sub examine, sob a égide deste instituto, requeremos que esta comissão licitatória faça a reanálise do edital, corrigindo os vícios existentes, a presente certame, bem como, em observância ao princípio da isonomia e competitividade entre os licitantes.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ESCLARECIMENTO:

### 4.1 SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS - LIMITE DE ANUAL

O Edital estabelece que a Contratada deverá substituir os veículos que atingirem 20.000 Km rodados ou 12 (doze) meses de uso pela CONTRATANTE, respeitando o que dispõe os itens 3.1.1 deste Termo de Referência (7.1.4).

Ocorre que, ao estipular a exigência de troca de veículos após atingir o 20.000 km rodados ou os 12 meses de uso, impõe-se a Contratada um ônus muito elevado, pois esta condição importará na disponibilização de mais veículos para que seja aumento expressivo da planilha de preços, considerando os gastos advindos desta regra editalícia.

A esse respeito ressalta-se que o limite fixado está bem abaixo do usual, pois é possível que os veículos disponibilizados pela empresa licitante percorram mais quilômetros para atender as demandas do órgão sem ocasionar qualquer prejuízo, pois no decurso de um ano serão feitas as manutenções necessárias para o perfeito que resulta no prolongamento da sua vida útil para que os serviços sejam prestados de forma adequada.

Constata-se que é de responsabilidade da Contrata realizar a imediata e disponibilizados, prestação dos serviços horas, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à CONTRATADA (7.1.7).

Deste modo, com a transferência destes custos a contratada, se faz absolutamente

QUILOMETRAGEM ESTIMADA PERCORRIDA pelos veículos.

expressiva parcela do valor que compõe o preço final da locação de um veículo, e ainda que tal custo é absolutamente impactado pela km rodada do veículo, torna-se fundamental

os históricos de km rodada dos últimos anos preferência por periodicidade mensal, assim como da km rodada para os veículos a serem locados, caso contrário, estaria em vantagem as empresas que atualmente prestam o serviço ao órgão e já possuem tal informação.

tráfego dos controle de abastecimento, não tendo razões para Administração ocultá-las na licitação.

Imperioso mencionar que não estamos aqui questionando o modelo de remuneração da locação (quilometragem livre), mas sim a falta de informação do últimos 12 meses, e contrato futuro, dados absolutamente necessários para que os licitantes possam formular suas propostas de km rodados anualmente pelos veículos se estabeleça um parâmetro justo quanto a substituição dos veículos, sem que encareça o objeto e traga prejuízo financeiro que pretendem participar deste certame.

os licitantes participem da disputa com a mesma informação e em condições iguais de competitividade.

Creemos que o valor de referência, inevitavelmente, deva ter levado em consideração a quilometragem estimada mês e/ou anual, do contrário, a informação além de errada, não terá condão de estabelecer ou fornecer para Administração a possibilidade de fixar parâmetros objetivos de julgamento e por fim, que os licitantes possam fazer o lançamento de seus valores efetivos (para elaboração da proposta de preços).

Em face ao exposto indaga-se ainda, qual a critério adotado para elaboração do valor de referência? Qual a quilometragem estimada adotada para fixação dos valores de referência? Qual o critério de cotação de preços para licitação com ID de quilometragem livre?

Ora Senhor Presidente, temos como certo que a requisitante do certame possui requeremos seja informado os dados estimados de sua realidade ordinária (dos contratos de locação proposta de preços restará prejudicada sua elaboração.

quilometragem dos veículos utilizados pelo órgão licitante nos anos anteriores, seja fixado um limite de prazo de 12 meses estabelecidos no edital, haja vista que os termos preestabelecidos determinam que a CONTRATADA se rá substituir os veículos disponibilizados para locação ainda que se pela contratual e a arbitrariedade nesta imposição.

Por fim, diante do exposto fazemos as seguintes indagações:

- \* Qual o histórico de km rodada mensal (média), nos últimos 12 meses?
- \* Qual a quilometragem média Mensal Estimada a ser percorrida por cada veículo a ser contratado?

#### 4.2 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO QUANTO AOS ITENS REFERENTES AO OBJETO DESTES CERTAME:

Extrai-se do instrumento editalício que houve uma classificação em relação ao “veículos para utilização em caráter permanente com quilometragem livre” e “veículo para utilização sob demanda, com quilometragem livre, para realização de diligências em ramais onde exige veículo com as características solicitadas e para realização de viagens ao interior do Estado (Item 3)”.

Sob este prisma, fazemos os seguintes questionamentos: considerando que as possuem em conjunto no instrumento convocatório? Serão adotadas as mesmas regras para a contratação dos referidos itens?

## 5. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o que se segue:

1. Sejam respondidos tempestivamente no prazo de até 03 (três) úteis os questionamentos formulados nos termos e pena de prejuízos a formulação da proposta;
2. Sejam recebidas as exigências editalícias ilegais, acima como Impugnação, devendo ser julgadas totalmente procedentes, pois violam as condições de participação e a formulação da proposta de preços;

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Manaus/AM, 10 de outubro de 2023

André de Santa Maria Bindá  
Advogado  
OAB/AM 3707

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

### 2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

*Ab initio*, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PGJ nº 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretense licitante é parte legítima para impugnar o edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima*.

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretense licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica dos institutos ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu*, um ato

administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Conseqüentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretensão licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do § 2º, art. 41, da Lei Licitação nº 8.666/1993.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 23.1 e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.040/2023-CPL/MP/PGJ, estipulando que:

23.1. Até o dia **17/10/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, **até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

[...]

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 17/10/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 14 horas (horário local) da data limite fixada**, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

[...]

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados ([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[1], cujo excerto segue abaixo:

A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta”[2]. Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:

O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)

Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pela Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

(...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato. (TJ/AC, AI nº 2009.0000052, Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.).

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, o interessado interpôs sua solicitação aos 10/10/2023, às 23h09min. Portanto, a peça trazida a esta CPL é TEMPESTIVA.

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

### 3. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei nº 8.666/1993**, Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, abaixo disposto:

*A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.***  
(g.n.)

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca dos questionamentos aventados pela pretensa licitante. Da análise do pedido colacionado, infere-se que as objeções suscitadas se referem às disposições expressas no próprio instrumento convocatório, notadamente, às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20.2023.SETRANS.1162074.2022.016252**.

Os autos, então, foram encaminhados ao setor responsável pela demanda, a saber, a **SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS** deste *Parquet*, o qual, através do **MEMORANDO Nº 380.2023.SETRANS.1168713.2022.016252**, manifestou-se da seguinte forma, *ipsis litteris*:

Item 7.1.4: **DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS**: A solicitação de substituição dos veículos na forma do item 7.1.4 do termo de referência, justifica-se, pois os veículos serão empregados em serviço sensível da instituição, e a substituição dentro do prazo estipulado, visa resguardar a **segurança pessoal e a integridade física** dos servidores desta casa ministerial.

Com relação ao questionamento de estimativa de quilometragem para os veículos no período do contrato, informamos que esta seção de transporte estima em 1.650km por mês e por veículo.

Quanto aos questionamentos dos valores de referência, quilometragem estimada e critério para cotação, informamos que os preços foram levantados através de pesquisa de mercado, com os requisitos de locação conforme previsto no termo de referência (substituição a cada 12 meses ou 20.000 km rodados e quilometragem livre), feito pelo setor competente deste órgão Setor de Compras e Serviços.

Item 3.1.2: **DO VEÍCULO PARA UTILIZAÇÃO SOB DEMANDA**: A necessidade de locação de veículo sob demanda, foi incluído no presente Termo de Referência buscando maior eficiência na fiscalização e gestão do contrato, por se tratar de contrato único.

Nessa esteira, ao esclarecer as dúvidas sobre pesquisa de mercado referente ao Pregão Eletrônico N° 4.040/2023-CPL/MP/PGJ, o **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS** pronunciou-se pontualmente sobre o tema, *in verbis*:

**MEMORANDO N° 724.2023.SCOMS.1169105.2022.016252**

(...)

Em atenção ao Ofício 510.2023.CPL.1169055.2022.016252, que trata do encaminhamento dos pedidos de impugnação e esclarecimentos interpostos pela empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.713.403/0001-90, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ, cujo objeto é a *contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses*, informamos que:

1) O valor de referência foi obtido através do cálculo da média simples dos preços ofertados por empresas do ramo, em propostas formais encaminhadas ao Setor de Compras e Serviços entre os dias 24 de agosto e 12 de setembro de 2023. Complementarmente, foram adicionados à fórmula final alguns valores colhidos do Sistema Banco de Preços.

2) Presume-se que todos os fornecedores consultados estavam cientes das condições de contratação — inclusive no que tange à quilometragem livre e substituição do veículo a cada 12 (doze) meses —, detalhadas no respectivo Termo de Referência, documento que foi devidamente encaminhado em anexo a cada mensagem eletrônica, na etapa dos pedidos formais de proposta de mercado.

Com relação à forma de prestação do serviço, importante destacar que a Minuta de Contrato Administrativo n° 37.2023.DCCON.1156844.2022.016252, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico N° 4.040/2023-CPL/MP/PGJ, traz as regras específicas para a contratação objeto do certame em voga.

Assim, em vista do cerne da indagação do interessado ser direto, o pronunciamento dos Setores Técnicos também se fez pontual e suficientemente claro, restando por respondê-la cabalmente, dispensando maiores digressões.

#### **4. CONCLUSÃO**

Em face do exposto acima, esta Pregoeira, decide receber e conhecer do pleito apresentado pela empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, para, no mérito, **decidir pelo não acolhimento da petição**, bem como **reputar esclarecidas as objeções**, ressaltando o atendimento aos princípios basilares do Direito Administrativo, quer sejam, *Princípios da Supremacia do Interesse Público e Indisponibilidade do Interesse Público*.

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, §4º, da Lei n° 8.666/93, **mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.**

Manaus, 17 de outubro de 2023.



**Sarah Madaleba Barbosa Santos Côrtes**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira - Portaria n.º 1034/2023/SUBADM*

---

[1] In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem, 2004, págs. 503/504.

[2] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/10/2023, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1168909** e o código CRC **1C3239EF**.

**RE: Petição de Impugnação e Esclarecimento - PE N° 4040/2023 - CPL/MP/PGJ (AM)**

Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Ter, 17/10/2023 10:28

Para:EXT André Binda <andre.binda@rechegaldeano.com.br>

 1 anexos (104 KB)

Decisão 36.2023.pdf;

Senhor Licitante,

Segue a anexa DECISÃO N° 36.2023.CPL.1168909.2022.016252, por meio da qual, com fundamento no artigo 13, § 1º, do ATO PGJ N.º 389/2007, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** decide:

**a) Receber e conhecer** dos pedidos de impugnação e esclarecimentos apresentados pelo Senhor **ANDRÉ DE SANTA MARIA BINDÁ**, procurador da empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.713.403/0001-90, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.040/2023-CPL/MP/PGJ, pelo qual o *Parquet* Amazonense busca a *contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses;*

**b) No mérito, não acolher o pedido** de impugnação e **reputar esclarecidas as objeções**, conforme discorrido na peça;

**c) Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

**Atenciosamente,**

*A Comissão Permanente de Licitação - CPL*

*Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)*

*Cel.: (92) 98181-2780 (Whatsapp)*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

*CNPJ: 04.153.748/0001- 85*

---

**De:** EXT André Binda <andre.binda@rechegaldeano.com.br>

**Enviado:** terça-feira, 10 de outubro de 2023 23:08

**Para:** Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

**Assunto:** Petição de Impugnação e Esclarecimento - PE N° 4040/2023 - CPL/MP/PGJ (AM)

Ilustríssimo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM,

Segue anexa a Petição de Impugnação e Esclarecimento referente ao PE Nº 4040/2023 - CPL/MP/PGJ (AM) - Procedimento SEI N.º 2022.016252, para apreciação e tomada de providências.

Atenciosamente,

**André de Santa Maria Bindá**  
OAB/AM 3707



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 513.2023.CPL.1170146.2022.016252**

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora

Doutora **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*

**Assunto:** Retificação da Portaria Nº 1034/2023/SUBADM (1163934).

**Exma. Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,**

Honra-me cumprimentá-la com o presente e, à oportunidade, em face da expedição da Portaria de designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio que atuarão no Pregão Eletrônico Nº 4.040/2023-CPL/MP/PGJ, solicitamos, s.m.j., a retificação do teor da PORTARIA 1034/2023/SUBADM (1163934), publicada no DOMPE Nº 2705, de 06/10/2023, para constar o objeto correto deste certame, qual seja "*contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses*".

Respeitosamente,

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 183/2023/PGJ*

*Matrícula n.º 000.640-8A*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/10/2023, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1170146** e o código CRC **58F6604D**.

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## PORTARIA 1089/2023/SUBADM

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 2022.016252 – SEI,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** o Item I da **PORTARIA N.º 1034/2023/SUBADM**, datada de 05 de outubro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"I – DESIGNAR** a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do **Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ - Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses**, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **CLEITON DA SILVA ALVES**, Agente de Apoio – Administrativo."

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus/AM, 18 de outubro de 2023.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

*Procurador-Geral de Justiça*



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 18/10/2023, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1170684** e o código CRC **E2F71265**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**CERTIDÃO Nº 1130.2023.SUBADM.1172303.2022.016252**

Certifico, para todos os fins, que o documento 1170684 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

*Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 18/10/2023, às 23:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1172303** e o código CRC **724DAC25**.





## PROPOSTA DE PREÇOS

## AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

<b>Nome Fantasia:</b> Reche Galdeano Locação de Frotas	
<b>Razão Social:</b> Reche Galdeano & Cia Ltda	
<b>CNPJ:</b> 08.713.403/0001-90	<b>Optante pelo Simples?</b> Não
<b>Insc. Municipal:</b> 119.187.01	<b>Insc. Estadual:</b>
<b>Regime de Tributação:</b> Lucro Real	
<b>Endereço:</b> Avenida Duque de Caxias, 887, Bairro Praça 14 de Janeiro. CEP 69020-141. Manaus-AM.	
<b>Telefone/Fax:</b> (92) 3611-2930 e 3664-4396. <b>Celular:</b> (92) 984099923. <b>E-mail:</b> licitacao@rechealdeano.com.br	
<b>Banco:</b> Itaú <b>Agência:</b> 8271. <b>Conta Corrente:</b> 29510-0	
<b>Representante:</b> Sidnei Reche Galdeano Filho, <b>Cargo:</b> Sócio/Administrador, <b>RG</b> 1764441-0, <b>CPF</b> 823.208.532-00.	
<b>Contato Setor Faturamento:</b> Gisele Cristine Frota Barroncas Medeiros, <b>Cargo:</b> Analista Faturamento, <b>Telefone:</b> (92) 98400-0138, <b>E-mail:</b> faturamento@rechealdeano.com.br.	
<b>Unid. Federação da Emissão da Nota Fiscal:</b> Amazonas.	

Apresentamos proposta para o Pregão Eletrônico nº 4.040/2023, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
			VEÍCULOS	UNITÁRIO	UNITÁRIO	MENSAL	GLOBAL
			(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (B)	(E) = (D) x 12
1	Veículos SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ. Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação em país que rege acordo bilateral para o comércio de veículos em vigor com o Brasil, carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência do motor 110 cv (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteiras; ABS; Ar-condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos	MÊS	2	R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais)	R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)	R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)	R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)



Utilize o QR Code para acessar o nosso site.



+55 (92) 3611-2930 / 3664-4396  
@ atendimento@rechealdeano.com.br  
www.rechefrotas.com.br





	originais de fábrica; película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.						
2	Veículos HATCH pequeno porte para serviços administrativos da PGJ. Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional, carroceria HATCH, ano de fabricação e modelo 2023, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência de 113 cv (gasolina); Freio a disco nas rodas dianteira; ABS; Ar-condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.	MÊS	2	R\$ 2.333,33 (dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 27.999,96 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)	R\$ 4.666,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 55.999,92 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
3	VEÍCULO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA para transporte de passageiros desta PGJ. Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional, devidamente licenciado; Motor turbo diesel intercooler com potência de 200 CV, Direção Elétrica; Tração 4x4; Cabine dupla; Quatro portas; Ar-condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; freio com sistema antitravamento	DIÁRIA	150	R\$ 300,02 (trezentos reais e dois centavos)	-	-	R\$ 45.003,00 (quarenta e cinco mil e três reais)



Utilize o QR Code para acessar o nosso site.



+55 (92) 3611-2930 / 3664-4396  
@ atendimento@rechealdeano.com.br  
www.rechefrotas.com.br





(ABS); Controle eletrônico de tração; Controle eletrônico de frenagem; Controle de estabilidade e capota marítima.						
<b>VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 157.402,92 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos)</b>						

**QUADRO DE COMPATIBILIDADE DE EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	Exigido no Edital	Apresentado em Proposta	Cumprimento de Exigência Mínima	
1	<ol style="list-style-type: none"> <li>Sedan;</li> <li>Zero quilômetro;</li> <li>Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);</li> <li>Ano/modelo 2023, no mínimo;</li> <li>04 (quatro) portas;</li> <li>Motor dianteiro transversal 04 cilindros;</li> <li>Potência mínima do motor 105cv (gasolina);</li> <li>Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo);</li> <li>ABS;</li> <li>Ar-condicionado;</li> <li>Travas e vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica;</li> <li>Película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN;</li> <li>Registrado e licenciado.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li><b>Nissan Versa Sense 1.6 AT;</b></li> <li>Zero quilômetro;</li> <li>Fabricação em país que rege acordo bilateral com o Brasil para o comércio de veículos;</li> <li>Ano/modelo 2023;</li> <li>04 (quatro) portas;</li> <li>Tração dianteira com 04 (quatro) cilindros;</li> <li>Potência do motor: 110cv (gasolina);</li> <li>Freios a disco nas rodas dianteiras;</li> <li>Freios ABS;</li> <li>Ar-condicionado;</li> <li>Travas e vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica;</li> <li>Película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN;</li> <li>Registrado e licenciado.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Atende;</li> <li>Atende;</li> <li>Atende;</li> <li>Atende;</li> <li>Atende;</li> <li>Atende;</li> <li>Atende, superior;</li> <li>Atende;</li> <li>Atende;</li> <li>Atende;</li> <li>Atende;</li> <li>Atende;</li> <li>Atende.</li> </ol>	inclusive
2	<ol style="list-style-type: none"> <li>Hatch;</li> <li>Zero quilômetro;</li> <li>Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);</li> <li>Ano/modelo 2023, no mínimo;</li> <li>04 portas;</li> <li>Motor dianteiro transversal 04 cilindros;</li> <li>Potência mínima do motor 105cv (gasolina);</li> <li>Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo);</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li><b>Citroen C3 Feel 1.6;</b></li> <li>Zero quilômetro;</li> <li>Fabricação nacional;</li> <li>Ano/modelo 2023;</li> <li>04 portas;</li> <li>Motor dianteiro transversal 4 cilindros;</li> <li>Potência de 113cv (gasolina);</li> <li>Freio a disco nas rodas dianteiras;</li> <li>ABS;</li> <li>Ar-condicionado;</li> <li>Travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica;</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Atende;</li> <li>Atende;</li> <li>Atende;</li> <li>Atende;</li> <li>Atende;</li> <li>Atende;</li> <li>Atende, superior;</li> <li>Atende;</li> <li>Atende;</li> <li>Atende;</li> <li>Atende;</li> <li>Atende;</li> <li>Atende.</li> </ol>	inclusive



Utilize o QR Code para acessar o nosso site.



+55 (92) 3611-2930 / 3664-4396  
 atendimento@rechealdeano.com.br  
 www.rechefrotas.com.br





	8. ABS; 9. Ar-condicionado; 10. Travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; 11. Película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN; 12. Registrado e licenciado.	12. Película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN; 13. Registrado e licenciado.	
3	1. Pick-up 4x4; 2. Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil); 3. Motor turbo diesel intercooler; 4. Potência mínima de 190cv; 5. Direção hidráulica ou elétrica; 6. Tração 4x4 ou integral; 7. Cabine dupla; 8. Quatro portas; 9. Ar-condicionado; 10. Travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; 11. Freio com sistema antitravamento (ABS); 12. Controle eletrônico de tração; 13. Controle eletrônico de frenagem; 14. Controle de estabilidade; 15. Capota marítima.	1. <b>Chevrolet S10 LT 2.8 Turbo 4x4 AT CD</b> ; 2. Fabricação nacional; 3. Motor turbo diesel intercooler; 4. Potência de 200cv; 5. Direção elétrica; 6. Tração 4x4; 7. Cabine dupla; 8. Quatro portas; 9. Ar-condicionado; 10. Travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; 11. Freio com sistema antitravamento (ABS); 12. Controle eletrônico de tração; 13. Controle eletrônico de frenagem; 14. Controle de estabilidade; 15. Capota marítima.	1. Atende; 2. Atende; 3. Atende; 4. Atende, inclusive superior; 5. Atende, inclusive superior; 6. Atende; 7. Atende; 8. Atende; 9. Atende; 10. Atende; 11. Atende; 12. Atende; 13. Atende; 14. Atende; 15. Atende.

Esta PROPOSTA, assim como o QUADRO DE COMPATIBILIDADE DE EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, está sendo apresentada com base nas especificações mínimas contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 4.040/2023 – MP/AM, quais sejam:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
<b>Veículos para utilização em caráter permanente com quilometragem livre</b>	
01	02 (dois) Veículos SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ. Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina), Freio a disco



Utilize o QR Code para acessar o nosso site.



+55 (92) 3611-2930 / 3664-4396  
 atendimento@rechealdeano.com.br  
 www.rechefrotas.com.br





	nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção sde acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.
02	02 (dois) Veículos HATCH pequeno porte para serviços administrativos da PGJ. Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria HATCH, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina); Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.
<b>Veículo para utilização sob demanda, com quilometragem livre, para realização de diligências em ramais onde exige veículo com as características solicitadas e para realização de viagens ao interior do Estado</b>	
03	VEÍCULO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA para transporte de passageiros desta PGJ. Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), devidamente licenciado; Motor turbo diesel intercooler com potência mínima de 190 CV, Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração 4x4 ou integral; Cabine dupla; Quatro portas; Ar-condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; freio com sistema antitravamento (ABS); Controle eletrônico de tração; Controle eletrônico de frenagem; Controle de estabilidade e capota marítima.

**A empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, declara que:**

1. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta de preço;
2. Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses;  
Prazo de disponibilização dos veículos: até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
3. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
5. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Manaus-AM, 25 de outubro de 2023.

Procurador  
Davi Tavares de Melo Brandt Cruz  
RG 2397971-2  
CPF 013.776.312-30



Utilize o QR Code  
para acessar  
o nosso site.



+55 (92) 3611-2930 / 3664-4396  
@ atendimento@rechealdeano.com.br  
www.rechefrotas.com.br



## Braga Veículos

Braga Veículos

[Página Principal](#) > [Catálogo](#) > Ficha técnica

### Ficha Técnica [Busca detalhada](#)

Compartilhe: [✉](#) [f](#) [t](#) [p](#)

Nissan Versa Sense 1.6 AT



Nota do Leitor ★★★★★ 9,5 [Avalie](#)

Ano **2023**  
Preço **R\$ 91.123**  
Desvalorização **5,71%**  
Propulsão **Combustão**  
Combustível **Flex (álcool/gasolina)**  
IPVA **R\$ 3.645<sup>1</sup>**  
Seguro **R\$ 4.101<sup>2</sup>**  
Revisões **R\$ 4.410** até 60.000 km  
Procedência **Importado**  
Garantia **3 anos**  
Configuração **Sedã**  
Porte **Compacto**  
Lugares **5**  
Portas **4**  
Geração **2**  
Plataforma **Nissan V**  
Série **N18**  
Índice CNW **?** 519,23  
Ranking CNW **?** 484

### Braga Veíc

Braga Veículos

- [Avaliação da Nissan](#)
- [Avaliação do VERSA](#)
- [Comparar com outr](#)
- [Desvalorização do '](#)
- [Versões do VERSA](#)
- [Catálogo do VERSA/](#)
- [Catálogo Nissan](#)
- [Opinião do Dono](#)
- [Notícias do VERSA](#)
- [Concessionárias Ni](#)
- [Vídeos do VERSA](#)

#### MOTOR

Instalação **Dianteiro**  
Disposição **Transversal**  
Cilindros **4 em linha**  
Tuchos **Mecânicos**  
Cilindrada unitária **399 cm<sup>3</sup>**  
Válvulas por cilindro **4**  
Razão de compressão **10,7:1**  
Deslocamento **1598 cm<sup>3</sup>**  
Código do motor **HR16DE**  
Peso/potência **9,72 kg/cv**  
Peso/torque **71,8 kg/kgfm**  
Rotação máxima **6750 rpm**

Aspiração **Natural**  
Alimentação **Injeção multiponto**  
Comando de válvulas **Duplo no cabeçote**  
Variação do comando **Admissão e escape**  
Acionamento comando **Corrente**  
Diâmetro do cilindro **78 mm**  
Curso do pistão **83,6 mm**  
Potência máxima **113 cv (A) 110 cv (G) a 5600 rpm**  
Torque máximo **15,3 kgfm (A) 15,2 kgfm (G) a 4000 rpm**  
Torque específico **9,6 kgfm/litro**  
Potência específica **70,7 cv/litro**

#### TRANSMISSÃO

Tração **Dianteira**  
Código do câmbio **Jatco X-Tronic**

Câmbio **CVT** de 6 marchas  
Acoplamento **Convertor de torque**

COMPARATIVOS



Toyota Yaris Sedan





Nissan Sentra v



Nissan Versa v

## SUSPENSÃO

**Dianteira** Independente, McPherson

**Traseira** Eixo de torção

**Elemento elástico** Mola helicoidal

**Elemento elástico** Mola helicoidal

## FREIOS

**Dianteiros** Disco ventilado

**Traseiros** Tambor

## DIREÇÃO

**Assistência** Elétrica

**Diâmetro de giro** 10,6 m

## PNEUS

**Dianteiros** 195/65 R15

**Traseiros** 195/65 R15

**Estepe** 125/70 R15

**Altura do flanco** 127 mm

**Altura do flanco** 127 mm

## DIMENSÕES

**Comprimento** 4495 mm

**Largura** 1740 mm

**Distância entre-eixos** 2620 mm

**Altura** 1465 mm

**Bitola dianteira** 1520 mm

**Bitola traseira** 1530 mm

**Porta-malas** 466 litros

**Tanque de combustível** 41 litros

**Peso** 1098 kg

**Carga útil** 546 kg

**Ângulo de entrada** 16,4 graus

**Ângulo de saída** 19,9 graus

**Altura mínima do solo** 138 mm

## AERODINÂMICA

**Área frontal (A)** 2,17 m<sup>2</sup>

**Coef. de arrasto (Cx)** 0,3

**Área frontal corrigida** 0,651 m<sup>2</sup>

## DESEMPENHO

**Velocidade máxima** 180 km/h

**Aceleração 0-100 km/h** 10,7 s

## CONSUMO

**Urbano** 7,9 km/l (A)

11,5 km/l (G)

**Rodoviário** 10,2 km/l (A)

14,7 km/l (G)

## AUTONOMIA

**Urbana** 324 km (A)

472 km (G)

**Rodoviária** 418 km (A)

603 km (G)

## Equipamentos

### SEGURANÇA

- ✓ Freios ABS
- ✓ Airbags laterais
- ✓ Alarme antifurto perimétrico
- ✓ Encosto de cabeça para todos os ocupantes
- ✓ Controle de tração
- ✓ Faróis com regulagem de altura
- ✓ Travamento central das portas
- ✓ ISOFIX para fixação de cadeira infantil
- ✓ Sensores de estacionamento traseiro

- ✓ Airbags frontais
- ✓ Airbags de cortina
- ✓ Cintos de três pontos para todos os ocupantes
- ✓ Controle de estabilidade
- ✓ Faróis com refletores duplos
- ✓ Faróis de neblina
- ✓ Desembaçador do vidro traseiro
- ✓ Assistente de partida em rampa

### CONFORTO

### ÚLTIMAS I



Mer SUV rees elet



Ford Mac elétr Bra



Volk volt preç 278.



Jee 4xe che

Br

Co  
pr

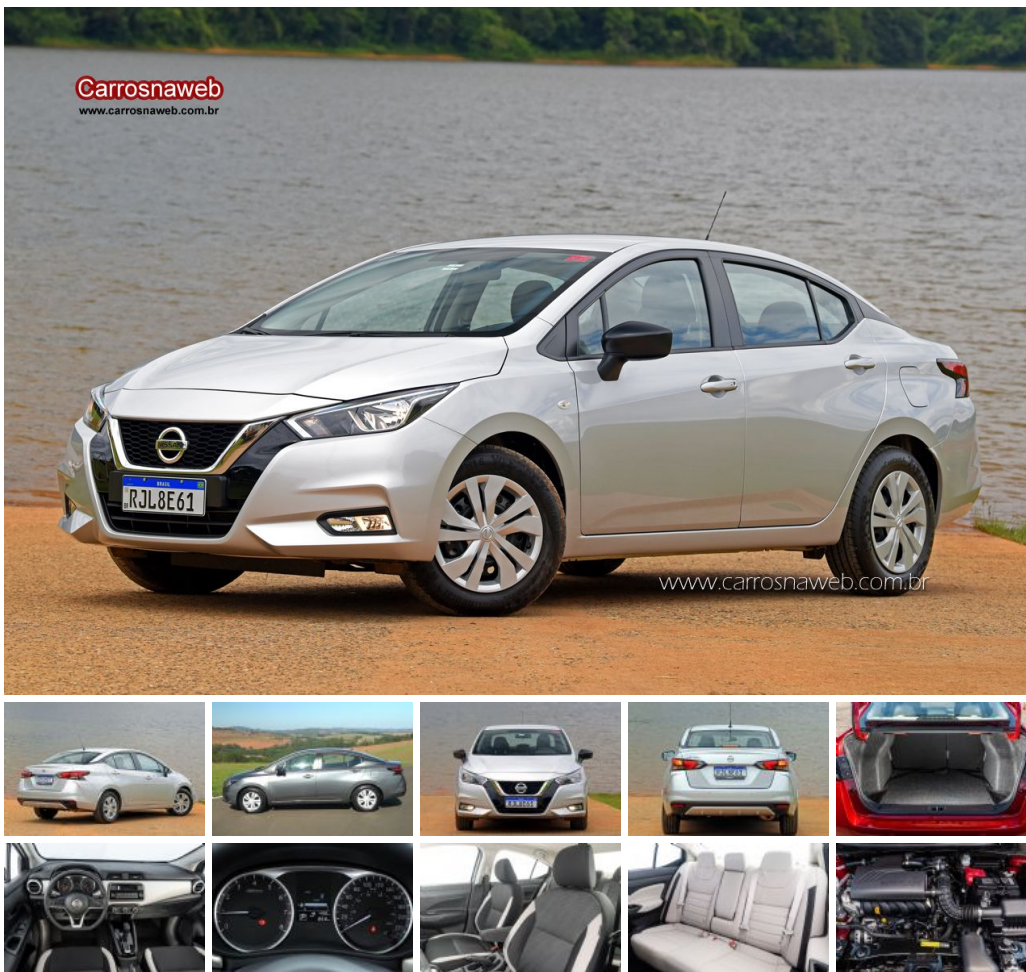
- ✓ Ar-condicionado
- ✓ Ar quente
- ✓ Banco do motorista com ajuste de altura
- ✓ Câmbio automático
- ✓ Ajuste do volante em profundidade
- ✓ Controle automático de velocidade
- ✓ Controle elétrico dos vidros traseiros
- ✓ Banco traseiro rebatível
- ✓ Luz no porta-malas
- ✓ Comando interno da tampa de abastecimento
- ✓ Alças de segurança no teto
- ✓ Zonas de ar-condicionado: 1
- ✓ Direção assistida
- ✓ Apoio de braço para o motorista
- ✓ Ajuste do volante em altura
- ✓ Cintos de segurança com ajuste de altura
- ✓ Controle elétrico dos vidros dianteiros
- ✓ Ajuste elétrico dos retrovisores
- ✓ Destravamento remoto do porta-malas
- ✓ Luz de teto traseira
- ✓ Chave presencial

#### INFOTENIMENTO

- ✓ Rádio
- ✓ Conexão Bluetooth
- ✓ Computador de bordo
- ✓ Conexão USB
- ✓ Volante multifuncional
- ✓ Conta-giros

Legenda: ✓ Equipamento de série    ! Equipamento opcional

## Fotos



Tweet Like 0



As informações no website podem conter imprecisões técnicas ou erros tipográficos.

As informações contidas no website podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio.

Algumas informações podem não estar atualizadas devido a alterações no produto posteriores ao lançamento ou à última atualização do website.

Material ilustrativo sem valor para efeitos jurídicos. Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.

Sobre as informações dos veículos: Direitos Autorais Carros na Web, 2002 - 2023. Todos os direitos reservados. Carros na Web assegura em providenciar uma informação precisa e abrangente. Não obstante, o Carros na Web não garante a totalidade dos dados. Solicitamos atenção no uso das informações fornecidas. O uso deste website implica na aceitação pelo usuário/empresa dos [Termos de Uso](#) do Carros na Web.

<sup>1</sup> Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados [aqui](#).

<sup>2</sup> Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos [fatores](#).

0,27 s

[Página Principal](#) | [Mapa do site](#) | [Sobre o site](#) | [Privacidade](#) | [Termos de uso](#) | [Mobile](#) | [Fale Conosco](#)

Parcelas em 72x c

Citroën

[Página Principal](#) > [Catálogo](#) > Ficha técnica

## Ficha Técnica [Busca detalhada](#)

Compartilhe: [✉](#) [f](#) [t](#) [p](#)

Citroen C3 Feel 1.6



Ano **2023**  
Preço **R\$ 79.283**  
Desvalorização **8,86%**  
Propulsão **Combustão**  
Combustível **Flex (álcool/gasolina)**  
IPVA **R\$ 3.171<sup>1</sup>**  
Seguro **R\$ 3.568<sup>2</sup>**  
Revisões **R\$ 3.248** até 60.000 km  
Procedência **Nacional**  
Garantia **3 anos**  
Configuração **Hatch**  
Porte **Compacto**  
Lugares **5**  
Portas **4**  
Geração **3**  
Plataforma **CMP**  
Série **CC21**  
Índice CNW **? 552,08**  
Ranking CNW **? 421**

- [Avaliação da Citroen](#)
- [Avaliação do C3](#)
- [Comparar com outros](#)
- [Desvalorização do C3](#)
- [Versões do C3](#)
- [Catálogo do C3](#)
- [Catálogo Citroen](#)
- [Opinião do Dono](#)
- [Notícias do C3](#)
- [Concessionárias Citroen](#)
- [Vídeos do C3](#)

Nota do Leitor **★★★★☆ 8,4** [Avalie](#)

### MOTOR

Instalação **Dianteiro**  
Disposição **Transversal**  
Cilindros **4 em linha**  
Tuchos **Hidráulicos**  
Cilindrada unitária **397 cm<sup>3</sup>**  
Válvulas por cilindro **4**  
Razão de compressão **11:1**  
Deslocamento **1587 cm<sup>3</sup>**  
Código do motor **EC5JP4**  
Peso/potência **9,23 kg/cv**  
Peso/torque **70,5 kg/kgfm**  
Rotação máxima **6500 rpm**

Aspiração **Natural**  
Alimentação **Injeção multiponto**  
Comando de válvulas **Duplo no cabeçote**  
Variação do comando **Admissão**  
Acionamento comando **Correia dentada**  
Diâmetro do cilindro **78,5 mm**  
Curso do pistão **82 mm**  
Potência máxima **120 cv (A) 113 cv (G) a 6000 rpm**  
Torque máximo **15,7 kgfm (A) 15,4 kgfm (G) a 4500 rpm**  
Torque específico **9,9 kgfm/litro**  
Potência específica **75,6 cv/litro**

### TRANSMISSÃO

Tração **Dianteira**  
Código do câmbio **MA/5**

Câmbio **Manual** de 5 marchas  
Acoplamento **Embreagem monodisco a seco**

COMPARATIVOS



Fiat Argo vs



### SUSPENSÃO

**Dianteira** Independente, McPherson  
**Traseira** Eixo de torção

**Elemento elástico** Mola helicoidal  
**Elemento elástico** Mola helicoidal



Chevrolet Onix

### FREIOS

**Dianteiros** Disco ventilado

**Traseiros** Tambor

### DIREÇÃO

**Assistência** Elétrica

**Diâmetro de giro** 10,5 m

### PNEUS

**Dianteiros** 195/60 R15

**Altura do flanco** 117 mm

**Traseiros** 195/60 R15

**Altura do flanco** 117 mm

### DIMENSÕES

**Comprimento** 3981 mm

**Largura** 1733 mm

**Distância entre-eixos** 2540 mm

**Altura** 1586 mm

**Porta-malas** 315 litros

**Tanque de combustível** 47 litros

**Peso** 1107 kg

**Carga útil** 400 kg

**Ângulo de entrada** 23 graus

**Ângulo de saída** 39 graus

**Ângulo central** 21 graus

**Altura mínima do solo** 180 mm

### DESEMPENHO

**Velocidade máxima** 180 km/h

**Aceleração 0-100 km/h** 10 s

### CONSUMO

**Urbano** 7,8 km/l (A)  
10,9 km/l (G)

**Rodoviário** 9 km/l (A)  
12,8 km/l (G)

### AUTONOMIA

**Urbana** 367 km (A)  
512 km (G)

**Rodoviária** 423 km (A)  
602 km (G)

#### ÚLTIMAS I

Mer  
SUV  
rees  
eletFor  
Mac  
elét  
BraVolk  
volt  
preç  
278.Jee  
4xe  
che

## Equipamentos

### SEGURANÇA

- ✓ Freios ABS
- ✓ Airbags frontais
- ✓ Alarme antifurto perimétrico
- ⚠ Câmera traseira para manobras
- ✓ Cintos de três pontos para todos os ocupantes
- ✓ Encosto de cabeça para todos os ocupantes
- ✓ Controle de estabilidade
- ✓ Controle de tração
- ✓ Limpador e lavador do vidro traseiro
- ✓ Repetidores laterais das luzes de direção
- ✓ Travamento central das portas
- ✓ Luz de condução diurna
- ✓ Desembaçador do vidro traseiro
- ✓ ISOFIX para fixação de cadeira infantil
- ✓ Monitoramento de pressão dos pneus
- ✓ Assistente de partida em rampa
- ⚠ Sensores de estacionamento traseiro

### CONFORTO

- ✓ Ar-condicionado
- ✓ Zonas de ar-condicionado: 1
- ✓ Ar quente
- ✓ Direção assistida
- ✓ Banco do motorista com ajuste de altura
- ✓ Ajuste do volante em altura
- ✓ Controle elétrico dos vidros dianteiros
- ✓ Controle elétrico dos vidros traseiros
- ✓ Ajuste elétrico dos retrovisores
- ✓ Rodas de liga leve

Novo

Pa

Cc

Pa

✔ Banco traseiro rebatível

### INFOTENIMENTO

✔ Rádio

✔ Conexão Bluetooth

✔ Computador de bordo

✔ Espelhamento da tela do celular

✔ Conexão USB

✔ Volante multifuncional

✔ Termômetro do líquido de arrefecimento

Legenda: ✔ Equipamento de série    ⚠ Equipamento opcional

## Fotos



Tweet

Like 1

As informações no website podem conter imprecisões técnicas ou erros tipográficos.  
As informações contidas no website podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio.

Algumas informações podem não estar atualizadas devido a alterações no produto posteriores ao lançamento ou à última atualização do website.

Material ilustrativo sem valor para efeitos jurídicos. Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.

Sobre as informações dos veículos: Direitos Autorais Carros na Web, 2002 - 2023. Todos os direitos reservados. Carros na Web assegura em providenciar uma informação precisa e abrangente. Não obstante, o Carros na Web não garante a totalidade dos dados. Solicitamos atenção no uso das informações fornecidas. O uso deste website implica na aceitação pelo usuário/empresa dos [Termos de Uso](#) do Carros na Web.

<sup>1</sup> Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados [aqui](#).

<sup>2</sup> Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos [fatores](#).

0,25 s

[Página Principal](#) | [Mapa do site](#) | [Sobre o site](#) | [Privacidade](#) | [Termos de uso](#) | [Mobile](#) | [Fale Conosco](#)

Br

Braga Veículos

Compartilhe: [✉](#) [f](#) [t](#) [p](#)

[Página Principal](#) > [Catálogo](#) > Ficha técnica

**Ficha Técnica** [Busca detalhada](#)

**Chevrolet S10 LT 2.8 Turbo 4x4 AT CD**



Nota do Leitor ★★★★☆ 6,0 [Avalie](#)

### MOTOR

Instalação Dianteiro  
Disposição Longitudinal  
Cilindros 4 em linha  
Cilindrada unitária 694 cm<sup>3</sup>  
Válvulas por cilindro 4  
Razão de compressão 16,5:1  
Deslocamento 2776 cm<sup>3</sup>  
Código do motor Duramax XLD28  
Peso/potência 10,08 kg/cv  
Peso/torque 39,5 kg/kgfm  
Rotação máxima 4500 rpm

### TRANSMISSÃO

Tração Integral temporária  
Código do câmbio 6L50

Ano 2023  
Preço R\$ 239.281  
Desvalorização 7,42%  
Propulsão Combustão  
Combustível Diesel  
IPVA R\$ 9.571<sup>1</sup>  
Seguro R\$ 10.768<sup>2</sup>  
Revisões R\$ 9.240 até 60.000 km  
Procedência Nacional  
Garantia 3 anos  
Configuração Picape  
Porte Médio  
Lugares 5  
Portas 4  
Geração 2  
Índice CNW ? 271,92  
Ranking CNW ? 1501  
Aspiração Turbocompressor  
Alimentação Injeção direta  
Comando de válvulas Duplo no cabeçote  
Acionamento comando Correia dentada  
Diâmetro do cilindro 94 mm  
Curso do pistão 100 mm  
Potência máxima 200 cv a 3600 rpm  
Torque máximo 51 kgfm a 2000 rpm  
Torque específico 18,4 kgfm/litro  
Potência específica 72,0 cv/litro

- [Avaliação da Chevri](#)
- [Avaliação do S10](#)
- [Comparar com outr](#)
- [Desvalorização do !](#)
- [Versões do S10](#)
- [Catálogo do S10](#)
- [Catálogo Chevrolet](#)
- [Opinião do Dono](#)
- [Notícias do S10](#)
- [Concessionárias Ct](#)
- [Vídeos do S10](#)

COMPARATIVOS



Chevrolet S10 vs



Chevrolet S10 vs



Chevrolet S10 vs

## SUSPENSÃO

**Dianteira** Indep., braços sobrepostos

**Traseira** Eixo rígido

**Elemento elástico** Mola helicoidal

**Elemento elástico** Feixe de molas semielípticas

## FREIOS

**Dianteiros** Disco ventilado

**Traseiros** Tambor

## DIREÇÃO

**Assistência** Elétrica

**Diâmetro de giro** 12,7 m

## PNEUS

**Dianteiros** 265/60 R18

**Traseiros** 265/60 R18

**Estepe** 245/70 R16

**Altura do flanco** 159 mm

**Altura do flanco** 159 mm

## DIMENSÕES

**Comprimento** 5361 mm

**Distância entre-eixos** 3096 mm

**Bitola dianteira** 1570 mm

**Caçamba** 1061 litros

**Peso** 2016 kg

**Reboque sem freio** 750 kg

**Ângulo de entrada** 29 graus

**Ângulo central** 25,7 graus

**Altura mínima do solo** 228 mm

**Largura** 1874 mm

**Altura** 1781 mm

**Bitola traseira** 1570 mm

**Tanque de combustível** 76 litros

**Carga útil** 1134 kg

**Reboque com freio** 3500 kg

**Ângulo de saída** 16,1 graus

## DESEMPENHO

**Velocidade máxima** 180 km/h

**Aceleração 0-100 km/h** 10,1 s

## CONSUMO

**Urbano** 8,6 km/l

**Rodoviário** 10,9 km/l

## AUTONOMIA

**Urbana** 654 km

**Rodoviária** 828 km

### ÚLTIMAS I



Mer SUV rees elet



For Mac elétr Bra



Volk volt preç 278



Jee 4xe che

## Equipamentos

### SEGURANÇA

- ✓ Freios ABS
- ✓ Airbags laterais
- ✓ Alarme antifurto perimétrico
- ✓ Cintos de três pontos para todos os ocupantes
- ✓ Controle de estabilidade
- ✓ Faróis com refletores duplos
- ✓ Faróis de neblina
- ✓ Repetidores laterais das luzes de direção
- ✓ Controle automático de descida
- ✓ ISOFIX para fixação de cadeira infantil
- ✓ Assistente de partida em rampa
- ✓ Chamada de assistência de emergência
- ✓ Tração integral

- ✓ Airbags frontais
- ✓ Airbags de cortina
- ✓ Câmera traseira para manobras
- ✓ Encosto de cabeça para todos os ocupantes
- ✓ Controle de tração
- ✓ Faróis com regulagem de altura
- ✓ Luz traseira de neblina
- ✓ Travamento central das portas
- ✓ Desembaçador do vidro traseiro
- ✓ Monitoramento de pressão dos pneus
- ✓ Sensores de estacionamento traseiro
- ✓ Assistência na recuperação veicular

### CONFORTO



- ✔ Ar-condicionado
- ✔ Ar quente
- ✔ Banco do motorista com ajuste de altura
- ✔ Câmbio automático
- ✔ Cintos de segurança com ajuste de altura
- ✔ Controle elétrico dos vidros dianteiros
- ✔ Ajuste elétrico dos retrovisores
- ✔ Banco traseiro bipartido
- ✔ Luz de teto traseira
- ✔ Alças de segurança no teto

- ✔ Zonas de ar-condicionado: 1
- ✔ Direção assistida
- ✔ Apoio de braço para o motorista
- ✔ Ajuste do volante em altura
- ✔ Controle automático de velocidade
- ✔ Controle elétrico dos vidros traseiros
- ✔ Rodas de liga leve
- ✔ Banco traseiro rebatível
- ✔ Comando interno da tampa de abastecimento

#### INFOTENIMENTO

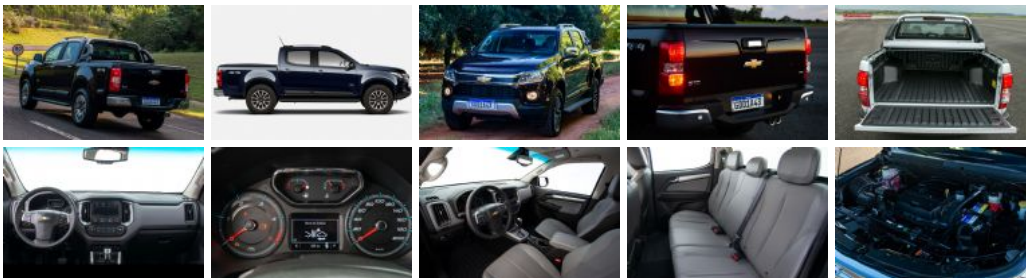
- ✔ Rádio
- ✔ Conexão Bluetooth
- ✔ Computador de bordo
- ✔ Termômetro do líquido de arrefecimento
- ✔ Espelhamento da tela do celular

- ✔ Conexão USB
- ✔ Volante multifuncional
- ✔ Conta-giros
- ✔ Indicador de temperatura externa

Legenda: ✔ Equipamento de série    ⚠ Equipamento opcional

## Fotos

**Carrosnaweb**  
www.carrosnaweb.com.br



Tweet

Like 0



As informações no website podem conter imprecisões técnicas ou erros tipográficos.

As informações contidas no website podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio.

Algumas informações podem não estar atualizadas devido a alterações no produto posteriores ao lançamento ou à última atualização do website.

Material ilustrativo sem valor para efeitos jurídicos. Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.

Sobre as informações dos veículos: Direitos Autorais Carros na Web, 2002 - 2023. Todos os direitos reservados. Carros na Web assegura em providenciar uma informação precisa e abrangente. Não obstante, o Carros na Web não garante a totalidade dos dados. Solicitamos atenção no uso das informações fornecidas. O uso deste website implica na aceitação pelo usuário/empresa dos [Termos de Uso](#) do Carros na Web.

<sup>1</sup> Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados [aqui](#).

<sup>2</sup> Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos [fatores](#).

0,25 s

[Página Principal](#) | [Mapa do site](#) | [Sobre o site](#) | [Privacidade](#) | [Termos de uso](#) | [Mobile](#) | [Fale Conosco](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 526.2023.CPL.1176456.2022.016252**

Ao Senhor

**ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA**

*Chefe da Seção de Transportes – SETRANS*

**Assunto:** Solicitação de Análise de Proposta de Preços - PE 4.040/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL** (doc. 1163146), cujo objeto é a *contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores, para a cidade de MANAUS, com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, encaminhado a Proposta de Preços* (doc. n.º 1176454) apresentada pela empresa **RECHE GALDEANO LOCAÇÃO DE FROTAS**, CNPJ N.º 08.713.403/0001-90, para análise, nos termos do item 10.1.2:

Reitero protestos de elevada estima, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, quedando-me **no aguardo** das considerações cabíveis para a continuidade do certame.

Atenciosamente,

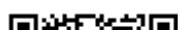
Manaus, 26 de outubro de 2023.

**Sarah Madalena B. Côrtes de Melo**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira - Portaria N.º 1089/2023/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/10/2023, às 08:43, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1176456** e o código CRC **7F56F637**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 400.2023.SETRANS.1180337.2022.016252**

Ao Senhor

**CLEITON DA SILVA ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTE EDIFÍCIO

**Assunto:** Resposta ao Ofício Nº 526.2023.CPL.1176456.2022.016252

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao **O F Í C I O** Nº 506.2023.CPL.1167761.2022.016252, no qual solicita análise da proposta de preços apresentada pela empresa **RECHE GALDEANO LOCAÇÃO DE FROTAS**, inscrita no CNPJ Nº **08.713.403/0001-90**, no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ.

Após análise das características técnicas dos modelos de veículos apresentados pela empresa **RECHE GALDEANO LOCAÇÃO DE FROTAS** na proposta (1176454), esta Seção de Transportes informa que os itens contidos na referida proposta atendem os requisitos do Termo de Referência nº 20 (1162074) dessa forma, opina pela aprovação da proposta.

Desde já, coloco-me à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

**Elias Souza de Oliveira**

Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 31/10/2023, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1180337** e o código CRC **77393D30**.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
08.713.403/0001-90  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
02/03/2007

NOME EMPRESARIAL  
RECHE GALDEANO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
RECHE GALDEANO LOCACAO DE FROTA

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras  
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita  
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões  
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores  
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores  
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores  
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores  
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas  
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal  
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.24-8-00 - Transporte escolar  
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal  
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente  
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV DUQUE DE CAXIAS

NÚMERO  
887

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
69.020-141

BAIRRO/DISTRITO  
PRACA 14 DE JANEIRO

MUNICÍPIO  
MANAUS

UF  
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
FISCAL@REHEGALDEANO.COM.BR

TELEFONE  
(92) 3611-2930

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
02/03/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2023 às 11:53:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.713.403/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/03/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RECHE GALDEANO &amp; CIA LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças</b> <b>50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo</b> <b>50.30-1-02 - Navegação de apoio portuário</b> <b>50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal</b> <b>50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos</b> <b>50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente</b> <b>52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> <b>52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados</b> <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b> <b>52.29-0-01 - Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b> <b>53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional</b> <b>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DUQUE DE CAXIAS</b>	NÚMERO <b>887</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>69.020-141</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRACA 14 DE JANEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@REHEGALDEANO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(92) 3611-2930</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/03/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/11/2023** às **11:53:55** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
08.713.403/0001-90  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
02/03/2007

NOME EMPRESARIAL  
RECHE GALDEANO & CIA LTDA

### CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos  
77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária  
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água  
85.99-6-01 - Formação de condutores  
85.99-6-03 - Treinamento em informática  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
86.21-6-01 - UTI móvel

### CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV DUQUE DE CAXIAS

NÚMERO  
887

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
69.020-141

BAIRRO/DISTRITO  
PRACA 14 DE JANEIRO

MUNICÍPIO  
MANAUS

UF  
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
FISCAL@REHEGALDEANO.COM.BR

TELEFONE  
(92) 3611-2930

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
02/03/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2023 às 11:53:55 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.713.403/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/03/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RECHE GALDEANO &amp; CIA LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DUQUE DE CAXIAS</b>	NÚMERO <b>887</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>69.020-141</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRACA 14 DE JANEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@REHEGALDEANO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(92) 3611-2930</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/03/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/11/2023** às **11:53:55** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

08.713.403/0001-90

**NOME EMPRESARIAL:**

RECHE GALDEANO & CIA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/11/2023 às 11:54 (data e hora de Brasília).



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200472047

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: RECHE GALDEANO & CIA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMN2084322324

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MANAUS

Local

27 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1082682 em 30/11/2020 da Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, Nire 13200472047 e protocolo 200567594 - 25/11/2020. Autenticação: 50E61F22CBA2551A84AE6F63C65617DD1EA38969. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.759-4 e o código de segurança mHOT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) Contrato Social Completo - RECHE GALDEANO (1181851)

SEI 2022.01625-370

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 1/15



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/056.759-4	AMN2084322324	25/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
823.208.532-00	SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO

Junta Comercial do Estado do Amazonas



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**RECHE GALDEANO & CIA LTDA**

**CNPJ: 08.713.403/0001-90**

**NIRE: 13200472047**

**20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO**, brasileiro, natural de Manaus-AM, solteiro, nascido em 04/05/1985, empresário, portador da cédula de Identidade RG 1764441-0 SSP/AM, expedida em 10/10/2000 e CPF 823.208.532-00, residente e domiciliado à Avenida Ephigênio Salles nº 530, Edifício Geneve, Apto. 1503, Bairro: Adrianópolis, CEP: 69057-050, Manaus-AM, e

**ALBERTO SALES GALDEANO**, brasileiro, natural de Manaus-AM, solteiro, nascido em 27/04/1989, empresário, portador da cédula de Identidade RG 2263754-0 SSP/AM, expedida em 11/09/2006 e CPF 989.934.102-91, residente e domiciliado à Avenida Ephigênio Salles nº 530, Edifício Geneve, Apto. 1503, Bairro: Adrianópolis, CEP: 69057-050, Manaus-AM.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada, **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, com sede e foro na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 887, Bairro: Praça 14 de Janeiro, CEP:69020-141, devidamente inscrita no CNPJ sob nº08.713.403/0001-90 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob NIRE 13200472047, em sessão de 02/03/2007, neste ato, resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações posteriores, e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANFERÊNCIA DE QUOTAS.**

Retira-se da sociedade de livre e espontânea vontade, o sócio **ALBERTO SALES GALDEANO**, já qualificado, onde cede e transfere a totalidade de suas participações no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) equivalente ao total de 17.000 (Dezessete mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ao sócio remanescente Sr. **SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO**, já qualificado, e declara haver recebido todos os seu direitos e haveres perante a sociedade, nada tendo a reclamar, seja a que título for nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena e geral e irrevogável quitação.



## CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social que permanecerá inalterado no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO	5.000.000	5.000.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o Artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

**Parágrafo Segundo:** A empresa continuará como **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, Constante no parágrafo único do a artigo 1.052, do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO.

A administração da sociedade unipessoal será exercida única e exclusivamente pelo sócio **SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma em conjunto ou isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas no interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

## CLÁUSULA QUARTA - DO DESEMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR.

O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1011, parágrafo 1º, CCB)



## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão da alteração havida e para maior facilidade e clareza, resolvem o sócio consolidar e adequar as demais cláusulas do contrato social unipessoal, de acordo com o disposto na Lei 10.406/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

**RECHE GALDEANO & CIA LTDA**

**CNPJ: 08.713.403/0001-90**

**NIRE: 13200472047**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,  
as partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:  
**SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO**, brasileiro, natural de Manaus-AM, solteiro, nascido em 04/05/1985, empresário, portador da cédula de Identidade RG 1764441-0 SSP/AM, expedida em 10/10/2000 e CPF 823.208.532-00, residente e domiciliado à Avenida Ephigênio Salles, nº 530, Edifício Geneve, Apto. 1503, Bairro: Adrianópolis, CEP: 69057-050, Manaus-AM.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE.**

A sociedade gira sob nome empresarial de **RECHE GALDEANO & CIA LTDA** e tem sua sede e foro sito à Avenida Duque de Caxias, nº 887, Bairro: Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020-141, no município de Manaus/AM.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá instalar e extinguir filiais, agências e escritórios em outras dependências em qualquer ponto do território Nacional.

**Parágrafo segundo:** A sociedade possui 06 (Seis) filiais:

**Filial 01** - Com sede na Av. Governador José Malcher nº168, Sala 110, Bairro: Nazaré, CEP: 66035-065, no município de Belém/PA, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE 15900450960, inscrita no CNPJ sob nº 08.713.403/0002-70, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**Filial 02** - Com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1925, 1º andar, Sala 06, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-123, no município de Porto Velho/RO, com registro na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob NIRE 11900194315, inscrita no CNPJ sob



n° 08.713.403/0003-51, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**Filial 03** - Com sede na Rua Pedro Rodrigues, n° 80, Bairro: Centro, CEP: 69301-180, no município de Boa Vista/RR, com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima sob NIRE 14900046378, inscrita no CNPJ sob n° 08.713.403/0004-32, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**Filial 04** - Com sede na Avenida Mendonça Furtado, n° 1007, Bairro: Central, CEP: 68900-060, no Município de Macapá/AP, com registro na Junta Comercial do Estado de Amapá sob NIRE 16900073041, inscrita no CNPJ sob n° 08.713.403/0005-13, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**FILIAL 05** - Com sede na Avenida Duque de Caxias n° 887, Sala 02, Bairro Praça 14 de Janeiro, Centro, município de Manaus/AM, CEP 69020-141, com registro na Junta Comercial do Estado de Amazonas sob NIRE 13900272806, inscrita no CNPJ sob n° 08.713.403/0006-02, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como expressão fantasia **Reche Go**.

**FILIAL 06** - Com sede na Avenida Leopoldo de Matos, n° 101, Sala B, Bairro: Centro, CEP: 76850-000, no município de Guajará-Mirim/RO, com registro na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob NIRE 11900293020, inscrita no CNPJ sob n° 08.713.403/0007-85, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS.**

A sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

### **Atividade Principal:**

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

### **Atividades Secundarias:**

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;





4924-8/00 - Transporte escolar;

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras;

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;

3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

5223-1/00 - Estacionamento de veículos;

4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;

4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;

4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;





4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças;

5030-1/01 - Navegação de apoio marítimo;

5030-1/02 - Navegação de apoio portuário;

5091-2/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal;

5099-8/01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos;

5099-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente;

5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant;

5212-5/00 - Carga e descarga;

5221-4/00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;

5229-0/01 - Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada;

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;

5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;

5320-2/02 - Serviços de entrega rápida;

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;

7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos;

7719-5/02 - Locação de aeronaves sem tripulação;

7739-0/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador;



7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;

8599-6/01 - Formação de condutores;

8599-6/03 - Treinamento em informática;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

8621-6/01 - UTI móvel;

8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;

8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL.**

O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO	5.000.000	5.000.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o Artigo 1.052 do Código Civil de 2002.



**Parágrafo Segundo:** A empresa continuará como **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, Constante no parágrafo único do a artigo 1.052, do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE.**

A sociedade teve início de suas atividades em 08 de fevereiro de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS.**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO.**

A administração da sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio **SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma em conjunto ou isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas no interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS.**

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário, ou pelo sócio minoritário cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Ata de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessário à presença da maioria societária e o "quórum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto deles, conforme permite o parágrafo 3º do artigo 10.406/02 (código Civil).

**Parágrafo Segundo:** A exclusão somente poderá ser determinada em reuniões especialmente convocadas para este fim, ciente o



acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e exercício do direito de defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.**

Dos lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro de cada ano, terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DO SÓCIO DA SOCIEDADE.**

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados dentro das possibilidades financeiras da empresa em até 12 meses, após ter sido levantado um balanço na época de sua retirada.

**Parágrafo Único:** Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seus períodos de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.**

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO.**

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do sócio falecido, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e suas obrigações contratuais do sócio falecido, ou então todos os seus haveres até o balanço especial, em 12 (doze) parcelas sendo a primeira vencendo em 90 (noventa) dias após o balanço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DO DESEMPEDIMENTO.**

O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1011, parágrafo 1º, CCB).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.**

Fica eleito o foro de comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em 1 (uma) via.

Manaus-AM, 24 de novembro de 2020.

---

**SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO**

CPF:823.208.532-00

**Sócio Remanescente.**

---

**ALBERTO SALES GALDEANO**

CPF:989.934.102-91

**Sócio Retirante.**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Documento Principal

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/056.759-4	AMN2084322324	25/11/2020

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
989.934.102-91	ALBERTO SALES GALDEANO
823.208.532-00	SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO

Junta Comercial do Estado do Amazonas







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, de NIRE 1320047204-7 e protocolado sob o número 20/056.759-4 em 25/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1082682, em 30/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Solange Dorneles.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
823.208.532-00	SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
823.208.532-00	SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO
989.934.102-91	ALBERTO SALES GALDEANO

Manaus, segunda-feira, 30 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Solange Dorneles, Servidor(a) Público(a), em 30/11/2020, às 13:19 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 20/056.759-4.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 30 de novembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1082682 em 30/11/2020 da Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, Nire 13200472047 e protocolo 200567594 - 25/11/2020. Autenticação: 50E61F22CBA2551A84AE6F63C65617DD1EA38969. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.759-4 e o código de segurança mHOT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) Contrato Social Completo - RECHE GALDEANO (1181851)

SEI 2022.01625-384 pág. 15/15

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL





INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**  
Nome Fantasia:  
Logradouro: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS**  
Número: **887**  
Bairro: **PRACA 14 DE JANEIRO**

CNPJ: **08.713.403/0001-90**  
Área Ocupada: **250.00**  
Complemento:  
CEP: **69020141**  
Nota: -----

Inscrição Municipal: **11918701**  
Cadastro Imobiliário: **23797**  
Protocolo: **AMP2100219885**  
Data da Expedição: **15/09/2021**

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8020-0/01.01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
<b>7711-0/00</b>	<b>Locação de automóveis sem condutor</b>
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
5223-1/00	Estacionamento de veículos
8599-6/01	Formação de condutores
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4930-2/02.01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
7739-0/01.01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
5212-5/00	Carga e descarga
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
5091-2/01.01	Transporte de passageiros por navegação de travessia, municipal
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

CNAE:	Descrição
4924-8/00	Transporte escolar
5091-2/01.02	Transporte de cargas por navegação de travessia, municipal
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
8660-7/00.01	Atividades de apoio à gestão de saúde
4930-2/04.01	Transporte rodoviário municipal de mudanças
5030-1/02	Navegação de apoio portuário
5229-0/99.99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
8599-6/03	Treinamento em informática
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
6311-9/00.01	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
6319-4/00.01	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
4930-2/01.99	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
8130-3/00	Atividades paisagísticas
4929-9/99.99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente - municipal
4520-0/07.01	Serviços de manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
5211-7/01.01	Armazéns gerais - emissão de warrant
7731-4/00.01	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
4930-2/03.01	Transporte rodoviário municipal de produtos perigosos
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8621-6/01	UTI móvel
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

## OBSERVAÇÕES

- 
- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/MPVJVPE9>



Escaneie o QR Code

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.713.403/0001-90  
**Razão Social:** RECHE GALDEANO E CIA LTDA  
**Endereço:** AV DUQUE DE CAXIAS 887 / PRACA 14 DE JANEIRO / MANAUS / AM / 69020-141

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/10/2023 a 14/11/2023

**Certificação Número:** 2023101605564071743113

Informação obtida em 23/10/2023 10:58:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

**229156/2023**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**  
ENDEREÇO : **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº: 887, CEP: 69020141**  
BAIRRO : **PRAÇA 14 DE JANEIRO** COMPLEMENTO:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **11918701**  
CNPJ/CPF : **08713403000190**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

**15/09/2023**

Tributos

\*\*\*\*\* **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

**VÁLIDA ATÉ 14/12/2023**



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO**

**CND Nº229156/2023**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **4EA.E39.37A.BBF**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.  
Cadastrado em: 15/09/2023



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RECHE GALDEANO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 08.713.403/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:41:00 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **8118.6F37.5116.D692**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CNPJ:** 08.713.403/0001-90 - RECHE GALDEANO & CIA LTDA

\* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**CERTIDÃO Nº: 007200193**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 22/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**RECHE GALDEANO & CIA LTDA, vinculado ao CNPJ: 08.713.403/0001-90. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 23 de outubro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**0007200193**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RECHE GALDEANO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.713.403/0001-90

Certidão n°: 58604633/2023

Expedição: 23/10/2023, às 11:05:34

Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECHE GALDEANO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.713.403/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**2023101000028**

**Válida até 09/11/2023**

CERTIFICO, para os devidos fins, a requerimento do interessado, que o **CNPJ: 08.713.403/0001-90 - Reche Galdeano & Cia LTDA**, não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, nem se encontra vinculado a empresa ou sociedade inscrita neste órgão, de acordo com pesquisa realizada na base de dados desta Secretaria.

Esta certidão não exime o interessado de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, caso exerça ou venha exercer atividade sujeita à incidência do referido imposto.

As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

\* Esta Certidão deverá ser validada no site [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br)  
Certidão emitida de acordo com a Resolução 004/2011-GSEFAZ



## DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

### AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

**RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, CNPJ/MF n.º 08.713.403/0001-90, situada à Avenida Duque de Caxias, 887, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020-141, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, por intermédio de seu representante legal constituído, o Sr. Davi Tavares de Melo Brandt Cruz, portador do RG n.º 2397971-2 SSP/AM e do CPF n.º 013.776.312-30, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do pregão n.º 4.040/2023, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão n.º 4.040/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão n.º 4.040/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão n.º 4.040/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão n.º 4.040/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão n.º 4.040/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão n.º 4.040/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão n.º 4.040/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus-AM, 25 de outubro de 2023.

---

Procurador  
Davi Tavares de Melo Brandt Cruz  
RG 2397971-2  
CPF 013.776.312-30



Utilize o QR Code  
para acessar  
o nosso site.



+55 (92) 3611-2930 / 3664-4396  
@ atendimento@rechealdeano.com.br  
www.rechefrotas.com.br





## DECLARAÇÕES GERAIS

### AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

**RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, CNPJ/MF n.º 08.713.403/0001-90, situada à Avenida Duque de Caxias, 887, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020-141, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, por intermédio de seu representante legal constituído, o Sr. Davi Tavares de Melo Brandt Cruz, portador do RG n.º 2397971-2 SSP/AM e do CPF n.º 013.776.312-30, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Que até a presente data, inexistente **fato superveniente impeditivo** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
4. Que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
5. Sob as penas da Lei, que, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6. Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. Que a proposta econômica apresentada compreende, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
8. A empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
9. Estar ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
10. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.

Manaus-AM, 25 de outubro de 2023.

Procurador  
Davi Tavares de Melo Brandt Cruz  
RG 2397971-2  
CPF 013.776.312-30



Utilize o QR Code  
para acessar  
o nosso site.



+55 (92) 3611-2930 / 3664-4396  
@ atendimento@rechegaldeano.com.br  
www.rechefrotas.com.br



TRASLADO



LIVRO Nº P-0621  
FOLHA Nº 109

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**,  
na forma abaixo:

**S A I B A M** todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 4 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), neste 9º Tabelionato de Notas, situado na Rua Belém, nº 307, bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, compareceu como outorgante **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, sociedade empresária limitada, sediada nesta Capital, na Avenida Duque de Caxias, nº 887, bairro Praça 14 de Janeiro, inscrita no **CNPJ** sob nº **08.713.403/0001-90**, com endereço eletrônico: [diretor@rechegaldeno.com.br](mailto:diretor@rechegaldeno.com.br) com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, sob NIRE nº 13200472047, e sua 20ª alteração do contrato social consolidada registrada na referida Junta Comercial sob nº 1082682 em 30/11/2020, neste ato representada por seu Administrador: **SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1764441-0, expedida pela SSP/AM em 12/06/2020, inscrito no **CPF/MF** sob nº **823.208.532-00**, residente e domiciliado na Rua Emílio Moreira, nº 1770, Residencial Everest, Apartamento 2004, bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM. A outorgante foi reconhecida como a própria por mim, Escrevente Autorizado, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, por ela outorgante, foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador **DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ**, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05589004888, expedida pelo DETRAN/AM, inscrito no **CPF/MF** sob nº **013.776.312-30**, residente e domiciliado na Rua Otávio Cabral, nº 1, Apartamento 301, Bloco H-2, Condomínio Vale do Sol II, bairro Petrópolis, Manaus/AM; a quem confere poderes para o fim especial de credenciar e promover a participação da outorgante em licitações, de qualquer modalidade, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, apresentar proposta de preço, formular ofertas e lances verbais/eletrônicos, manifestar intenção de interpor recurso, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, requerer cópias de documentos, fazer e assinar novas propostas, planilhas diversas, rebaixar os preços, conceder descontos, assinar declarações e atas de registro de preço, assim como firmar contratos, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente



mandato, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, sendo vedado o substabelecimento. A qualificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram declarados e conferidos pelo representante da outorgante, que por eles se responsabiliza. Assim o disse, e me pediu lhe lavrasse a presente, que foi lida, acha em tudo conforme, aceita, ratifica e assina. Eu (ass) Lauderrane dos Santos Queiroz, Escrevente Autorizado, a digitei. Eu (ass) Lauderrane dos Santos Queiroz, Escrevente Autorizado, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, (ass) RAQUEL COLARES REGIS, TABELIÃ SUBSTITUTA, subscrevo, dou fé e assino. Valores Cobrados pelo ato: Emolumentos: R\$ 48,07 + FUNETJ R\$ 7,21 + COMPUTAÇÃO R\$ 0,00 + SELO R\$ 1,90 + ISS R\$ 2,40 = FARPAM R\$ 2,40 = Total R\$ 61,98. Valido somente com selo de fiscalização e controle. No ato foi colhida a assinatura (ass) de SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO. Eu \_\_\_\_\_ Lauderrane dos Santos Queiroz, Escrevente Autorizado, extraí por meio eletrônico o presente Traslado, conferi dou fé e assino.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

9º TABELIONATO DE NOTAS  
Lauderrane dos Santos Queiroz  
Escrevente Autorizado

Lauderrane dos Santos Queiroz  
Escrevente Autorizado

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
PRCGER00453198JO123PSS5OG109,  
Valor do ato: R\$ 61,98. Consulte o selo em  
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou  
através do QR Code:



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	RECHE GALDEANO & CIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.713.403/0001-90
Número de Ordem do Livro:	7		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RECHE GALDEANO & CIA LTDA
NIRE	13200472047
CNPJ	08.713.403/0001-90
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	MANAUS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/03/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	391685

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RECHE GALDEANO & CIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	391685
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.77.35.9D.D6.A6.E6.C1.CC.49.E0.03.19.2D.EB.BB.8E.63.9E.7D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	RECHE GALDEANO & CIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.713.403/0001-90
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 151.718.563,70	R\$ 224.000.958,57
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 22.328.513,86	R\$ 93.643.761,07
DISPONÍVEL		R\$ 1.410.052,66	R\$ 3.362.970,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 104,25	R\$ 3.795,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.409.948,41	R\$ 3.359.174,82
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R\$ 20.918.461,20	R\$ 90.280.790,87
CONTAS A RECEBER		R\$ 5.734.473,77	R\$ 7.902.554,30
REEMBOLSOS		R\$ 989.097,94	R\$ 1.723.219,34
(-) PROV. CRÉDITO DE LIQUI. DUVIDOSA		R\$ 0,00	R\$ (288.773,21)
ADIANTAMENTO DIVERSOS		R\$ 10.540,87	R\$ 18.905,50
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 2.063,80	R\$ 3.330,53
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 926.854,25	R\$ 6.824.881,83
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 110.012,57	R\$ 1.340.935,58
IMOBILIZADO DISPONIVEL PARA VENDA		R\$ 13.145.418,00	R\$ 72.755.737,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 129.390.049,84	R\$ 130.357.197,50
REALIZAVEIS A LONGO PRAZO		R\$ 58.580,28	R\$ 82.965,46
INVESTIMENTOS		R\$ 58.580,28	R\$ 82.965,46
IMOBILIZADO		R\$ 129.331.469,56	R\$ 130.274.232,04
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 120.302,22	R\$ 115.525,44
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 445.301,34	R\$ 585.701,60
VEÍCULOS		R\$ 128.765.866,00	R\$ 129.573.005,00
PASSIVO		R\$ 151.718.563,70	R\$ 224.000.958,57
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 43.438.037,87	R\$ 52.430.561,49
FORNECEDORES A PAGAR		R\$ 1.507.691,80	R\$ 6.685.264,54
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 441.991,90	R\$ 1.073.449,00
MULTA DE TRANSITO A PAGAR		R\$ 62.425,88	R\$ 122.289,81
VEICULOS A PAGAR		R\$ 1.003.274,02	R\$ 5.489.525,73
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 118.822,16	R\$ 173.191,10
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 80.971,16	R\$ 108.174,70
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 37.851,00	R\$ 65.016,40
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 41.038.745,71	R\$ 42.300.147,31
FINANCIAMENTOS		R\$ 41.038.745,71	R\$ 42.300.147,31
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 147.845,61	R\$ 127.733,20
IMPOSTOS TERCEIROS		R\$ 31.651,17	R\$ 69.108,20
IMPOSTOS PARCELADOS A PAGAR		R\$ 116.194,44	R\$ 58.625,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 289.348,74	R\$ 865.015,86
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 289.348,74	R\$ 865.015,86
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 31.130,18	R\$ 17.180,08
ALUGUEIS E SEGUROS DIVERSOS		R\$ 31.130,18	R\$ 17.180,08
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 178.275,35	R\$ 2.067.564,31
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 178.275,35	R\$ 2.067.564,31
PROVISÕES		R\$ 126.178,32	R\$ 194.465,09
PROVISÕES		R\$ 126.178,32	R\$ 194.465,09
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 15.023.839,16	R\$ 35.457.287,89
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 15.023.839,16	R\$ 35.457.287,89
EMPRÉST. FINAN. LONGO PRAZO		R\$ 14.918.852,48	R\$ 35.400.824,16
IMPOSTOS PARCELADOS A PAGAR		R\$ 104.986,68	R\$ 56.463,73
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 93.256.686,67	R\$ 136.113.109,19
CAPITAL		R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
SIDNEI SALES GALDEANO FILHO		R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 26.714.280,88	R\$ 58.426.487,98
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 26.714.280,88	R\$ 58.426.487,98
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 8.007.890,20	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.081.124,07)	R\$ (2.827.157,25)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 9.651.499,89	R\$ 2.827.157,25
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (562.485,62)	R\$ 0,00
AJUSTES DIVERSOS		R\$ 53.534.515,59	R\$ 72.686.621,21
AJUSTES		R\$ 53.534.515,59	R\$ 72.686.621,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.77.35.9D.D6.A6.E6.C1.CC.49.E0.03.19.2D.EB.BB.8E.63.9E.7D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	RECHE GALDEANO & CIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.713.403/0001-90
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 39.991.515,87	R\$ 68.148.536,48
RECEITA BRUTA		R\$ 39.991.515,87	R\$ 68.148.536,48
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.551.375,79)	R\$ (1.395.352,11)
(-) (-) CANCELAMENTO E ABATIMENTOS		R\$ (221.942,59)	R\$ (598.271,02)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		R\$ (2.329.433,20)	R\$ (797.081,09)
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		R\$ 37.440.140,08	R\$ 66.753.184,37
(-) CUSTOS TOTAIS		R\$ (18.227.113,99)	R\$ (23.063.696,97)
(-) CUSTOS DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO DE FROTA		R\$ (18.025.405,53)	R\$ (25.996.552,39)
(-) CUSTOS DE OPERAÇÕES		R\$ (18.025.405,53)	R\$ (25.996.552,39)
(-) CUSTOS DE IMPOSTOS E TAXAS DE VEICULO		R\$ (2.273.470,49)	R\$ (2.057.860,36)
(-) CUSTOS DE IMPOSTOS E TAXAS DE VEICULOS		R\$ (2.273.470,49)	R\$ (2.057.860,36)
(+) CRÉDITOS DE IMPOSTOS		R\$ 2.767.597,06	R\$ 5.776.201,82
(+) CRÉDITOS DE IMPOSTOS		R\$ 2.767.597,06	R\$ 5.776.201,82
(-) CUSTO DE PESSOAL + ENCARGOS		R\$ (695.835,03)	R\$ (785.486,04)
(-) CUSTO DE PESSOAL + ENCARGOS		R\$ (695.835,03)	R\$ (785.486,04)
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 19.213.026,09	R\$ 43.689.487,40
(-) DESPESAS TOTAIS		R\$ (3.815.929,33)	R\$ (6.333.999,72)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.216.669,42)	R\$ (2.183.601,78)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.216.669,42)	R\$ (2.183.601,78)
(-) DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (1.770.720,80)	R\$ (1.690.951,75)
(-) DESPESAS DE PESSOAL + ENCARGOS		R\$ (1.770.720,80)	R\$ (1.690.951,75)
(-) DESPESAS DE MARKETING E PUBLICIDADE		R\$ (263.958,31)	R\$ (1.033.357,05)
(-) DESPESAS DE MARKETING E PUBLICIDADE		R\$ (263.958,31)	R\$ (1.033.357,05)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (531.705,34)	R\$ (1.411.561,03)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (531.705,34)	R\$ (1.411.561,03)
(-) DESPESAS COM TRIBUTOS E TAXAS		R\$ (32.875,46)	R\$ (14.528,11)
(-) DESPESAS COM TRIBUTOS E TAXAS		R\$ (32.875,46)	R\$ (14.528,11)
(=) RESULTADO OPERACIONAL - EBIT		R\$ 15.397.096,76	R\$ 37.355.487,68
(-) (=) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (5.638.702,94)	R\$ (9.613.454,21)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.767.094,72)	R\$ (9.989.868,20)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.767.094,72)	R\$ (9.989.868,20)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 128.391,78	R\$ 376.413,99
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 128.391,78	R\$ 376.413,99
(=) LUCRO ANTES DO IR E CSL		R\$ 9.758.393,82	R\$ 27.742.033,47
(-) IRPJ E CSL		R\$ (1.188.018,00)	R\$ (110.795,82)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (868.777,95)	R\$ (79.879,28)
(-) PROVISAO DE IRPJ		R\$ (868.777,95)	R\$ (79.879,28)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (319.240,05)	R\$ (30.916,54)
(-) PROVISÃO CSLL		R\$ (319.240,05)	R\$ (30.916,54)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 8.570.375,82	R\$ 27.631.237,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.77.35.9D.D6.A6.E6.C1.CC.49.E0.03.19.2D.EB.BB.8E.63.9E.7D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 13200472047	<b>CNPJ</b> 08.713.403/0001-90	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> RECHE GALDEANO & CIA LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIÁRIO COMPLETO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 7
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 05.77.35.9D.D6.A6.E6.C1.CC.49.E0.03.19.2D.EB.BB.8E.63.9E.7D	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	11124020802	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA:11124020802	7296898085451642869	13/02/2023 a 13/02/2024	Sim
Contador	11124020802	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA:11124020802	7296898085451642869	13/02/2023 a 13/02/2024	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

05.77.35.9D.D6.A6.E6.C1.CC.49.E0.03.  
19.2D.EB.BB.8E.63.9E.7D-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2023 às 18:32:37

76.CA.39.09.85.BC.63.BC  
9A.C1.05.71.BA.EB.BF.22

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

**RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, CNPJ/MF n.º 08.713.403/0001-90, situada à Avenida Duque de Caxias, 887, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020-141, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, por intermédio de seu representante legal constituído, o Sr. Davi Tavares de Melo Brandt Cruz, portador do RG nº 2397971-2 SSP/AM e do CPF nº 013.776.312-30, declara que:

- **DECLARAMOS** que as demonstrações, conforme índice abaixo, correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos do último exercício social.
- **DECLARAMOS**, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = 1,06 \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = 2,55 \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = 1,79 \end{aligned}$$

Ativo Circulante: 93.643.761,07  
Realizável a Longo Prazo: 82.965,46  
Passivo Circulante: 52.430.561,49  
Passivo Não Circulante: 35.457.287,89  
Ativo Total: 224.000.958,57

Patrimônio Líquido: R\$ 136.113.109,19

Manaus-AM, 28 de setembro de 2023.

Davi Tavares de Melo Brandt Cruz  
CPF 013.776.312-30  
RG 2397971-2

Paulo Henrique Oliveira Souza  
Contador  
CRC SP – 150958/0-4



Utilize o QR Code  
para acessar  
o nosso site.



+55 (92) 3611-2930 / 3664-4396  
@ atendimento@rechegaldeano.com.br  
www.rechefrotas.com.br



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 08.713.403/0001-90

**Razão social:** RECHE GALDEANO E CIA LTDA

**Nome fantasia:** RECHE GALDEANO LOCACAO DE FROTA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101605564071743113
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092708303507110429
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090819464836955743
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082001490470980729
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080119455151260549
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071319461944016902
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062402101567591700
04/06/2023	04/06/2023 a 03/07/2023	2023060401005836499137
16/05/2023	16/05/2023 a 14/06/2023	2023051601223768990798
27/04/2023	27/04/2023 a 26/05/2023	2023042701194215629754
08/04/2023	08/04/2023 a 07/05/2023	2023040801060124876381
20/03/2023	20/03/2023 a 18/04/2023	2023032001044370104350
01/03/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	2023030101221503285408
10/02/2023	10/02/2023 a 11/03/2023	2023021001201364647775
22/01/2023	22/01/2023 a 20/02/2023	2023012200575280608677
03/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023	2023010301200558661208
15/12/2022	15/12/2022 a 13/01/2023	2022121501194970394542
26/11/2022	26/11/2022 a 25/12/2022	2022112601214827249944
07/11/2022	07/11/2022 a 06/12/2022	2022110701082273204175
19/10/2022	19/10/2022 a 17/11/2022	2022101909053721979530
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093002084603353030
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091101504812356879
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082302012911460880
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080402030875635081
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071601580252872303
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062701532342695073
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060701235944212127
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051901273644397599
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043001225214688009

<b>Data de Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041101105482320705
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032301155472674584
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030401181624438869
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021301112427631423
25/01/2022	25/01/2022 a 23/02/2022	2022012504483557415766
05/01/2022	05/01/2022 a 03/02/2022	2022010502021497875764
17/12/2021	17/12/2021 a 15/01/2022	2021121701581725109230
28/11/2021	28/11/2021 a 27/12/2021	2021112802155618559033
09/11/2021	09/11/2021 a 08/12/2021	2021110902032859895255

Resultado da consulta em 01/11/2023 14:27:39

[Voltar](#)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, por intermédio de sua Unidade Estadual Rondônia, com sede na Rua Duque de Caxias 1223, Centro, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0031-65, neste ato representado pelo Chefe da Unidade, Luiz Cleyton Holanda Lobato, consoante delegação de competência estabelecida pelo Art. 1º, inciso II, da Portaria – P. PR nº 163/2020, de 30/04/2020, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.713.403/0001-90**, até a presente data, já nos prestou os serviços abaixo discriminados, atendendo aos parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta, responsabilidade e capacidade técnica:

**Termo de Contrato:** 02/2017

**Prazo de Vigência:** 21/08/2017 à 21/06/2018.

**Prazo de Entrega:** Imediato, após solicitação do setor competente.

**Objeto:** contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, para transporte de passageiros e/ou materiais no Estado de Rondônia, para atender às necessidades da Unidade Estadual do IBGE em Rondônia durante a realização do Censo Agropecuário 2017.

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade de Locação
01	Previsão de até 36 (trinta e seis) locações totais de veículos no período de 10 (dez) meses (média de três veículo(por mês), de fabricação nacional, bicomustível, não traçado, tipo "off-road", ou seja, bloqueio nas rodas ou bloqueio do diferen:2úJ.I com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, potência mínima de 1.800 cilindradas, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, ar-condicionado, direção hidráulica, pneus novos e documentação em dia e em ordem, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total, para transporte de passageiros e/ou materiais, na zona urbana e/ou rural (Porto Velho e inte4or do estado). Exemplo: Strada Trekking ou Adventure, Saveiro, Cross, Palio Weekend Adventure ou similares.	Locação Mensal	36

02	Previsão de até 272 (duzentos e setenta e duas) locações totais de veículos no período de 10 (doze) meses (média de sete veículos por mês), de fabricação nacional, bicombustível, não traçado, tipo popular, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, potência mínima de 1.000 cilindradas, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, ar-condicionado, direção hidráulica, pneus novos e documentação em dia e em ordem, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total, para transporte de passageiros e/ou materiais, na zona urbana e/ou rural (Porto Velho e interior do estado).	Locação Mensal	272
----	---	----------------	-----

	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	TOTAL
PASSEIO	5	28	30	30	30	30	30	30	30	29	<b>272</b>
UTILITÁRIO	0	4	4	4	4	4	4	4	4	4	<b>36</b>

Por ser verdade afirmo o presente.

Manaus, 04 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_(assinado eletronicamente)\_\_\_\_\_  
Luiz Cleyton Holanda Lobato  
Chefe da Unidade Estadual do IBGE em Rondônia



Documento assinado eletronicamente por LUIZ CLEYTON HOLANDA LOBATO, Chefe II de Unidade Estadual, em 6 de Outubro de 2021, às 10:08:56, horário de Brasília, com fundamento legal no Art. 6º, § 1º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 6891314362715520836 e o código CRC D26DCE0E.





Governo do Estado de Roraima

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.265.017/0001-24, com sede à Rua Coronel Mota, nº 1.142, Centro, CEP nº 69.301 -120, Boa Vista/RR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor KELTON OLIVEIRA LOPES, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F nº 595.496.452-15, nomeado pelo Decreto de nº 162 – P de 19 de fevereiro de 2021, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.713.403/0001-90, até a presente data, já nos prestou os serviços abaixo discriminados, atendendo aos parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta, responsabilidade e capacidade técnica:

**Termo de Contrato nº016/2019 e seus Aditivos.**

**Prazo de Vigência:** 23/09/2020 até 23/09/2021.

**Prazo de Entrega:** Imediato, após solicitação do setor competente.

**Objeto:** Serviço de Transporte envolvendo Locação de Veículos tipo Pick-Up.

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade de Veículos por mês
01	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL UTILITARIO TIPO PICK-UP, serviço de locação de automóvel utilitário tipo pick-up, de ano de fabricação mínima de 2014. a empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo 04 (quatro) veículos de mesmas características, caso o contratante faça necessário. o veículo deverá conter gps. o serviço de locação será contado por mês 30 (trinta) dias e sem limite de quilometragem. a contratada é responsável pelo transporte do veículo (entrega e retirada) até o local determinado. a contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.	Locação Mensal  (30 diárias)	13

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR



Agência de Defesa Agropecuária de Roraima

PROMOVENDO QUALIDADE

R. Cel. Mota, 1142, Centro – Boa Vista/RR CEP 69.305.120  
Tels. Oxx. 95.3198-8600. E-mail: aderr@aderr.rr.gov.br





**Governo do Estado de Roraima**

**Informações adicionais:**

Locação com manutenção corretiva, preventiva e seguro total por conta da CONTRATADA.

Por ser verdade afirmo o presente.

Boa Vista, 27 de setembro de 2021.

**KELTON OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da ADERR

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR**



Agência de Defesa Agropecuária de Roraima  
PROMOVENDO QUALIDADE

R. Cel. Mota, 1142, Centro – Boa Vista/RR CEP 69.305.120  
Tels. 0xx. 95.3198-8600. E-mail: [aderr@aderr.rr.gov.br](mailto:aderr@aderr.rr.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.360.305/2667-24, por intermédio da sua Gerência de Filial Logística Belém - GILOG/BE, situada na Avenida José Malcher, 2725 - Bairro São Braz, CEP 66.090-100, Belém/PA, declara, a pedido da interessada, que mantém com a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.713.403/0001-90** com sede a Rua São Luis, nº. 80 - Sala 02 - Bairro: Adrianópolis - Manaus/AM - CEP 69057-250, Contrato nº. **794/2013**, referente ao Processo Administrativo nº. **7050.01.501.01/2013**, conforme abaixo discriminado:

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte de pessoas a serviço da CAIXA e/ou pequenos volumes e documentos, para atendimento às unidades da caixa no âmbito dos Estados do Amazonas e Roraima.

<b>Especificações</b>	<b>Unid. de Medida</b>	<b>Qtd. de Veículos</b>
Locação de veículos Pick-up, com 4 portas, Tração 4X4, capacidade para 5 passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, retrovisores elétricos, CD player, rádio AM/FM, rastreamento via satélite, GPS, air-bag, freio ABS com motorista, com combustível, com seguro total, com lavagem, com garagem, com despesas de viagens (hotel, pernoite), com pedágios, com estacionamentos e manutenção por conta da contratada, veículos e motoristas extras quando solicitado pela contratante, dentro do <b>ESTADO DO AMAZONAS</b>	Locação Mensal (30 diárias)	5
Locação de veículos sedan executivo, com 4 portas, capacidade para 5 passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, retrovisores elétricos, travas elétricas, CD player, rádio AM/FM, rastreamento via satélite, GPS, air-bag, freio ABS, com motorista, com combustível, com seguro total, com lavagem, com garagem, com despesas de viagens (hotel, pernoite), com pedágios, com estacionamentos e manutenção por conta da contratada, veículos e motoristas extras quando solicitado pela contratante dentro do <b>ESTADO DE AMAZONAS</b>	Locação Mensal (30 diárias)	1
Locação de veículos Pick-up, com 4 portas, Tração 4X4, capacidade para 5 passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, retrovisores elétricos, CD player, rádio AM/FM, rastreamento via satélite, GPS, air-bag, freio ABS com motorista, com combustível, com seguro total, com lavagem, com garagem, com despesas de viagens (hotel, pernoite), com pedágios, com estacionamentos e manutenção por conta da contratada, veículos e motoristas extras quando solicitado pela contratante, dentro do <b>ESTADO DE RORAIMA</b>	Locação Mensal (30 diárias)	4

**Vigência:** 12/04/2013 a 11/04/2014;

**Prorrogação:** 12/04/2014 a 11/04/2015;

**Prorrogação:** 12/04/2015 a 11/04/2016;


**Prorrogação:** 12/04/2016 a 11/04/2017;

**Prorrogação:** 12/04/2017 a 11/04/2018.

Declaramos que a empresa vem cumprindo as obrigações assumidas, não havendo nada que a desabone com relação à qualidade, quantidade e prazos da prestação dos serviços, até o momento, conforme informações do gestor operacional.

CARTÓRIO  
QUEIROZ SANTOS

Belém, 17 de Fevereiro de 2017.

  
**ANA JULIA CAMPOS SILVA**  
Coordenadora de Filial  
GI Logística Belém - Gestão Formal

3º Tabelionato de Notas  
QUEIROZ SANTOS  
Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira  
Fone: (91)-233-2749-CEP:66085-000-Belem-P

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA  
a(s)  
firma(s) de:  
[0377055]-ANA JULIA CAMPOS SILVA  
Em Testemunho  
Belém/PA, 20 de Fevereiro de 2017

ROBERTO LUCIANO  
ESCREVENTE  
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE GARANTIA

014.906.784

Gerência de Filial Logística Belém – GILOG/BE  
Av. José Malcher, nº 2725 - Bairro São Braz, CEP 66.090-100 Belém/PA.  
Telefone (91) 3211-2000, e-mail: gillogbe07@caixa.gov.br





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.713.403/0001-90, situada a Av. Rodrigo Otavio, 430, Terminal do Aeroporto de Ponta Pelada, Loja 01, Bairro Crespo, cidade de Manaus, estado do Amazonas, já nos prestou os serviços abaixo discriminados:

**Contrato Nº 022/2013-AGU e Primeiro Termo Aditivo**  
**Prazo de Entrega:** Imediato.  
**Prazo de Vigência:** 20/05/2013 à 19/05/2015  
**Objeto:** Serviço de Locação de Veículos.

Local de Prestação do Serviço:

Nº	UNIDADES	ENDEREÇO
01	Procuradoria da União no Estado do Acre	Rua Rui Barbosa, nº 142 - 1 e 2º andar - Centro - Rio Branco-AC. Fone: 0xx-68-3212-8300
	Procuradoria Federal no Estado do Acre	Rua Rui Barbosa, nº 142 - 3º andar - Centro - Rio Branco-AC Fone:0xx-68-3212-8300
	Consultoria-Jurídica da União no Estado do Acre	Rua Rui Barbosa, 142 - 3º andar Centro - Rio Branco-AC Fone:0xx-68-3212-8300
02	Procuradoria da União no Estado do Amazonas	Av. Tefé, 611 - Ed. Luis Higinio de Sousa Netto - Praça 14 de Janeiro - Manaus - AM Fone:0xx-92-3622-6967
	Procuradoria Federal no Estado do Amazonas	Av. Major Gabriel, 404 - Centro - Manaus - AM Fone:0xx-92-3211-5300
	Consultoria-Jurídica da União no Estado do Amazonas	Av. Tefé, 611 - Ed. Luis Higinio de Sousa Netto - Praça 14 de Janeiro - Manaus - AM Fone:0xx-92-3622-3755
05	Procuradoria da União no Estado de Rondônia	Av. Nações Unidas nº 271, Bairro Nossa Senhora das Graças-Porto Velho-RO 0xx-69-3218-4514
	Procuradoria Federal no Estado de Rondônia	
	Consultoria-Jurídica da União no Estado de Rondônia	Em processo de Implantação

06	Procuradoria da União no Estado de Roraima	Rua Souza Junior, nº 927 - Bairro São Francisco - - São Francisco - Boa Vista - RR 0xx-95-4009-5100
	Consultoria-Jurídica da União no Estado de Roraima	
	Procuradoria Federal no Estado de Roraima	
08	Procuradoria da União no Estado do Pará	Av. Boulevard Castilhos França, nº 708 - Edifício do BACEN, 4º, 5º e 6º andares - Comércio - Belém - PA 0xx-91-3366-5300
	Procuradoria Federal no Estado do Pará	Av. Boulevard Castilhos França, nº 708 - Edifício do BACEN, 4º, 5º e 6º andares - Comércio - Belém - PA 0xx-91-3366-5300
	Consultoria-Jurídica da União no Estado do Pará	Avenida Almirante Barroso, 5384, Castanheira, Belém - PA 0xx-91-3366-5300

**Tipos de Veículos:**

TIPO	CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO
A	Veículo automotor utilitário, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, cor branca, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 130 (cento e trinta) CV, 12 (doze) válvulas, 04 (quatro) cilindros, 04 (quatro) portas, combustível diesel / biodiesel, transmissão mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas, Freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, tração 4x4, direção hidráulica, chapa protetora do motor (Carter), capota marítima, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo <b>CONTRAN</b> , conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
B	Veículo automotor de passeio, Sedan, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, cor branca, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, motor de no mínimo 1.000 cilindradas, combustível flex, álcool e ou gasolina, 04 (quatro) cilindros, 08 (oito) válvulas, potência mínima de 60 (sessenta) CV, 04 (quatro) portas, transmissão mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, Freios ABS, ar condicionado de fábrica, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo, vidros elétricos dianteiros e traseiros e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo <b>CONTRAN</b> , conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

**Distribuição dos Veículos por Local:**

LOTE	UNIDADE	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
01	PU/PF e CJU/Acre	01	A	01
		02	B	02
		TOTAL		03
02	PU/PF e CJU/Amazonas	03	A	01
		04	B	03
		TOTAL		04

*Adoqui*



05	PU/PF e CJU/Rondônia	10	A	01
		11	B	04
		TOTAL		05
06	PU/PF e CJU/Roraima	12	A	02
		13	B	01
		TOTAL		03
08	PU/PF e CJU/Pará	16	A	01
		17	B	04
		TOTAL		05

**Informações adicionais:**

Locação realizada com motorista, com combustível, com seguro total, com lavagem, com garagem, com despesas de viagens (hotel, pernoite), com hora-extra, com diárias, com pedágios, estacionamento e manutenção por conta da CONTRATADA.

Atestamos, ainda, que os referidos serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando a empresa ter capacidade técnica de trabalho e idoneidade, de acordo com as cláusulas contratuais vigentes.

Brasília/DF, 2 de MARÇO de 2015.

*Bedaqui*

**MARIA APARECIDA VIEIRA BEDAQUI**

Superintendente Regional de Administração no Distrito Federal - Substituta  
Secretaria-Geral de Administração



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **08.713.403/0001-90**  
Razão Social: **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**

Endereço:

**AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 887 - PRACA 14 DE JANEIRO - Manaus / Amazonas**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 23/10/2023 11:29

1 de 1





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.713.403/0001-90 DUNS®: 89\*\*\*\*\*32  
Razão Social: RECHE GALDEANO & CIA LTDA  
Nome Fantasia: RECHE GALDEANO LOCACAO DE FROTA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/10/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/04/2024
FGTS	Validade:	14/11/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	20/04/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/11/2023
Receita Municipal	Validade:	14/12/2023

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/10/2023 11:41

CPF: 013.776.312-30 Nome: DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ

Ass: \_\_\_\_\_ SICAF CRC, Credenciamento, Situação da RECHE (1181790) SET 2022.0162527 pg. 417



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.713.403/0001-90 DUNS®: 898928132  
Razão Social: RECHE GALDEANO & CIA LTDA  
Nome Fantasia: RECHE GALDEANO LOCAÇÃO DE FROTA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/10/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 5.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 02/03/2007  
CNAE Primário: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

CNAE Secundário 1: 0161-0/02 - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS  
CNAE Secundário 2: 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E  
CNAE Secundário 3: 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES  
CNAE Secundário 4: 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE  
CNAE Secundário 5: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE  
CNAE Secundário 6: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA  
CNAE Secundário 7: 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE  
CNAE Secundário 8: 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE  
CNAE Secundário 9: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE  
CNAE Secundário 10: 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS  
CNAE Secundário 11: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO  
CNAE Secundário 12: 4543-9/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E  
CNAE Secundário 13: 4921-3/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,  
CNAE Secundário 14: 4921-3/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,  
CNAE Secundário 15: 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE  
CNAE Secundário 16: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR  
CNAE Secundário 17: 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,  
CNAE Secundário 18: 4929-9/03 - ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS  
CNAE Secundário 19: 4929-9/99 - OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS  
CNAE Secundário 20: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS  
CNAE Secundário 21: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS  
CNAE Secundário 22: 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  
CNAE Secundário 23: 4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS  
CNAE Secundário 24: 5030-1/01 - NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO  
CNAE Secundário 25: 5030-1/02 - NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO

## Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 26:	5091-2/01 - TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL
CNAE Secundário 27:	5099-8/01 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS
CNAE Secundário 28:	5099-8/99 - OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO
CNAE Secundário 29:	5211-7/01 - ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT
CNAE Secundário 30:	5212-5/00 - CARGA E DESCARGA
CNAE Secundário 31:	5221-4/00 - CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E
CNAE Secundário 32:	5223-1/00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 33:	5229-0/01 - SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TÁXI,
CNAE Secundário 34:	5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 35:	5229-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
CNAE Secundário 36:	5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO
CNAE Secundário 37:	5320-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
CNAE Secundário 38:	6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 39:	6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS
CNAE Secundário 40:	7420-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E
CNAE Secundário 41:	7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE
CNAE Secundário 42:	7719-5/01 - LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO
CNAE Secundário 43:	7719-5/02 - LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO
CNAE Secundário 44:	7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 45:	7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
CNAE Secundário 46:	7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 47:	7739-0/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 48:	7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 49:	7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
CNAE Secundário 50:	8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 51:	8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
CNAE Secundário 52:	8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 53:	8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
CNAE Secundário 54:	8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
CNAE Secundário 55:	8299-7/01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E
CNAE Secundário 56:	8599-6/01 - FORMAÇÃO DE CONDUTORES
CNAE Secundário 57:	8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
CNAE Secundário 58:	8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 59:	8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 60:	8621-6/01 - UTI MÓVEL
CNAE Secundário 61:	8621-6/02 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS,
CNAE Secundário 62:	8622-4/00 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS
CNAE Secundário 63:	8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

### Dados para Contato

CEP:	69.020-141
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 887 - PRACA 14 DE JANEIRO
Município / UF:	Manaus / Amazonas
Telefone:	(92) 36112930
E-mail:	FISCAL@RECHEGALDEANO.COM.BR

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável Legal

CPF: 823.208.532-00  
Nome: SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 013.776.312-30  
Nome: DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ  
E-mail: davi\_brandt@hotmail.com

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 823.208.532-00 Participação Societária: 100,00%  
Nome: SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO  
Número do Documento: 1764441-0 Órgão Expedidor: CRA-AM  
Data de Expedição: 06/04/2009 Data de Nascimento: 04/05/1985  
Filiação Materna: MARIA ELENA SALES GALDEANO  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 69.020-040  
Endereço: RUA EMILIO MOREIRA, 1770 - 2004 - PRACA 14 DE JANEIRO  
Município / UF: Manaus / Amazonas  
Telefone: (92) 36112930  
E-mail: diretor@rechegaldeano.com.br

## Linhas Fornecimento

### Serviços

3204 - Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca  
3239 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis  
3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas  
3271 - Transporte Rodoviário Valores  
3344 - Transporte Ferroviário de Pessoal  
3549 - Informática - Instalação / Manutenção de Periférico Inativo  
5215 - Transporte Rodoviário - Postes  
5240 - Transporte Rodoviário - Veículos  
8656 - Transporte Superfície em Aeroportos - Passageiro / Carga / Aeronave / Equipamento  
12750 - Manutenção/ Reparo de Carro de Transporte de Carga / Porta / Porta de Ferro/ Grade de Ferro/ Coletor de Lixo  
17299 - Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa  
18457 - Transporte Rodoviário - Carga Viva  
23191 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Diária de 2º a 6º-feira

## Relatório de Credenciamento

### Serviços

23230 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Diária de Sábado / Domingo / Feriados
23248 - Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2º a 6º-Feira
23264 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Mensal de 2º a Domingo
23299 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Mensal de Sábado / Domingo / Feriados
23310 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Por Hora
23353 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - 12 Horas Diurnas de 2º a 6º-Feira
23418 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Condução de Veículo - 12 Horas Diurnas de 2º a Domingo
23442 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Condução de Veículo - 12 Horas Diurnas de Sábado / Domingo / Feriados
23469 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Condução de Veículo - 12 Horas Noturnas de 2º a 6º-Feira
23558 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Condução de Veículo - Por Hora
23698 - Prestação de serviço de Transporte Para Servidor Envolvendo Veíc/Condução/Manut/Combustível-12H Diurnas Sab/Dom/Feriados
24198 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades
24201 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Condução de Veículo - Outras Necessidades
24775 - Serviço de Transporte Hidroviário
24848 - Transporte Fluvial/Interior de Carga em Navios Tanques
25208 - Transporte Aéreo - Cargas / Encomendas



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.713.403/0001-90 DUNS®: 898928132  
Razão Social: RECHE GALDEANO & CIA LTDA  
Nome Fantasia: RECHE GALDEANO LOCACAO DE FROTA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/10/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/04/2024
FGTS	Validade:	14/11/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	20/04/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/11/2023
Receita Municipal	Validade:	14/12/2023

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 27/10/2023 15:31

CPF: 760.245.632-72 Nome: SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/11/2023 11:28:12

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**  
CNPJ: **08.713.403/0001-90**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CNPJ:** 08.713.403/0001-90 - RECHE GALDEANO & CIA LTDA

\* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

**Pregão/Concorrência Eletrônica**

925849.40402023 .24445 .4353 .34970915268



Procuradoria Geral de Justiça

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 04040/2023**

Às 10:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 183/2023 de 12/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2022.016252, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 04040/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - Grupo 1****Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados

**Descrição Complementar:** Locação de Veículo SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ-AM por um período de 12 (doze meses). - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção sde acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.

**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2**Valor Estimado:** R\$ 121.672,3200**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 5,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 56.400,0000 .****Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados

**Descrição Complementar:** Locação de Veículo HATCH pequeno porte para serviços administrativos da PGJ-AM por um período de 12 (doze meses). - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria HATCH, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina); Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.

**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2**Valor Estimado:** R\$ 118.154,7600**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 5,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 56.000,0000 e com valor negociado a R\$ 55.999,9200 .****Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados

**Descrição Complementar:** Locação, sob demanda, com quilometragem livre, na DIÁRIA, de VEÍCULO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA para transporte de passageiros da PGJ-AM. - Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), Devidamente licenciado; Motor turbo diesel intercooler com potência mínima de 190 CV, Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração 4x4 ou integral; Cabine dupla; Quatro portas; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; freio com sistema antitravamento (ABS); Controle eletrônico de tração; Controle eletrônico de frenagem; Controle de estabilidade e capota marítima.

**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 150**Valor Estimado:** R\$ 93.756,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 5,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 45.003,0000 .****Relação de Grupos****Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 333.583,0800**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aceito para:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 157.403,0000 e com valor negociado a R\$ 157.402,9200 .**Itens do grupo:**

- 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 2 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 3 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

**Histórico****Item: 1 - Grupo 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.964.849/0001-24	M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 10.000,0000	R\$ 20.000,0000	25/10/2023 02:09:06
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de Veículo SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ-AM por um período de 12 (doze meses). - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção sde acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA (VOLKSWAGEN/VOYAGE)							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
50.184.462/0001-84	50.184.462 EVERSON TEIXEIRA TAVARES	Sim	Sim	2	R\$ 24.000,0000	R\$ 48.000,0000	25/10/2023 09:51:33
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de Veículo SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ-AM por um período de 12 (doze meses). - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção sde acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
40.842.828/0001-01	LAURA EIKO F ROGERS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 46.800,0000	R\$ 93.600,0000	25/10/2023 08:05:24
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de 2 (dois) veículos. Veículos SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ. - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção sde acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA. Fabricante: Chevrolet, Marca/Modelo: Onix Plus 1.0 turbo, 2023, procedência: nacional.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
08.713.403/0001-90	RECHE GALDEANO & CIA LTDA	Não	Não	2	R\$ 48.000,0000	R\$ 96.000,0000	23/10/2023 18:30:02
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Veículos SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.							
<b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							
08.949.785/0001-55	NORTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Não	Não	2	R\$ 54.000,0000	R\$ 108.000,0000	24/10/2023 16:23:46
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de Veículo SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ-AM por um período de 12 (doze meses). - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos							

originais de fábrica; película de proteção sde acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

06.798.516/0001-00	EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA	Não	Não	2	R\$ 58.440,0000	R\$ 116.880,0000	24/10/2023 11:11:58
<p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de Veículo SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ-AM por um período de 12 (doze meses). - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção sde acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA. VEÍCULO OFERTADO: YARIS SEDAN XL 1.5 –BRANCO – 2023/2024 - TOYOTA</p> <p><b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
28.245.936/0001-00	LOCALEVE SERVICOS DE LOCACAO LTDA	Não	Não	2	R\$ 60.000,0000	R\$ 120.000,0000	25/10/2023 04:08:00
<p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> : Locação de Veículo SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ-AM por um período de 12 (doze meses). - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção sde acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.</p> <p><b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
15.783.913/0001-07	E LIMA CORDEIRO LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 67.200,0000	R\$ 134.400,0000	25/10/2023 07:31:12
<p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de Veículo SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ-AM por um período de 12 (doze meses). - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção sde acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.</p> <p><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
03.360.950/0001-15	M L NASCIMENTO LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 78.000,0000	R\$ 156.000,0000	06/10/2023 12:17:28
<p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 02 (dois) Veículos SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.</p> <p><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
04.473.078/0001-84	R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA	Não	Não	2	R\$ 84.000,0000	R\$ 168.000,0000	23/10/2023 11:48:00
<p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de Veículo SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ-AM por um período de 12 (doze meses). - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.</p> <p><b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
21.479.094/0001-01	E B RANGEL TURISMO	Sim	Sim	2	R\$ 113.880,0000	R\$ 227.760,0000	20/10/2023 17:34:04
<p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de 2 (dois) veículos. Veículos SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ. Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência do motor 116 CV (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteira; Freios ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção de acordo com CONTRAN. MARCA/MODELO: CHEVROLET / ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0T 12V - ANO 2023</p> <p><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
18.928.942/0001-08	PR SERVICOS DE REFORMA	Sim	Sim	2	R\$ 1.866.600,0000	R\$ 3.733.200,0000	20/10/2023 16:39:50

PREDIAS  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de Veículo SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ-AM por um período de 12 (doze meses). - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção sde acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.733.200,0000	18.928.942/0001-08	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 227.760,0000	21.479.094/0001-01	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 168.000,0000	04.473.078/0001-84	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 156.000,0000	03.360.950/0001-15	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 134.400,0000	15.783.913/0001-07	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 120.000,0000	28.245.936/0001-00	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 116.880,0000	06.798.516/0001-00	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 108.000,0000	08.949.785/0001-55	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 96.000,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 93.600,0000	40.842.828/0001-01	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 48.000,0000	50.184.462/0001-84	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 20.000,0000	07.964.849/0001-24	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 144.000,0000	03.360.950/0001-15	25/10/2023 10:19:08:790
R\$ 103.200,0000	08.949.785/0001-55	25/10/2023 10:19:21:017
R\$ 91.000,0000	18.928.942/0001-08	25/10/2023 10:20:23:783
R\$ 108.000,0000	03.360.950/0001-15	25/10/2023 10:20:47:600
R\$ 93.600,0000	08.949.785/0001-55	25/10/2023 10:20:58:337
R\$ 79.200,0000	08.949.785/0001-55	25/10/2023 10:22:39:303
R\$ 213.912,0000	21.479.094/0001-01	25/10/2023 10:22:41:457
R\$ 100.800,0000	03.360.950/0001-15	25/10/2023 10:22:45:600
R\$ 35.000,0000	50.184.462/0001-84	25/10/2023 10:24:00:013
R\$ 96.000,0000	03.360.950/0001-15	25/10/2023 10:24:32:360
R\$ 76.500,0000	08.949.785/0001-55	25/10/2023 10:24:39:063
R\$ 108.934,8000	06.798.516/0001-00	25/10/2023 10:24:47:387
R\$ 76.320,0000	08.949.785/0001-55	25/10/2023 10:26:27:027
R\$ 110.000,0000	15.783.913/0001-07	25/10/2023 10:26:43:093
R\$ 72.000,0000	28.245.936/0001-00	25/10/2023 10:26:51:890
R\$ 103.724,1600	06.798.516/0001-00	25/10/2023 10:27:09:727
R\$ 70.000,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:27:16:950
R\$ 28.800,0000	40.842.828/0001-01	25/10/2023 10:29:08:827
R\$ 69.000,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:29:46:933
R\$ 67.200,0000	28.245.936/0001-00	25/10/2023 10:30:51:543
R\$ 80.000,0000	15.783.913/0001-07	25/10/2023 10:32:41:500
R\$ 65.000,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:33:43:983
R\$ 64.800,0000	28.245.936/0001-00	25/10/2023 10:34:50:177
R\$ 64.000,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:36:21:357
R\$ 74.160,0000	08.949.785/0001-55	25/10/2023 10:36:49:637
R\$ 102.750,2400	06.798.516/0001-00	25/10/2023 10:37:16:340
R\$ 63.000,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:38:58:157
R\$ 61.500,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:41:18:970
R\$ 74.000,0000	15.783.913/0001-07	25/10/2023 10:41:31:963
R\$ 56.400,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:43:22:553

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	25/10/2023 11:55:26	Recusa da proposta. Fornecedor: M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA, CNPJ/CPF: 07.964.849/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 20.000,0000. Motivo: Proposta foi desclassificada, nos termos do subitem 10.2.2 do instrumento convocatório.
Recusa de proposta	25/10/2023 15:23:25	Recusa da proposta. Fornecedor: LAURA EIKO F ROGERS LTDA, CNPJ/CPF: 40.842.828/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 28.800,0000. Motivo: Proposta foi desclassificada, nos termos do subitem 10.2.1 do instrumento convocatório.



Aceite de proposta	01/11/2023 14:19:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 56.400,0000.
Habilitação de fornecedor	06/11/2023 12:44:11	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 56.400,0000.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

## Item: 2 - Grupo 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.964.849/0001-24	M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 9.000,0000	R\$ 18.000,0000	25/10/2023 02:09:06
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de Veículo HATCH pequeno porte para serviços administrativos da PGJ-AM por um período de 12 (doze meses). - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria HATCH, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina); Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA (VOLKSWAGEN/GOL)							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
50.184.462/0001-84	50.184.462 EVERSON TEIXEIRA TAVARES	Sim	Sim	2	R\$ 21.000,0000	R\$ 42.000,0000	25/10/2023 09:51:33
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de Veículo HATCH pequeno porte para serviços administrativos da PGJ-AM por um período de 12 (doze meses). - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria HATCH, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina); Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
08.713.403/0001-90	RECHE GALDEANO & CIA LTDA	Não	Não	2	R\$ 36.000,0000	R\$ 72.000,0000	23/10/2023 18:30:02
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Veículos HATCH pequeno porte para serviços administrativos da PGJ Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria HATCH, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina); Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.							
<b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							
08.949.785/0001-55	NORTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Não	Não	2	R\$ 42.000,0000	R\$ 84.000,0000	24/10/2023 16:23:46
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de Veículo HATCH pequeno porte para serviços administrativos da PGJ-AM por um período de 12 (doze meses). - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria HATCH, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina); Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.							
<b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							
40.842.828/0001-01	LAURA EIKO F ROGERS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 44.400,0000	R\$ 88.800,0000	25/10/2023 08:05:24
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de 2 (dois) veículos. Veículos HATCH pequeno porte para serviços administrativos da PGJ. - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria HATCH, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina); Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA. Fabricante: Chevrolet, Marca/Modelo: Onix Hatch 1.0 turbo, 2023, procedência: nacional.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
06.798.516/0001-00	EGEL LOCACAO DE	Não	Não	2	R\$ 58.440,0000	R\$ 116.880,0000	24/10/2023 11:11:58

VEICULOS  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de Veículo HATCH pequeno porte para serviços administrativos da PGJ-AM por um período de 12 (doze meses). - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria HATCH, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina); Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA. VEÍCULO OFERTADO: YARIS HATCH XL 1.5 –BRANCO – 2023/2024 - TOYOTA

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

04.473.078/0001-84	R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA	Não	Não	2	R\$ 60.000,0000	R\$ 120.000,0000	23/10/2023 11:48:00
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	------------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de Veículo HATCH pequeno porte para serviços administrativos da PGJ-AM por um período de 12 (doze meses). - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria HATCH, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina); Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

28.245.936/0001-00	LOCALEVE SERVICOS DE LOCACAO LTDA	Não	Não	2	R\$ 60.000,0000	R\$ 120.000,0000	25/10/2023 04:08:00
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	------------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de Veículo HATCH pequeno porte para serviços administrativos da PGJ-AM por um período de 12 (doze meses). - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria HATCH, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina); Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

15.783.913/0001-07	E LIMA CORDEIRO LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 60.000,0000	R\$ 120.000,0000	25/10/2023 07:31:12
--------------------	----------------------------	-----	-----	---	-----------------	------------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de Veículo HATCH pequeno porte para serviços administrativos da PGJ-AM por um período de 12 (doze meses). - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria HATCH, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina); Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.

**Porte da empresa:** ME/EPP

03.360.950/0001-15	M L NASCIMENTO LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 76.800,0000	R\$ 153.600,0000	06/10/2023 12:17:28
--------------------	---------------------------	-----	-----	---	-----------------	------------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 02 (dois) Veículos SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria HATCH, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.

**Porte da empresa:** ME/EPP

21.479.094/0001-01	E B RANGEL TURISMO	Sim	Sim	2	R\$ 105.240,0000	R\$ 210.480,0000	20/10/2023 17:34:04
--------------------	-----------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de 2 (dois) veículos. Veículos HATCH pequeno porte para serviços administrativos da PGJ. Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional carroceria HATCH, ano de fabricação e modelo 2023, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência do motor 116 cv (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteira; Freios ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção de acordo com CONTRAN. MARCA/MODELO: CHEVROLET / ONIX HATCH LTZ 1.0T 12V A/T ANO 2023

**Porte da empresa:** ME/EPP

18.928.942/0001-08	PR SERVICOS DE REFORMA PREDIAS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 1.600.380,0000	R\$ 3.200.760,0000	20/10/2023 16:39:50
--------------------	---	-----	-----	---	--------------------	--------------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de Veículo HATCH pequeno porte para serviços administrativos da PGJ-AM por um período de 12 (doze meses). - Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria HATCH, ano de fabricação e modelo



2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina); Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.200.760,0000	18.928.942/0001-08	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 210.480,0000	21.479.094/0001-01	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 153.600,0000	03.360.950/0001-15	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 120.000,0000	04.473.078/0001-84	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 120.000,0000	28.245.936/0001-00	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 120.000,0000	15.783.913/0001-07	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 116.880,0000	06.798.516/0001-00	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 88.800,0000	40.842.828/0001-01	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 84.000,0000	08.949.785/0001-55	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 72.000,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 42.000,0000	50.184.462/0001-84	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 18.000,0000	07.964.849/0001-24	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 132.000,0000	03.360.950/0001-15	25/10/2023 10:19:24:237
R\$ 81.600,0000	08.949.785/0001-55	25/10/2023 10:19:39:540
R\$ 96.000,0000	03.360.950/0001-15	25/10/2023 10:20:55:580
R\$ 79.200,0000	08.949.785/0001-55	25/10/2023 10:21:11:667
R\$ 197.712,0000	21.479.094/0001-01	25/10/2023 10:22:42:723
R\$ 74.400,0000	08.949.785/0001-55	25/10/2023 10:22:53:117
R\$ 78.450,0000	18.928.942/0001-08	25/10/2023 10:23:35:837
R\$ 32.000,0000	50.184.462/0001-84	25/10/2023 10:24:01:053
R\$ 108.934,8000	06.798.516/0001-00	25/10/2023 10:24:50:073
R\$ 69.360,0000	08.949.785/0001-55	25/10/2023 10:24:56:140
R\$ 68.160,0000	08.949.785/0001-55	25/10/2023 10:26:45:980
R\$ 67.200,0000	28.245.936/0001-00	25/10/2023 10:27:11:153
R\$ 103.724,1600	06.798.516/0001-00	25/10/2023 10:27:11:847
R\$ 110.000,0000	15.783.913/0001-07	25/10/2023 10:27:27:753
R\$ 65.000,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:28:09:887
R\$ 26.400,0000	40.842.828/0001-01	25/10/2023 10:29:17:423
R\$ 64.000,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:29:27:120
R\$ 86.400,0000	03.360.950/0001-15	25/10/2023 10:30:34:657
R\$ 63.600,0000	28.245.936/0001-00	25/10/2023 10:31:25:860
R\$ 80.000,0000	15.783.913/0001-07	25/10/2023 10:33:24:667
R\$ 60.000,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:34:21:457
R\$ 60.000,0000	28.245.936/0001-00	25/10/2023 10:35:09:210
R\$ 59.000,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:36:41:643
R\$ 67.000,0000	15.783.913/0001-07	25/10/2023 10:36:56:563
R\$ 67.680,0000	08.949.785/0001-55	25/10/2023 10:37:16:610
R\$ 102.750,2400	06.798.516/0001-00	25/10/2023 10:37:21:713
R\$ 58.990,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:40:52:513
R\$ 57.000,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:41:39:233
R\$ 56.000,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:43:29:613

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	25/10/2023 11:55:26	Recusa da proposta. Fornecedor: M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA, CNPJ/CPF: 07.964.849/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000. Motivo: Proposta foi desclassificada, nos termos do subitem 10.2.2 do instrumento convocatório.
Recusa de proposta	25/10/2023 15:23:25	Recusa da proposta. Fornecedor: LAURA EIKO F ROGERS LTDA, CNPJ/CPF: 40.842.828/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 26.400,0000. Motivo: Proposta foi desclassificada, nos termos do subitem 10.2.1 do instrumento convocatório.
Aceite de proposta	01/11/2023 14:19:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 56.000,0000 e com valor negociado a R\$ 55.999,9200. Motivo: Valor conforme proposta ajustada ao último lance da empresa.
Habilitação de fornecedor	06/11/2023 12:44:11	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 56.000,0000 e com valor negociado a R\$ 55.999,9200.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.****Item: 3 - Grupo 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.245.936/0001-00	LOCALEVE SERVICOS DE LOCACAO LTDA	Não	Não	150	R\$ 350,0000	R\$ 52.500,0000	25/10/2023 04:08:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação, sob demanda, com quilometragem livre, na DIÁRIA, de VEÍCULO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA para transporte de passageiros da PGJ-AM. - Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), Devidamente licenciado; Motor turbo diesel intercooler com potência mínima de 190 CV, Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração 4x4 ou integral; Cabine dupla; Quatro portas; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; freio com sistema antitravamento (ABS); Controle eletrônico de tração; Controle eletrônico de frenagem; Controle de estabilidade e capota marítima							
<b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							
03.360.950/0001-15	M L NASCIMENTO LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 550,0000	R\$ 82.500,0000	06/10/2023 12:17:28
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> VEÍCULO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA para transporte de passageiros desta PGJ. - Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), Devidamente licenciado; Motor turbo diesel intercooler com potência mínima de 190 CV, Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração 4x4 ou integral; Cabine dupla; Quatro portas; Ar fábrica; freio com sistema antitravamento (ABS); Controle eletrônico de tração; Controle eletrônico de frenagem; Controle de estabilidade e capota marítima.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
04.473.078/0001-84	R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA	Não	Não	150	R\$ 600,0000	R\$ 90.000,0000	23/10/2023 11:48:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação, sob demanda, com quilometragem livre, na DIÁRIA, de VEÍCULO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA para transporte de passageiros da PGJ-AM. - Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), Devidamente licenciado; Motor turbo diesel intercooler com potência mínima de 190 CV, Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração 4x4 ou integral; Cabine dupla; Quatro portas; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; freio com sistema antitravamento (ABS); Controle eletrônico de tração; Controle eletrônico de frenagem; Controle de estabilidade e capota marítima.							
<b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							
07.964.849/0001-24	M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 600,0000	R\$ 90.000,0000	25/10/2023 02:09:06
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação, sob demanda, com quilometragem livre, na DIÁRIA, de VEÍCULO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA para transporte de passageiros da PGJ-AM. - Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), Devidamente licenciado; Motor turbo diesel intercooler com potência mínima de 190 CV, Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração 4x4 ou integral; Cabine dupla; Quatro portas; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; freio com sistema antitravamento (ABS); Controle eletrônico de tração; Controle eletrônico de frenagem; Controle de estabilidade e capota marítima. (CHEVROLET/S10)							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
08.713.403/0001-90	RECHE GALDEANO & CIA LTDA	Não	Não	150	R\$ 700,0000	R\$ 105.000,0000	23/10/2023 18:30:02
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> VEÍCULO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA para transporte de passageiros desta PGJ. Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), Devidamente licenciado; Motor turbo diesel intercooler com potência mínima de 190 CV, Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração 4x4 ou integral; Cabine dupla; Quatro portas; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; freio com sistema antitravamento (ABS); Controle eletrônico de tração; Controle eletrônico de frenagem; Controle de estabilidade e capota marítima.							
<b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							
08.949.785/0001-55	NORTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Não	Não	150	R\$ 780,0000	R\$ 117.000,0000	24/10/2023 16:23:46
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação, sob demanda, com quilometragem livre, na DIÁRIA, de VEÍCULO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA para transporte de passageiros da PGJ-AM. - Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), Devidamente licenciado; Motor turbo diesel intercooler com potência mínima de 190 CV, Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração 4x4 ou integral; Cabine dupla; Quatro portas; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de							

fábrica; freio com sistema antitravamento (ABS); Controle eletrônico de tração; Controle eletrônico de frenagem; Controle de estabilidade e capota marítima.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

06.798.516/0001-00	EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA	Não	Não	150	R\$ 805,0000	R\$ 120.750,0000	24/10/2023 11:11:58
--------------------	--	-----	-----	-----	--------------	------------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação, sob demanda, com quilometragem livre, na DIÁRIA, de VEÍCULO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA para transporte de passageiros da PGJ-AM. - Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), Devidamente licenciado; Motor turbo diesel intercooler com potência mínima de 190 CV, Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração 4x4 ou integral; Cabine dupla; Quatro portas; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; freio com sistema antitravamento (ABS); Controle eletrônico de tração; Controle eletrônico de frenagem; Controle de estabilidade e capota marítima. VEÍCULO OFERTADO: HILUX CABINE DUPLA 4X4 - TOYOTA

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

50.184.462/0001-84	50.184.462 EVERSON TEIXEIRA TAVARES	Sim	Sim	150	R\$ 950,0000	R\$ 142.500,0000	25/10/2023 09:51:33
--------------------	--	-----	-----	-----	--------------	------------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação, sob demanda, com quilometragem livre, na DIÁRIA, de VEÍCULO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA para transporte de passageiros da PGJ-AM. - Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), Devidamente licenciado; Motor turbo diesel intercooler com potência mínima de 190 CV, Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração 4x4 ou integral; Cabine dupla; Quatro portas; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; freio com sistema antitravamento (ABS); Controle eletrônico de tração; Controle eletrônico de frenagem; Controle de estabilidade e capota marítima.

**Porte da empresa:** ME/EPP

40.842.828/0001-01	LAURA EIKO F ROGERS LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 990,0000	R\$ 148.500,0000	25/10/2023 08:05:24
--------------------	--------------------------------	-----	-----	-----	--------------	------------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VEÍCULO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA para transporte de passageiros desta PGJ. - Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), Devidamente licenciado; Motor turbo diesel intercooler com potência mínima de 190 CV, Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração 4x4 ou integral; Cabine dupla; Quatro portas; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; freio com sistema antitravamento (ABS); Controle eletrônico de tração; Controle eletrônico de frenagem; Controle de estabilidade e capota marítima. Fabricante: Chevrolet, Marca/Modelo: S10 LT, diesel, automática, 4x4, procedência: nacional.

**Porte da empresa:** ME/EPP

21.479.094/0001-01	E B RANGEL TURISMO	Sim	Sim	150	R\$ 1.068,0000	R\$ 160.200,0000	20/10/2023 17:34:04
--------------------	-----------------------	-----	-----	-----	----------------	------------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de 1 (um) veículo. Veículo PICK UP 4X4 cabine dupla para transporte de passageiros desta PGJ. - Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional, ano e modelo 2023. Motor turbo diesel intercooler com potência máxima de 200 CV, Direção elétrica; Tração 4x4 ou integral; Cabine dupla; Quatro portas; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; freio com sistema antitravamento (ABS); Controle eletrônico de tração; Controle eletrônico de frenagem; Controle de estabilidade e capota marítima. MARCA/MODELO: CHEVROLET / S10 HC DD4A ANO 2023

**Porte da empresa:** ME/EPP

15.783.913/0001-07	E LIMA CORDEIRO LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 15.200,0000	R\$ 2.280.000,0000	25/10/2023 07:31:12
--------------------	----------------------------	-----	-----	-----	-----------------	--------------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação, sob demanda, com quilometragem livre, na DIÁRIA, de VEÍCULO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA para transporte de passageiros da PGJ-AM. - Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), Devidamente licenciado; Motor turbo diesel intercooler com potência mínima de 190 CV, Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração 4x4 ou integral; Cabine dupla; Quatro portas; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; freio com sistema antitravamento (ABS); Controle eletrônico de tração; Controle eletrônico de frenagem; Controle de estabilidade e capota marítima.

**Porte da empresa:** ME/EPP

18.928.942/0001-08	PR SERVICOS DE REFORMA PREDIAS LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 16.138,6700	R\$ 2.420.800,5000	20/10/2023 16:39:50
--------------------	--	-----	-----	-----	-----------------	--------------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação, sob demanda, com quilometragem livre, na DIÁRIA, de VEÍCULO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA para transporte de passageiros da PGJ-AM. - Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), Devidamente licenciado; Motor turbo diesel intercooler com potência mínima de 190 CV, Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração 4x4 ou integral; Cabine dupla; Quatro portas; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; freio com sistema antitravamento (ABS); Controle eletrônico de tração; Controle eletrônico de frenagem; Controle de estabilidade e capota marítima.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.420.800,5000	18.928.942/0001-08	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 2.280.000,0000	15.783.913/0001-07	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 160.200,0000	21.479.094/0001-01	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 148.500,0000	40.842.828/0001-01	25/10/2023 10:00:02:330

R\$ 142.500,0000	50.184.462/0001-84	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 120.750,0000	06.798.516/0001-00	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 117.000,0000	08.949.785/0001-55	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 105.000,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 90.000,0000	04.473.078/0001-84	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 90.000,0000	07.964.849/0001-24	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 82.500,0000	03.360.950/0001-15	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 52.500,0000	28.245.936/0001-00	25/10/2023 10:00:02:330
R\$ 112.500,0000	08.949.785/0001-55	25/10/2023 10:19:57:793
R\$ 111.000,0000	08.949.785/0001-55	25/10/2023 10:21:24:097
R\$ 50.000,0000	07.964.849/0001-24	25/10/2023 10:21:43:653
R\$ 133.500,0000	21.479.094/0001-01	25/10/2023 10:22:44:190
R\$ 105.000,0000	08.949.785/0001-55	25/10/2023 10:23:10:293
R\$ 112.500,0000	50.184.462/0001-84	25/10/2023 10:24:03:923
R\$ 112.914,0000	06.798.516/0001-00	25/10/2023 10:24:57:803
R\$ 87.000,0000	08.949.785/0001-55	25/10/2023 10:25:11:293
R\$ 1.780.312,0000	18.928.942/0001-08	25/10/2023 10:25:11:617
R\$ 67.500,0000	03.360.950/0001-15	25/10/2023 10:25:24:500
R\$ 107.514,0000	06.798.516/0001-00	25/10/2023 10:27:17:007
R\$ 73.500,0000	08.949.785/0001-55	25/10/2023 10:27:32:327
R\$ 52.500,0000	03.360.950/0001-15	25/10/2023 10:28:08:477
R\$ 49.500,0000	28.245.936/0001-00	25/10/2023 10:28:20:187
R\$ 80.000,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:28:43:730
R\$ 2.000.000,0000	15.783.913/0001-07	25/10/2023 10:28:49:770
R\$ 70.000,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:29:05:290
R\$ 76.500,0000	40.842.828/0001-01	25/10/2023 10:30:50:363
R\$ 48.000,0000	03.360.950/0001-15	25/10/2023 10:31:36:147
R\$ 45.000,0000	28.245.936/0001-00	25/10/2023 10:31:40:063
R\$ 185.250,0000	18.928.942/0001-08	25/10/2023 10:33:49:107
R\$ 159.375,0000	18.928.942/0001-08	25/10/2023 10:34:24:750
R\$ 45.100,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:34:55:983
R\$ 45.003,0000	08.713.403/0001-90	25/10/2023 10:37:00:153
R\$ 106.504,5000	06.798.516/0001-00	25/10/2023 10:37:28:200

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	25/10/2023 11:55:26	Recusa da proposta. Fornecedor: M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA, CNPJ/CPF: 07.964.849/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 50.000,0000. Motivo: Proposta foi desclassificada, nos termos do subitem 10.2.2 do instrumento convocatório.
Recusa de proposta	25/10/2023 15:23:25	Recusa da proposta. Fornecedor: LAURA EIKO F ROGERS LTDA, CNPJ/CPF: 40.842.828/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 76.500,0000. Motivo: Proposta foi desclassificada, nos termos do subitem 10.2.1 do instrumento convocatório.
Aceite de proposta	01/11/2023 14:19:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 45.003,0000.
Habilitação de fornecedor	06/11/2023 12:44:11	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 45.003,0000.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

**HISTÓRICO DO Grupo 1**

**Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
07.964.849/0001-24	M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 128.000,0000	25/10/2023 02:09:06
50.184.462/0001-84	50.184.462 EVERSON TEIXEIRA TAVARES	Sim	Sim	-	R\$ 232.500,0000	25/10/2023 09:51:33
08.713.403/0001-90	RECHE GALDEANO & CIA LTDA	Não	Não	-	R\$ 273.000,0000	23/10/2023 18:30:02
28.245.936/0001-00	LOCALEVE SERVICOS DE LOCACAO LTDA	Não	Não	-	R\$ 292.500,0000	25/10/2023 04:08:00
08.949.785/0001-55	NORTE LOCADORA DE	Não	Não	-	R\$ 309.000,0000	24/10/2023

VEICULOS LTDA						16:23:46
40.842.828/0001-01	LAURA EIKO F ROGERS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 330.900,0000	25/10/2023 08:05:24
06.798.516/0001-00	EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 354.510,0000	24/10/2023 11:11:58
04.473.078/0001-84	R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA	Não	Não	-	R\$ 378.000,0000	23/10/2023 11:48:00
03.360.950/0001-15	M L NASCIMENTO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 392.100,0000	06/10/2023 12:17:28
21.479.094/0001-01	E B RANGEL TURISMO	Sim	Sim	-	R\$ 598.440,0000	20/10/2023 17:34:04
15.783.913/0001-07	E LIMA CORDEIRO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 2.534.400,0000	25/10/2023 07:31:12
18.928.942/0001-08	PR SERVICOS DE REFORMA PREDIAS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 9.354.760,5000	20/10/2023 16:39:50

**Eventos do Grupo**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	25/10/2023 10:09:35	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	25/10/2023 10:17:03	Item aberto para lances.
Encerramento	25/10/2023 10:45:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/10/2023 10:45:30	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 11:16:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA, CNPJ/CPF: 07.964.849/0001-24.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 11:38:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA, CNPJ/CPF: 07.964.849/0001-24.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 12:03:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor LAURA EIKO F ROGERS LTDA, CNPJ/CPF: 40.842.828/0001-01.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 12:03:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor LAURA EIKO F ROGERS LTDA, CNPJ/CPF: 40.842.828/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 12:39:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LAURA EIKO F ROGERS LTDA, CNPJ/CPF: 40.842.828/0001-01.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 12:55:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor LAURA EIKO F ROGERS LTDA, CNPJ/CPF: 40.842.828/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 13:53:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LAURA EIKO F ROGERS LTDA, CNPJ/CPF: 40.842.828/0001-01.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 15:31:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 15:52:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 11:34:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 11:38:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90.
Registro de intenção de recurso	06/11/2023 12:44:40	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: M L NASCIMENTO LTDA CNPJ/CPF: 03360950000115. Motivo: SOLICITAMOS COM FULCRO NA LEI 8666/93, PRAZO LEGAL PARA REGISTRO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA, UMA VEZ QUE O MODELO SEDAN DA PROPOSTA APRESENTADA
Aceite de intenção de recurso	06/11/2023 14:50:08	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: M L NASCIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 03360950000115. Motivo: Atendidos os requisitos de admissibilidade da intenção do recurso, nos termos do item 12 do edital.
Aceite de intenção de recurso	06/11/2023 14:50:16	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: M L NASCIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 03360950000115. Motivo: Atendidos os requisitos de admissibilidade da intenção do recurso, nos termos do item 12 do edital.
Aceite de intenção de recurso	06/11/2023 14:50:19	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: M L NASCIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 03360950000115. Motivo: Atendidos os requisitos de admissibilidade da intenção do recurso, nos termos do item 12 do edital.

**Intenções de Recurso para o Grupo**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
03.360.950/0001-15	06/11/2023 12:44	06/11/2023 14:50	Aceito

**Motivo Intenção:**SOLICITAMOS COM FULCRO NA LEI 8666/93, PRAZO LEGAL PARA REGISTRO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA, UMA

VEZ QUE O MODELO SEDAN DA PROPOSTA APRESENTADA NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO CHAMAMENTO EDITALÍCIO, EM ESPECIAL AO PAÍS DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO (NÃO PERTENCENTE AO MERCOSUL), AFRONTANDO A ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL.

**Motivo Aceite ou Recusa:**Atendidos os requisitos de admissibilidade da intenção do recurso, nos termos do item 12 do edital.

### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	25/10/2023 10:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 7 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	25/10/2023 10:01:39	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 4040/2023, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	25/10/2023 10:02:30	Sejam bem-vindos à sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 4040/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes do Edital do certame e anexos.
Pregoeiro	25/10/2023 10:02:58	Esta licitação e o contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, serão regidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. A licitação será pelo menor preço GLOBAL, num total de 3 (três) itens.
Pregoeiro	25/10/2023 10:03:35	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros. Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto no art. 32, e parágrafos, do Decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	25/10/2023 10:04:02	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	25/10/2023 10:04:13	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro.
Pregoeiro	25/10/2023 10:04:19	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Pregoeiro	25/10/2023 10:04:27	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	25/10/2023 10:04:34	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecução do preço.
Pregoeiro	25/10/2023 10:04:39	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	25/10/2023 10:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/10/2023 10:10:03	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 7 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	25/10/2023 10:10:21	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que, em breve, passaremos à fase de disputa.
Pregoeiro	25/10/2023 10:10:29	Destaco, novamente, que o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL.
Pregoeiro	25/10/2023 10:10:40	Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Pregoeiro	25/10/2023 10:11:56	Em 5 minutos, daremos início aos lances!
Sistema	25/10/2023 10:17:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	25/10/2023 10:28:09	Senhores, caso tenha ocorrido equívoco no envio do lance, podem solicitar desconsideração desse lance, pelo e-mail "licitacao@mpam.mp.br"
Pregoeiro	25/10/2023 10:32:37	Senhores, observem que o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL,
Pregoeiro	25/10/2023 10:33:41	E o lance deve considerar o valor total do item, para o contrato de 12 meses.



Sistema	25/10/2023 10:45:30	O item G1 está encerrado.
Sistema	25/10/2023 10:47:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	25/10/2023 11:00:31	Para M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA - Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	25/10/2023 11:02:53	Para M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA - Verifico que a empresa está classificada em 1º lugar. Considerando o valor ofertado, solicito a comprovação da exequibilidade da proposta.
Pregoeiro	25/10/2023 11:15:57	Para M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA - Informo que, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, farei a convocação da empresa para enviar proposta ajustada ao seu último lance, e documentos relacionados, por meio do "anexo" ao Sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas.
Sistema	25/10/2023 11:16:13	Senhor fornecedor M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA, CNPJ/CPF: 07.964.849/0001-24, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	25/10/2023 11:38:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA, CNPJ/CPF: 07.964.849/0001-24, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	25/10/2023 11:50:12	Para M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA - Senhor licitante, informo que os valores constantes da proposta são diferentes do valor ofertado como melhor lance, além disso, o valor global do Grupo 1 está muito acima do estimado pela Administração.
Pregoeiro	25/10/2023 11:50:25	Para M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA - Por esta razão, a proposta da empresa M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA, CNPJ/CPF: 07.964.849/0001-24, está DESCLASSIFICADA.
Pregoeiro	25/10/2023 11:51:21	Assim, nos termos do item 10.7 do Edital, irei analisar, com auxílio da Equipe de Apoio, a próxima proposta, observada a ordem de classificação.
Pregoeiro	25/10/2023 11:57:42	Para LAURA EIKO F ROGERS LTDA - Senhor licitante, dando prosseguimento ao feito, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares.
40.842.828/0001-01	25/10/2023 11:59:39	Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), estamos providenciando o envio.
Pregoeiro	25/10/2023 12:02:49	Para LAURA EIKO F ROGERS LTDA - Senhor licitante, agradecemos o retorno.
Sistema	25/10/2023 12:03:17	Senhor fornecedor LAURA EIKO F ROGERS LTDA, CNPJ/CPF: 40.842.828/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	25/10/2023 12:03:30	Senhor fornecedor LAURA EIKO F ROGERS LTDA, CNPJ/CPF: 40.842.828/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	25/10/2023 12:39:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LAURA EIKO F ROGERS LTDA, CNPJ/CPF: 40.842.828/0001-01, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	25/10/2023 12:55:27	Para LAURA EIKO F ROGERS LTDA - Senhor licitante, em análise preliminar, constatou-se que o valor final da proposta enviada não é o mesmo ofertado durante a fase de lances. Assim, reabrirei o prazo de convocação para que a empresa encaminhe proposta ajustada ao valor de R\$131.700,00
Sistema	25/10/2023 12:55:39	Senhor fornecedor LAURA EIKO F ROGERS LTDA, CNPJ/CPF: 40.842.828/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	25/10/2023 13:04:29	Para LAURA EIKO F ROGERS LTDA - O prazo da empresa será encerrado 14:03h (horário de Brasília), considerando que a convocação ocorreu às 12:03h. Caso haja necessidade de prazo, deve solicitar pelo chat.
40.842.828/0001-01	25/10/2023 13:07:11	Prezado Sr. Pregoeiro, na página 2 da proposta ajustada enviada explicamos a memória de cálculo do lance ofertado para os itens 1 e 2 do Grupo 1.
Pregoeiro	25/10/2023 13:07:30	Senhores, daremos um intervalo para almoço, até 14:30h.
Pregoeiro	25/10/2023 13:10:42	Para LAURA EIKO F ROGERS LTDA - Entendo. Contudo, os valores devem estar registrados de forma clara, devendo o valor final correto constar na planilha da proposta ajustada, conforme modelo do Edital, Anexo IV.
Pregoeiro	25/10/2023 13:12:42	Para LAURA EIKO F ROGERS LTDA - Desta forma, solicito os bons préstimos dessa empresa para que realize os ajustes (na planilha) necessários, e a correção do valor total da proposta.
Pregoeiro	25/10/2023 13:13:09	Para LAURA EIKO F ROGERS LTDA - Como já informado, retornaremos às 14:30h
40.842.828/0001-01	25/10/2023 13:13:35	Ok Sr. Pregoeiro.
Sistema	25/10/2023 13:53:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LAURA EIKO F ROGERS LTDA, CNPJ/CPF: 40.842.828/0001-01, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	25/10/2023 14:51:01	Senhores, boa tarde! Gostaria de aproveitar esta oportunidade para esclarecer, mais uma vez, que o critério de julgamento desta licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL. Assim, não pode o licitante dar um valor final diferente do que foi registrado no sistema, no momento do lance.
Pregoeiro	25/10/2023 15:07:28	Para LAURA EIKO F ROGERS LTDA - Senhor licitante, o preço da sua proposta continua diferente do registrado no sistema. Se a empresa não adequar os preços, a proposta será desclassificada.
Pregoeiro	25/10/2023 15:08:00	Para LAURA EIKO F ROGERS LTDA - A empresa pretende encaminhar proposta ajustada?



Pregoeiro	25/10/2023 15:16:05	Para LAURA EIKO F ROGERS LTDA - A empresa entende que será desclassificada?
40.842.828/0001-01	25/10/2023 15:19:55	Prezada Sra. Pregoeira, entendemos sim. Infelizmente conforme informamos realizamos interpretação equivocada sobre os lances. Ofertamos lances considerando melhor preço global unitário do item.
Pregoeiro	25/10/2023 15:21:39	Para LAURA EIKO F ROGERS LTDA - Diante do exposto, a proposta da empresa será DESCLASSIFICADA.
Pregoeiro	25/10/2023 15:24:10	Para RECHE GALDEANO & CIA LTDA - Boa tarde, senhor licitante! Está acompanhando o julgamento das propostas?
08.713.403/0001-90	25/10/2023 15:25:41	Boa tarde, Sr Pregoeiro! Sim, estamos acompanhando
Pregoeiro	25/10/2023 15:26:56	Para RECHE GALDEANO & CIA LTDA - A empresa observou que o critério de julgamento é o menor preço global?
Pregoeiro	25/10/2023 15:27:21	Para RECHE GALDEANO & CIA LTDA - O valor do lance é o valor total da proposta, correto?
08.713.403/0001-90	25/10/2023 15:29:13	Sim, nosso valor ofertado é resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade licitada, multiplicado também pela quantidade de 12 (doze) meses
Pregoeiro	25/10/2023 15:31:04	Para RECHE GALDEANO & CIA LTDA - Perfeito. Dando prosseguimento ao feito, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (conforme modelo do Anexo IV do Edital), acompanhada das Declarações Complementares.
Sistema	25/10/2023 15:31:13	Senhor fornecedor RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	25/10/2023 15:42:00	Senhores licitantes, iremos suspender a sessão, com o prazo em andamento para a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90, encaminhar proposta ajustada ao seu melhor lance. Procederemos com a reabertura da sessão amanhã, dia 26/10/2023, às 10:00h (horário de Brasília).
Sistema	25/10/2023 15:52:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	26/10/2023 09:54:58	Bom dia, senhores. Em alguns minutos reabriremos a sessão.
Pregoeiro	26/10/2023 10:01:08	Senhores licitantes, conforme informado, vamos dar continuidade ao certame.
Pregoeiro	26/10/2023 10:01:28	Senhores Fornecedores, como providência anterior, havíamos suspenso a sessão, com o prazo em andamento para o fornecedor convocado enviar proposta ajustada ao seu último lance.
Pregoeiro	26/10/2023 10:01:41	O fornecedor RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90, enviou os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido na última sessão.
Pregoeiro	26/10/2023 10:02:33	Desta feita, atendidos os requisitos iniciais, informo que a proposta segue para análise da SEÇÃO DE TRANSPORTE – SETRANS desta PGJ, nos termos do subitem 10.1.2. do instrumento convocatório.
Pregoeiro	26/10/2023 10:06:30	Voltaremos às 14:00h (horário de Brasília), para divulgar o resultado da análise técnica realizada pela SETRANS.
Pregoeiro	26/10/2023 13:55:54	Senhores, informo que a SETRANS ainda não se manifestou sobre a análise técnica da proposta apresentada pela empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90.
Pregoeiro	26/10/2023 14:30:23	Senhores licitantes, diante da necessidade de aguardarmos o cumprimento da diligência pela Seção de Transporte - SETRANS, iremos suspender a sessão. Fica a REABERTURA marcada para amanhã, dia 27/10/23, às 11:30 (horário de Brasília). Até lá!
Pregoeiro	27/10/2023 10:50:28	Senhores, bom dia! Diante da necessidade de aguardarmos o cumprimento da diligência pela Seção de Transporte - SETRANS, a sessão permanece suspensa.
Pregoeiro	27/10/2023 10:54:56	A REABERTURA será comunicada no sistema (pelo chat) com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Agradeço a atenção dispensada. Desejo um bom fim de semana a todos!
Pregoeiro	31/10/2023 11:45:53	Senhores licitantes, informo que iremos REABRIR a sessão amanhã, dia 01/11/2023, às 14:00h (horário de Brasília).
Pregoeiro	01/11/2023 13:55:23	Senhores, boa tarde! Dentro de instantes reabriremos a sessão.
Pregoeiro	01/11/2023 14:03:47	Senhores fornecedores, vamos dar continuidade ao certame! Como providência anterior, havíamos suspenso a sessão para que a proposta apresentada pela empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90, fosse examinada pela SEÇÃO DE TRANSPORTE – SETRANS desta PGJ.
Pregoeiro	01/11/2023 14:04:10	Por sua vez, recebemos em resposta, por intermédio do Memorando Nº 400.2023.SETRANS.1180337.2022.016252, a seguinte manifestação:
Pregoeiro	01/11/2023 14:04:18	"[...]Após análise das características técnicas dos modelos de veículos apresentados pela empresa RECHE GALDEANO LOCAÇÃO DE FROTAS na proposta (1176454), esta Seção de Transportes informa que os itens contidos na referida proposta atendem os requisitos do Termo de Referência nº 20 (1162074) dessa forma, opina pela aprovação da proposta."
Pregoeiro	01/11/2023 14:05:03	O referido documento encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico desta Instituição, acessível pelo endereço: <a href="https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16435-pe-4040-2023-cpl-mp-pgj-locacao-de-veiculos-maanaus">https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16435-pe-4040-2023-cpl-mp-pgj-locacao-de-veiculos-maanaus</a>

Pregoeiro	01/11/2023 14:16:03	Portanto, considerando o cumprimento das exigências descritas no instrumento convocatório, conforme manifestação do setor técnico, esta Pregoeira decide ACEITAR a proposta da empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90.
Pregoeiro	01/11/2023 14:22:13	Dando prosseguimento ao feito, iremos passar ao exame das condições de habilitação da empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90.
Pregoeiro	01/11/2023 14:59:00	Senhores licitantes, diante da necessidade de análise mais acurada dos documentos de habilitação da empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90, decido pela suspensão da presente sessão. Fica a REABERTURA marcada para o dia 06/11/2023 (2ª-feira), às 11:00h (horário de Brasília). Bom feriado e até lá!
Pregoeiro	06/11/2023 10:28:04	Bom dia, senhores! Como informado, hoje daremos continuidade ao certame, às 11h.
Pregoeiro	06/11/2023 11:00:35	Senhores licitantes, dando prosseguimento ao certame, informo que esta Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, analisou os documentos apresentados pela empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90.
Pregoeiro	06/11/2023 11:11:18	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual do Amazonas. Da mesma forma procedeu-se com os demais documentos da interessada que permitiam a convalidação eletrônica
Pregoeiro	06/11/2023 11:11:52	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU.
Pregoeiro	06/11/2023 11:15:18	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ.
Pregoeiro	06/11/2023 11:15:28	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Pregoeiro	06/11/2023 11:22:51	Além disso, foi promovida a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (do TCU) da empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90.
Pregoeiro	06/11/2023 11:24:02	Na ocasião, foi feita a juntada aos autos do procedimento interno desta Instituição dos relatórios da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (do TCU) e do SICAF da empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90.
Pregoeiro	06/11/2023 11:32:52	Informo que o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica encontram-se disponível no endereço: <a href="https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16435-pe-4040-2023-cpl-mp-pgj-locacao-de-veiculos-manaus">https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16435-pe-4040-2023-cpl-mp-pgj-locacao-de-veiculos-manaus</a>
Pregoeiro	06/11/2023 11:33:49	Senhores, gostaria apenas de atualizar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Governo do Estado do Amazonas.
Pregoeiro	06/11/2023 11:34:39	Para RECHE GALDEANO & CIA LTDA - Bom dia! A empresa pode fazer a gentileza de anexar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Governo do Estado do Amazonas atualizada?
Sistema	06/11/2023 11:34:52	Senhor fornecedor RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
08.713.403/0001-90	06/11/2023 11:36:03	Bom dia, Sra Pregoeira! Sim, um instante
Sistema	06/11/2023 11:38:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	06/11/2023 12:40:32	Para RECHE GALDEANO & CIA LTDA - Desta feita, concluída a análise dos documentos de habilitação, conforme item 11 do instrumento convocatório, e atendidas as exigências editalícias, esta Pregoeira decide HABILITAR a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.713.403/0001-90.
Pregoeiro	06/11/2023 12:40:46	Para RECHE GALDEANO & CIA LTDA - Sendo assim, promoverei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	06/11/2023 12:41:27	Para RECHE GALDEANO & CIA LTDA - Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso a pregoeira aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Pregoeiro	06/11/2023 12:41:45	Para RECHE GALDEANO & CIA LTDA - Se o(a) pregoeiro(a) julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Pregoeiro	06/11/2023 12:42:31	Para RECHE GALDEANO & CIA LTDA - Outrossim, solicito prudência no uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Pregoeiro	06/11/2023 12:43:34	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão.
Sistema	06/11/2023 12:44:11	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	06/11/2023 12:44:57	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/11/2023 às 13:16:00.

Pregoeiro	06/11/2023 13:35:51	Senhores, informo que estamos analisando os requisitos de admissibilidade da intenção registrada.
Pregoeiro	06/11/2023 13:37:22	Vamos dar um intervalo para almoço até 14:30h
Pregoeiro	06/11/2023 14:32:30	Boa tarde, senhores! Vamos dar prosseguimento ao feito.
Pregoeiro	06/11/2023 14:45:17	Senhores, atendidos os requisitos de admissibilidade da intenção do recurso, nos termos do item 12 do edital, informo que será admito o recurso apresentando pela empresa M L NASCIMENTO LTDA., CNPJ Nº 03.360.950/0001-15.
Pregoeiro	06/11/2023 14:45:39	Desta feita, como explicado anteriormente, será aberto o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Pregoeiro	06/11/2023 14:49:52	Na sequência, será a presente sessão encerrada e serão abertos os prazos (de razões e contrarrazões). Até a próxima.

### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	17/10/2023 11:36:57	
Alteração equipe	17/10/2023 11:37:02	
Abertura da sessão pública	25/10/2023 10:00:03	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	25/10/2023 10:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	25/10/2023 10:47:12	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	06/11/2023 12:44:11	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/11/2023 12:44:57	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/11/2023 às 13:16:00.

Data limite para registro de recurso: 09/11/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 13/11/2023.

Data limite para registro de decisão: 28/11/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:53 horas do dia 06 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO  
**Pregoeiro Oficial**

CLEITON DA SILVA ALVES  
**Equipe de Apoio**

FADIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES  
**Equipe de Apoio**

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS  
**Equipe de Apoio**



[Voltar](#)



## DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão N° 40402023 - (Decreto N° 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
03.360.950/0001-15	M L NASCIMENTO LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 06/10/2023 12:17 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
18.928.942/0001-08	PR SERVICOS DE REFORMA PREDIAS LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 20/10/2023 16:39 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
21.479.094/0001-01	E B RANGEL TURISMO	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 20/10/2023 17:34 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
04.473.078/0001-84	R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
<b>Data Declarações:</b> 23/10/2023 11:48 <b>Declaração MEE/EPP:</b> NÃO <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
08.713.403/0001-90	RECHE GALDEANO & CIA LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
<b>Data Declarações:</b> 23/10/2023 18:30 <b>Declaração MEE/EPP:</b> NÃO <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
06.798.516/0001-00	EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
<b>Data Declarações:</b> 24/10/2023 11:11 <b>Declaração MEE/EPP:</b> NÃO <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
08.949.785/0001-55	NORTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
<b>Data Declarações:</b> 24/10/2023 16:23 <b>Declaração MEE/EPP:</b> NÃO <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
07.964.849/0001-24	M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 25/10/2023 02:09 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
28.245.936/0001-00	LOCALEVE SERVICOS DE LOCACAO LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
<b>Data Declarações:</b> 25/10/2023 04:08 <b>Declaração MEE/EPP:</b> NÃO <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
15.783.913/0001-07	E LIMA CORDEIRO LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 25/10/2023 07:31 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		

40.842.828/0001-01 LAURA EIKO F ROGERS LTDA ME/EPP  
**Data Declarações:** 25/10/2023 08:05 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM  
**Declaração Fato Superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM  
**Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

50.184.462/0001-84 50.184.462 EVERSON TEIXEIRA TAVARES ME/EPP  
**Data Declarações:** 25/10/2023 09:51 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM  
**Declaração Fato Superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM  
**Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM



Fechar

## Resultado por Fornecedor

---



Procuradoria Geral de Justiça

**Pregão** Nº 04040/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**RESULTADO POR FORNECEDOR****08.713.403/0001-90** - RECHE GALDEANO & CIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-	R\$ 333.583,0800	-	R\$ 157.402,9200

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

**Total do Fornecedor: R\$ 157.402,9200****Valor Global da Ata: R\$ 157.402,9200**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o  
**Relatório****Voltar**

### ■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **INTENÇÃO DE RECURSO:**

SOLICITAMOS COM FULCRO NA LEI 8666/93, PRAZO LEGAL PARA REGISTRO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA, UMA VEZ QUE O MODELO SEDAN DA PROPOSTA APRESENTADA NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO CHAMAMENTO EDITALÍCIO, EM ESPECIAL AO PAÍS DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO (NÃO PERTENCENTE AO MERCOSUL), AFRONTANDO A ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL.

[Fechar](#)



### ■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – AM.

Manifestação de Recurso – Pregão Eletrônico PE N° 4040/2023 – UASG: 925849.

Ilustríssima Senhora Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça - AM - Ref. Pregão N° 4040/2023 – M L NASCIMENTO LTDA, neste instrumento denominado RECORRENTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.360.950/0001-15, na condição de licitante no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria a tempo e modo, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que classificou e habilitou a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, nesse instrumento denominado RECORRIDA, o que faz com fundamento no inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelas razões abaixo aduzidas.

#### DA TEMPESTIVIDADE

Antes da análise do mérito importante salientar que o presente recurso é tempestivo na medida em que a intenção de sua interposição foi manifestada e recebida pela Ilma. Sra. Pregoeira, no dia 06/11/2023 após a declaração de vencedor do pregão em questão. Sendo de 3 (três) dias úteis o prazo para registrar as razões do recurso, temos como data final o dia 09/11/2023, quinta feira, sendo portanto, tempestivo.

#### DAS RAZÕES DO RECURSO

Em 25/10/2023 ocorreu sessão pública do Pregão N° 4040/2023, momento em que a Ilma. Sra. Pregoeira solicitou do proponente RECHE GALDEANO & CIA LTDA sua proposta de preços. A proposta foi enviada com as seguintes especificações em seu item 01:

“Veículos SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ. Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação em país que rege acordo bilateral para o comércio de veículos em vigor com o Brasil, carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência do motor 110 cv (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteiras; ABS; Ar-condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.”

Logo abaixo no quadro CARACTERÍSTICAS DE COMPATIBILIDADE DE EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, em seu item 01 verificamos a indicação da marca e modelo qual seja: NISSAN VERSA SENSE 1.6 AT. Em seu item 03 há a informação de que o veículo apresentado atende a seguinte exigência do Edital: “FABRICAÇÃO NACIONAL OU NOS PAÍSES QUE COMPÕE O MERCOSUL (SERÃO ACEITOS VEÍCULOS FABRICADOS NOS PAÍSES DO MERCOSUL, DESDE QUE HAJA ACORDO BILATERAL PARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS EM VIGOR COM O BRASIL).”

Analisando a proposta da empresa RECORRIDA e comparando com as exigências editalícias, verificamos que o veículo proposto não atende a essa especificação, uma vez que esse modelo é produzido no México e, mesmo esse país tendo acordo bilateral com o Brasil para comércio de veículos, ele não faz parte dos países do Mercosul (exigência editalícia), como podemos confirmar no site: <https://www.mercosur.int/pt-br/quem-somos/paises-do-mercosul/>

Essa informação inclusive foi corroborada pela própria empresa RECORRIDA na ficha técnica do veículo SEDAN, oriunda do site [www.carrosnaweb.com.br](http://www.carrosnaweb.com.br) onde há a indicação de procedência como IMPORTADO. Assim, vejamos o que dizem os sites especializados sobre esse modelo:

1) <https://motor1.uol.com.br/news/628304/nissan-versa-reestilizado-produzido-mexico/>

“Apresentado oficialmente no início de outubro, o reestilizado Nissan Versa 2023 não demorou para entrar em ritmo de produção em série. Prova disso vem de México, onde a montagem do sedã atualizado já foi iniciada no complexo industrial de Aguascalientes. A planta abastece diversos mercados do continente americano e, além do Versa, também é responsável pela fabricação dos modelos Kicks e March.”

2) <https://quatorrodas.abril.com.br/noticias/de-cara-nova-novo-nissan-versa-2024-ja-tem-data-de-estreia-no-brasil>

“Depois de quase 7 meses do início da produção do veículo no México, o Nissan Versa 2024 finalmente está chegando ao Brasil”

3) <https://jornaldocarro.estadao.com.br/carros/nissan-versa-ficou-mais-bonito-e-entrega-mais-tecnologia-na-linha-2024/>

“Com vendas modestas no primeiro semestre de 2023, o Nissan Versa acaba de ganhar a linha 2024 no Brasil com melhorias importantes que devem ajudar o modelo a aumentar os emplacamentos. O sedã compacto desembarca do México com visual mais moderno, sobretudo na dianteira, bem como uma cabine mais interessante nas versões de topo. Disponível nas concessionárias brasileiras, o Versa 2024 tem preço de R\$ 105.190 na versão de entrada Sense”

Importante ressaltar que o oferecimento de modelo que atente contra o instrumento convocatório gera

desigualdade de competição entre os licitantes, ferindo de morte os princípios basilares que regem o disciplinamento das Licitações.

É sabido Ilma. Sra. Pregoeira que uma falha substancial / insanável, diferente das formais ou materiais que podem ser corrigidas, torna incompleto o conteúdo do documento apresentado pelo licitante e, conseqüentemente, impede que a Administração afirme a suficiência dos elementos exigidos. Assim o erro substancial provoca o efeito mais indesejado ao licitante, qual seja: sua inabilitação / desclassificação do certame.

Ao observar o instrumento convocatório percebe-se que o Edital em seu item 02 assim assevera: "...veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional OU NOS PAÍSES QUE COMPÕE O MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos em vigor com o Brasil)". Observa-se pela redação apontada que os veículos devem ser produzidos ou no Brasil ou nos países que compõem o Mercosul E (não OU), que tenham acordo bilateral em vigor com o país para o comércio de veículos.

Desta forma Ilma. Sra. Pregoeira, a empresa RECORRIDA deve ser desclassificada uma vez que não observou as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos pelo certame. A empresa não pode se furtar de cumprir por meio de sua proposta, todas as exigências previstas no Objeto, sob pena de fulminar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como mitigar o tratamento isonômico entre os participantes.

Podemos considerar também que os lances ofertados em pregão são diretamente vinculados ao custo de aquisição, manutenção, depreciação etc. do veículo que é exigido no Edital e Termo de Referência e, a oferta de um automóvel com qualificações inferiores propiciou uma vantagem competitiva em benefício da empresa RECORRIDA, já que os modelos que atendem as especificações mínimas têm esses valores muito mais altos que o proposto pela empresa habilitada. Há também de se observar que, o Termo de Referência exige veículos de 04 cilindros, e que vários licitantes não se atentaram ao oferecer o veículo Onix Plus que tem 03 cilindros. Como previsto no item 9.4.1 do Edital, o modelo do veículo na proposta vincula o licitante, dessa forma esse modelo não pode ser alterado posteriormente.

Seja qual for a modalidade licitatória adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei 8666/1993 aplicada subsidiariamente a Lei 10520/2002. No caso o instrumento convocatório e seus anexos são as leis que regularão todo o deslinde do presente pregão.

O art. 41 da Lei das Licitações expressamente determina: "a Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

O princípio da autotutela administrativa representa que a Administração Pública tem o poder/dever de rever seus atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade. Dessa forma, a autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa: se a Administração Pública só pode agir dentro da legalidade, é de se considerar que os atos administrativos eivados de ilegalidade devem ser revistos e anulados, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

Neste sentido, é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

1. "A autotutela envolve dois aspectos quanto à atuação administrativa: aspectos de legalidade, em relação aos quais a Administração, de ofício, procede à revisão de atos ilegais";
2. "aspectos de mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento". (p. 25).

Assim sendo, a Autotutela abrange o poder de anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos. A autotutela está expressa no art. 53 da Lei nº 9.784/99, assim como na Súmula nº 473 do STF. Dentro de tal contexto, importa considerar que, mais que um poder, o exercício da autotutela afigura-se como um dever para a Administração Pública; reitere-se, dever de rever e anular seus atos administrativos, quando ilegais. Assim temos que diante da demonstração de uma ilegalidade praticada, surge a obrigação de promover sua retificação (anulando-os ou revogando-os). Afinal atos nulos não geram direitos, razão pela qual a Administração, deverá analisar os fatos em homenagem a lei e aos princípios licitatórios.

#### DO PEDIDO

Com fundamento das razões precedentes aduzidas, requer-se o conhecimento e o provimento do presente recurso, objetivando a anulação da decisão da Ilma. Sra. Pregoeira que habilitou a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, desclassificando-a para prosseguir no pleito, visto que apresentou erros insanáveis em sua proposta.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, roga-se a esta Comissão de Licitação que proceda o chamamento dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para o cumprimento dos procedimentos descritos no instrumento convocatório.

Nestes Termos, pede-se deferimento.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

Mauricio Lassalvia Nascimento  
M L NASCIMENTO LTDA

**Fechar**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### CONTRA RAZÃO :

AO PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ.  
PROCEDIMENTO SEI N.º 2022.016252

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

RECHE GALDEANO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.713.403/0001-90, localizada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, por meio de seu sócio administrador, que ao final subscreve, vem, com o devido respeito perante o Sr. Presidente, apresentar, nos termos do item 12.8 do Edital:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa ML NASCIMENTO EIRELI, contra a habilitação da Recorrida para o lote único do certame epigrafado, nos moldes em que passa a expor, para ao final requer:

#### 1. DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrarmos ao cerne dos fatos que culminaram na presente Contrarrazão, imperioso salientar sua tempestividade, haja vista os prazos disciplinados em Lei e corroborados no instrumento convocatório.

À luz do do Edital, uma vez transcorrida a fase de aceitação e habilitação das propostas, com a sucessiva declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, desde que o faça de forma motivada, intenção de recorrer da decisão habilitaria exarada.

Para isso, considerar-se-á o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do decurso dos 10 (dez) minutos estipulados para manifestação do interesse recursal cujo parte final processou-se dia 09/11/2023. Assim temos certo de que a apresentação das contrarrazões, tem-se por tempestivo o protocolo das Contrarrazões até a data fatal de 13/11/2023.

#### 2. DO BREVE RESUMO DOS FATOS

A Recorrida restou habilitada em 25/10/2023 na sessão pública do Pregão Nº 4.040/2023. Ocorre que a Recorrente se insurge contra a decisão exarada pelo seguinte motivo:

"A proposta foi enviada com as seguintes especificações em seu item 1: "Veículos SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ. Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação em país que rege acordo bilateral para o comércio de veículos em vigor com o Brasil, carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência do motor 110 cv (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteiras; ABS; Ar-condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA." Logo abaixo no quadro CARACTERÍSTICAS DE COMPATIBILIDADE DE EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, em seu item 01 verificamos a indicação da marca e modelo qual seja: NISSAN VERSA SENSE 1.6 AT. Em seu item 03 há a informação de que o veículo apresentado atende a seguinte exigência do Edital: "FABRICAÇÃO NACIONAL OU NOS PAÍSES QUE COMPÕE O MERCOSUL (SERÃO ACEITOS VEÍCULOS FABRICADOS NOS PAÍSES DO MERCOSUL, DESDE QUE HAJA ACORDO BILATERAL PARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS EM VIGOR COM O BRASIL)." Analisando a proposta da empresa RECORRIDA e comparando com as exigências editalícias, verificamos que o veículo proposto não atende a essa especificação, uma vez que esse modelo é produzido no México e, mesmo esse país tendo acordo bilateral com o Brasil para comércio de veículos, ele não faz parte dos países do Mercosul (exigência editalícia), como podemos confirmar no site: <https://www.mercosur.int/pt-br/quem-somos/paises-domercosul/> Essa informação inclusive foi corroborada pela própria empresa RECORRIDA na ficha técnica do veículo SEDAN, oriunda do site [www.carrosnaweb.com.br](http://www.carrosnaweb.com.br) onde há a indicação de procedência como IMPORTADO. Assim, vejamos o que dizem os sites especializados sobre esse modelo: 1) <https://motorl.uol.com.br/news/628304/nissan-versa-reestilizado-produzido-mexico/>; 2) <https://quatorrodas.abril.com.br/noticias/de-cara-nova-novo-nissan-versa-2024-ja-tem-data-de-estreia-no-brasil>"Depois de quase 7 meses do início da produção do veículo no México, o Nissan Versa 2024 finalmente está chegando ao Brasil "; 3) <https://jornaldocarro.estadao.com.br/carros/nissan-versa-ficou-mais-bonito-e-entrega-mais-tecnologia-na-Iinha-2024/>.(grifamos).

(...)

Podemos considerar também que os lances ofertados em pregão são diretamente vinculados ao custo de aquisição, manutenção, depreciação etc. do veículo que é exigido no Edital e Termo de Referência e, a oferta de um automóvel com qualificações inferiores propiciou uma vantagem competitiva em benefício da empresa RECORRIDA, já que os modelos que atendem as especificações mínimas têm esses valores muito mais altos que o proposto pela empresa habilitada. Há também de se observar que, o Termo de Referência exige veículos de 04 cilindros, e que vários licitantes não se atentaram ao oferecer o veículo Onix Plus que tem 03 cilindros. Como previsto no item 9.4.1 do Edital, o modelo do veículo na proposta vincula o licitante, dessa forma esse modelo não pode ser alterado posteriormente.

### 3. DO DIREITO

Isto posto, cumpre elucidar que diferente do que faz inferir a Recorrente, os documentos apresentados pela Recorrida em sede habilitatória, além de atenderem de forma plena dos requisitos estipulados em Edital representam a solução ótima, pois representa o melhor custo-benefício para Administração.

Sobre o tema urge seja informado o seguinte para fins didáticos, que o Brasil possui três Acordos de Complementação Econômica em vigor com o México (ACEs 53, 54 e 55), todos assinados em 2002. Vejamos :

- O ACE 54 é um Acordo-Quadro que visa à criação de uma área de livre comércio entre os Estados Partes do Mercosul e o México; enquanto esse objetivo não é atingido, o comércio entre as Partes é regulado pelo ACE 55 (produtos automotivos) e pelo ACE 53 (outros produtos).
- O ACE 55 foi assinado entre Mercosul e México em 27 de setembro de 2002, internalizado no Brasil pelo Decreto nº 4.458, de 5 de novembro de 2002, e está em vigor entre o Brasil e o México desde 1º de janeiro de 2003.

O regramento para o comércio bilateral entre o México e cada um dos países do Mercosul está apresentado nos Apêndices bilaterais do ACE 55, vejamos:

Apêndice I (Argentina-México); Apêndice II (Brasil-México); e Apêndice IV (Uruguai-México); o Apêndice III está reservado para as disposições entre México e Paraguai, (as quais ainda não foi negociadas entre as partes).

Deste modo, resta evidente que o Edital estabelece que serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, ou seja, no vertente caso, por meio do ACE 55 (acordo bilateral celebrado entre MERCOSUL E MÉXICO em 27 de setembro de 2002), constitui motivação para a Recorrida permanecer habilitada com o veículo apresentado na sua proposta, pois o México por meio desta bilateralidade pactuada, em vigor, é país integrante da relação jurídica.

Em síntese, urge informar que o objeto sob exame, contido no pleito recursal, reside sobre a avaliação da decisão do pregoeiro, cuja motivação pode evidenciar e/ou extrair a satisfação dos seguintes interesses diversos:

1º) O interesse do Recorrente em desclassificar a Recorrida sob motivos pífios e infundados, ainda que seja detentora da proposta mais vantajosa para o objeto da licitação. O Resultado pretendido pela Recorrente visa majorar os valores das futuras contratações, prevalecendo o interesse pessoal/subjetivo em detrimento a satisfação do interesse público e cujo resultado, majorará a contratação e futuras prorrogações;

2º) O Interesse Público refletida na decisão exarada pelo Pregoeiro, pois classifica a melhor proposta comercial válida (de menor valor econômico) da Recorrida, para obtenção do melhor resultado econômico (economia de escala) e satisfação legal e mais eficiente da demanda pública.

O Recorrente visa alijar do certame, proposta contendo preço mais vantajosa de licitante (Recorrida) que detém aptidão para o fornecimento do serviço demandado e com mais de 20 anos de atividades no mercado. Em verdade, o julgador não tem o poder de selecionar solução a contemplar resultados duvidosos, mas somente aqueles que venham a representar solução ótima.

Conforme se observa, diferente do fragmento arrolado pela Recorrente na peça recursal, os documentos de habilitação e proposta de preços da Recorrida atenderam perfeitamente a exigência editalícia.

Portanto, pelos motivos expostos, não restam dúvidas da assertiva da decisão do pregoeiro em habilitar a Recorrida, pois esta cumpriu todos os dispositivos editalícios, inexistindo qualquer razão capaz de culminar na sua inabilitação do certame.

Assim, não pode o Poder Público (Administração Pública), nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, enquanto sujeito de direitos e obrigações, submetido aos estritos mandamentos da Lei e às cláusulas editalícias exarar decisão contrária ao Edital, sendo esse o reflexo da Lei, in verbis:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (grifo nosso)

Por tal princípio, entende-se que tanto a Recorrente quanto os demais proponentes, o Poder Público, de igual forma, encontram-se, todos, vinculados ao instrumento convocatório. Logo, inabilitar a Recorrida por motivo não previsto em Edital ou prelecionado em Lei significaria extrapolar todos os poderes concedidos ao r. Pregoeiro, a ponto de confrontar diretamente com o princípio da legalidade, imprescindível para prática de todo e qualquer ato administrativo

Imperioso mencionar, ainda acerca do princípio da estrita legalidade, que se a lei não obriga ou não autoriza, deve a Administração Pública se abster das práticas de determinados atos, sob pena da realização de arbitrios, já que o Pregoeiro não pode agir desvinculado dos mandamentos da lei e do próprio edital, assim não poderá atender aos pleitos da proponente Recorrente, vez que a esse ato não persiste o amparo legal, de modo a coadunar com os princípios da legalidade, impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório contidos no artigo 3º da lei 8.666/93, in verbis:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Noutro giro, a coadunar com as razões supracitadas, trazemos à baila o seguinte entendimento jurisprudencial:

"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ( Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)" "Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a

Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras devesse ser reprimido. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j. em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008).” grifo nosso

Diante de todo o exposto, e principalmente à luz da legalidade na decisão que habilitou a proposta da empresa Recorrida, pleiteamos pela manutenção integral da decisão que assertivamente a classificou para o objeto arrematado, pois conforme exposto acima, os argumentos defendidos pela Recorrente não possuem respaldo legal tão pouco pertinência ante os regramentos do Edital, motivo pelo qual requeremos a MANUTENÇÃO INCÓLUME DA DECISÃO DO PREGOEIRO.

#### 4. DOS PEDIDOS

Em face a tudo que se expôs requer a Recorrente o que segue:

a) Seja conhecida a presente CONTRARRAZÃO RECURSAL e ao final julgada TOTALMENTE PROCEDENTE mantendo a Recorrida RECHE GALDEANO & CIA LTDA habilitada e classificada no presente certame, especificamente, quanto ao item 01 com a marca Nissan Versa;

b) Seja julgado IMPROCEDENTE, em todos os seus termos, o recurso proposto pela empresa ML NASCIMENTO EIRELI de modo a MANTER A DECISÃO GUERREADA, tendo em vista ser de natureza meramente protelatória e infundada, pois como bem comprovado pelos documentos anexos, a Recorrida cumpriu todas as cláusulas editalícias.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Manaus, 13 de novembro de 2023.

**Voltar** **Fechar**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **DECISÃO Nº 37.2023.CPL.1190676.2022.016252**

RAZÕES DE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA LICITANTE M L NASCIMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 03.360.950/0001-15, NO INTERESSE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ. PRESSUPOSTOS SUBJETIVOS (SUCUMBÊNCIA, LEGITIMIDADE, INTERESSE DE AGIR) ATENDIDOS. PRESSUPOSTOS OBJETIVOS (A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO, TEMPESTIVIDADE E FUNDAMENTAÇÃO) ATENDIDOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO DA VENCEDORA.

### **1. DA DECISÃO**

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objetivos do recurso administrativo dirigido, esta **PREGOEIRA**, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Conhecer** das oposições formuladas pela empresa **M L NASCIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.360.950/0001-15, no interesse do Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ, pelo qual se busca a *contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos;*

b) Após exame das razões recursais formuladas pela empresa *susomencionada* no **subitem "a"**, esta Pregoeira apresenta as motivações que culminaram na decisão outrora prolatada, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, portanto, à manifestação de inconformismo submetida;

c) **Manter a decisão anteriormente prolatada**, relativa a **aceitação da proposta e habilitação** da empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, 08.713.403/0001-90, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos artigo 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019; e

d) Enviar os autos à Autoridade Competente, para fins de análise e, salvo melhor juízo, manutenção da Decisão supra, adjudicação e homologação do certame licitatório em espeque à empresa declarada vencedora, caso assim entenda, com fundamento no artigo 13, inciso IV, do Decreto n.º 10.024/2019.

### **2. DO RELATÓRIO**



Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **M L NASCIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.360.950/0001-15, no interesse do Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ, pelo qual se busca a *contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.*

## **2.1. Da Manifestação de Intento Recursal**

No dia 06/11/2023, durante a sessão pública do certame em epígrafe, a aludida empresa irresignada manifestou-se, preliminarmente, da seguinte maneira, vejamos:

### **2.1.1. M L NASCIMENTO LTDA, CNPJ N.º 03.360.950/0001-15 (doc. 1188777):**

#### **INTENÇÃO DE RECURSO:**

SOLICITAMOS COM FULCRO NA LEI 8666/93, PRAZO LEGAL PARA REGISTRO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA, UMA VEZ QUE O MODELO SEDAN DA PROPOSTA APRESENTADA NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO CHAMAMENTO EDITALÍCIO, EM ESPECIAL AO PAÍS DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO (NÃO PERTENCENTE AO MERCOSUL), AFRONTANDO A ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL.

Tendo a Pregoeira verificado a presença dos pressupostos recursais de admissibilidade, resolveu aceitar a manifestação da mencionada licitante, abrindo-se o prazo legal para oferecimento das razões de recurso de 03 (três) dias corridos, logo, com data final até o dia 09/11/2023, 23h59min.

## **2.2. Das Razões de Recurso**

### **2.2.1. M L NASCIMENTO LTDA, CNPJ N.º 03.360.950/0001-15 (doc. 1188779):**

Assim, no dia 07/11/2023, a empresa **M L NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.360.950/0001-15, anexou ao Sistema Comprasnet suas alegações de inconformismo, as quais foram apensadas aos autos, arguindo, em suma, que houve possível irregularidade no certame, conforme transcrição abaixo:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – AM.

Manifestação de Recurso – Pregão Eletrônico PE N° 4040/2023 – UASG: 925849.

Ilustríssima Senhora Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça - AM - Ref. Pregão N° 4040/2023 – M L NASCIMENTO LTDA, neste instrumento denominado RECORRENTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.360.950/0001-15, na condição de licitante no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria a tempo e modo, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que classificou e habilitou a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA,

nesse instrumento denominado RECORRIDA, o que faz com fundamento no inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelas razões abaixo aduzidas.

#### DA TEMPESTIVIDADE

Antes da análise do mérito importante salientar que o presente recurso é tempestivo na medida em que a intenção de sua interposição foi manifestada e recebida pela Ilma. Sra. Pregoeira, no dia 06/11/2023 após a declaração de vencedor do pregão em questão. Sendo de 3 (três) dias úteis o prazo para registrar as razões do recurso, temos como data final o dia 09/11/2023, quinta feira, sendo portanto, tempestivo.

#### DAS RAZÕES DO RECURSO

Em 25/10/2023 ocorreu sessão pública do Pregão Nº 4040/2023, momento em que a Ilma. Sra. Pregoeira solicitou do proponente RECHE GALDEANO & CIA LTDA sua proposta de preços. A proposta foi enviada com as seguintes especificações em seu item 01:

“Veículos SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ. Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação em país que rege acordo bilateral para o comércio de veículos em vigor com o Brasil, carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência do motor 110 cv (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteiras; ABS; Ar-condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.”

Logo abaixo no quadro CARACTERÍSTICAS DE COMPATIBILIDADE DE EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, em seu item 01 verificamos a indicação da marca e modelo qual seja: NISSAN VERSA SENSE 1.6 AT. Em seu item 03 há a informação de que o veículo apresentado atende a seguinte exigência do Edital: “FABRICAÇÃO NACIONAL OU NOS PAÍSES QUE COMPÕE O MERCOSUL (SERÃO ACEITOS VEÍCULOS FABRICADOS NOS PAÍSES DO MERCOSUL, DESDE QUE HAJA ACORDO BILATERAL PARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS EM VIGOR COM O BRASIL).”

Analisando a proposta da empresa RECORRIDA e comparando com as exigências editalícias, verificamos que o veículo proposto não atende a essa especificação, uma vez que esse modelo é produzido no México e, mesmo esse país tendo acordo bilateral com o Brasil para comércio de veículos, ele não faz parte dos países do Mercosul (exigência editalícia), como podemos confirmar no site: <https://www.mercosur.int/pt-br/quem-somos/paises-do-mercotel>

Essa informação inclusive foi corroborada pela própria empresa RECORRIDA na ficha técnica do veículo SEDAN, oriunda do site [www.carrosnaweb.com.br](http://www.carrosnaweb.com.br) onde há a indicação de procedência como IMPORTADO. Assim, vejamos o que dizem os sites especializados sobre esse modelo:

1) <https://motor1.uol.com.br/news/628304/nissan-versa-reestilizado-produzido-mexico/>

“Apresentado oficialmente no início de outubro, o reestilizado Nissan Versa 2023 não demorou para entrar em ritmo de produção em série. Prova disso vem de México, onde a montagem do sedã atualizado já foi iniciada no complexo industrial de Aguascalientes. A planta abastece diversos mercados do continente americano e, além do Versa, também é responsável pela fabricação dos modelos Kicks e March.”

2) <https://quatorrodas.abril.com.br/noticias/de-cara-nova-novo-nissan-versa-2024-ja-tem-data-de-estreia-no-brasil>

“Depois de quase 7 meses do início da produção do veículo no México, o Nissan Versa 2024 finalmente está chegando ao Brasil “

3) <https://jornaldocarro.estadao.com.br/carros/nissan-versa-ficou-mais-bonito-e-entrega-mais-tecnologia-na-linha-2024/>

“Com vendas modestas no primeiro semestre de 2023, o Nissan Versa acaba de ganhar a linha 2024 no Brasil com melhorias importantes que devem ajudar o modelo aumentar os emplacamentos. O sedã compacto desembarca do México com visual mais moderno, sobretudo na dianteira, bem como uma cabine mais interessante nas versões de topo. Disponível nas concessionárias brasileiras, o Versa 2024 tem preço de R\$ 105.190 na versão de entrada Sense”

Importante ressaltar que o oferecimento de modelo que atente contra o instrumento convocatório gera desigualdade de competição entre os licitantes, ferindo de morte os princípios basilares que regem o disciplinamento das Licitações.

É sabido Ilma. Sra. Pregoeira que uma falha substancial / insanável, diferente das formais ou materiais que podem ser corrigidas, torna incompleto o conteúdo do documento apresentado pelo licitante e, conseqüentemente, impede que a Administração afirme a suficiência dos elementos exigidos. Assim o erro substancial provoca o efeito mais indesejado ao licitante, qual seja: sua inabilitação / desclassificação do certame.

Ao observar o instrumento convocatório percebe-se que o Edital em seu item 02 assim assevera: “...veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional OU NOS PAÍSES QUE COMPÕE O MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos em vigor com o Brasil)”. Observa-se pela redação apontada que os veículos devem ser produzidos ou no Brasil ou nos países que compõem o Mercosul E (não OU), que tenham acordo bilateral em vigor com o país para o comércio de veículos.

Desta forma Ilma. Sra. Pregoeira, a empresa RECORRIDA deve ser desclassificada uma vez que não observou as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos pelo certame. A empresa não pode se furtar de cumprir por meio de sua proposta, todas as exigências previstas no Objeto, sob pena de fulminar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como mitigar o tratamento isonômico entre os participantes.

Podemos considerar também que os lances ofertados em pregão são diretamente vinculados ao custo de aquisição, manutenção, depreciação etc. do veículo que é exigido no Edital e Termo de Referência e, a oferta de um automóvel com qualificações inferiores propiciou uma vantagem competitiva em benefício da empresa RECORRIDA, já que os modelos que atendem as especificações mínimas têm esses valores muito mais altos que o proposto pela empresa habilitada. Há também de se observar que, o Termo de Referência exige veículos de 04 cilindros, e que vários licitantes não se atentaram ao oferecer o veículo Onix Plus que tem 03 cilindros. Como previsto no item 9.4.1 do Edital, o modelo do veículo na proposta vincula o licitante, dessa forma esse modelo não pode ser alterado posteriormente.

Seja qual for a modalidade licitatória adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei 8666/1993 aplicada subsidiariamente a Lei 10520/2002. No caso o instrumento convocatório e seus anexos são as leis que regularão todo o deslinde do presente pregão.

O art. 41 da Lei das Licitações expressamente determina: “a Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

O princípio da autotutela administrativa representa que a Administração

Pública tem o poder/dever de rever seus atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade. Dessa forma, a autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa: se a Administração Pública só pode agir dentro da legalidade, é de se considerar que os atos administrativos eivados de ilegalidade devem ser revistos e anulados, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

Neste sentido, é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

1. “A autotutela envolve dois aspectos quanto à atuação administrativa: aspectos de legalidade, em relação aos quais a Administração, de ofício, procede à revisão de atos ilegais”;
2. “aspectos de mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento”. (p. 25).

Assim sendo, a Autotutela abrange o poder de anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos. A autotutela está expressa no art. 53 da Lei nº 9.784/99, assim como na Súmula nº 473 do STF. Dentro de tal contexto, importa considerar que, mais que um poder, o exercício da autotutela afigura-se como um dever para a Administração Pública; reitere-se, dever de rever e anular seus atos administrativos, quando ilegais. Assim temos que diante da demonstração de uma ilegalidade praticada, surge a obrigação de promover sua retificação (anulando-os ou revogando-os). Afinal atos nulos não geram direitos, razão pela qual a Administração, deverá analisar os fatos em homenagem a lei e aos princípios licitatórios.

#### DO PEDIDO

Com fundamento das razões precedentes aduzidas, requer-se o conhecimento e o provimento do presente recurso, objetivando a anulação da decisão da Ilma. Sra. Pregoeira que habilitou a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, desclassificando-a para prosseguir no pleito, visto que apresentou erros insanáveis em sua proposta.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, roga-se a esta Comissão de Licitação que proceda o chamamento dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para o cumprimento dos procedimentos descritos no instrumento convocatório.

Nestes Termos, pede-se deferimento.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

Mauricio Lassalvia Nascimento  
M L NASCIMENTO LTDA

### **2.3. Das Contrarrazões**

O prazo final estabelecido e apresentado na Ata da Sessão de Realização do certame, bem como, através do sistema Comprasnet para todos os interessados, foi o dia 13/11/2023, 23h59min.

**2.3.1. RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ nº 08.713.403/0001-90 (doc. 1188779):**

Sendo assim, na data final, a empresa recorrida apresentou suas contrarrazões, conforme detalhado a seguir:

AO PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
CPL/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ.  
PROCEDIMENTO SEI N.º 2022.016252

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

RECHE GALDEANO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.713.403/0001-90, localizada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, por meio de seu sócio administrador, que ao final subscreve, vem, com o devido respeito perante o Sr. Presidente, apresentar, nos termos do item 12.8 do Edital: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa ML NASCIMENTO EIRELI, contra a habilitação da Recorrida para o lote único do certame epigrafado, nos moldes em que passa a expor, para ao final requer:

#### 1. DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrarmos ao cerne dos fatos que culminaram na presente Contrarrazão, imperioso salientar sua tempestividade, haja vista os prazos disciplinados em Lei e corroborados no instrumento convocatório.

À luz do do Edital, uma vez transcorrida a fase de aceitação e habilitação das propostas, com a sucessiva declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, desde que o faça de forma motivada, intenção de recorrer da decisão habilitatória exarada.

Para isso, considerar-se-á o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do decurso dos 10 (dez) minutos estipulados para manifestação do interesse recursal cujo parte final processou-se dia 09/11/2023. Assim temos certo de que a apresentação das contrarrazões, tem-se por tempestivo o protocolo das Contrarrazões até a data fatal de 13/11/2023.

#### 2. DO BREVE RESUMO DOS FATOS

A Recorrida restou habilitada em 25/10/2023 na sessão pública do Pregão Nº 4.040/2023. Ocorre que a Recorrente se insurge contra a decisão exarada pelo seguinte motivo:

“A proposta foi enviada com as seguintes especificações em seu item 1: "Veículos SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ. Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação em país que rege acordo bilateral para o comércio de veículos em vigor com o Brasil, carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência do motor 110 cv (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteiras; ABS; Ar-condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção solar de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA." Logo abaixo no quadro CARACTERÍSTICAS DE COMPATIBILIDADE DE EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, em seu item 01 verificamos a indicação da marca e modelo qual seja: NISSAN VERSA SENSE 1.6 AT. Em seu item 03 há a informação de que o veículo apresentado atende a seguinte exigência do Edital: "FABRICAÇÃO NACIONAL OU NOS PAÍSES QUE COMPÕE O MERCOSUL (SERÃO ACEITOS VEÍCULOS FABRICADOS NOS PAÍSES DO MERCOSUL, DESDE QUE HAJA ACORDO BILATERAL PARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS EM VIGOR COM O BRASIL)." Analisando a proposta da empresa RECORRIDA e comparando com as exigências editalícias,

verificamos que o veículo proposto não atende a essa especificação, uma vez que esse modelo é produzido no México e, mesmo esse país tendo acordo bilateral com o Brasil para comércio de veículos, ele não faz parte dos países do Mercosul (exigência editalícia), como podemos confirmar no site: <https://www.mercosur.int/pt-br/quem-somos/paises-domercosul/> Essa informação inclusive foi corroborada pela própria empresa RECORRIDA na ficha técnica do veículo SEDAN, oriunda do site [www.carrosnaweb.com.br](http://www.carrosnaweb.com.br) onde há a indicação de procedência como IMPORTADO. Assim, vejamos o que dizem os sites especializados sobre esse modelo: 1) <https://motorl.uol.com.br/news/628304/nissan-versa-reestilizado-produzido-mexico/>; 2) <https://quatorrodas.abril.com.br/noticias/de-carano-nova-novo-nissan-versa-2024-ja-tem-data-de-estreia-no-brasil>"Depois de quase 7 meses do início da produção do veículo no México, o Nissan Versa 2024 finalmente está chegando ao Brasil "; 3) <https://jornaldocarro.estadao.com.br/carros/nissan-versa-ficou-mais-bonito-e-entrega-mais-tecnologia-na-linha-2024/>.(grifamos).

(...)

Podemos considerar também que os lances ofertados em pregão são diretamente vinculados ao custo de aquisição, manutenção, depreciação etc. do veículo que é exigido no Edital e Termo de Referência e, a oferta de um automóvel com qualificações inferiores propiciou uma vantagem competitiva em benefício da empresa RECORRIDA, já que os modelos que atendem as especificações mínimas têm esses valores muito mais altos que o proposto pela empresa habilitada. Há também de se observar que, o Termo de Referência exige veículos de 04 cilindros, e que vários licitantes não se atentaram ao oferecer o veículo Onix Plus que tem 03 cilindros. Como previsto no item 9.4.1 do Edital, o modelo do veículo na proposta vincula o licitante, dessa forma esse modelo não pode ser alterado posteriormente.

### 3. DO DIREITO

Isto posto, cumpre elucidar que diferente do que faz inferir a Recorrente, os documentos apresentados pela Recorrida em sede habilitatória, além de atenderem de forma plena dos requisitos estipulados em Edital representam a solução ótima, pois representa o melhor custo-benefício para Administração.

Sobre o tema urge seja informado o seguinte para fins didáticos, que o Brasil possui três Acordos de Complementação Econômica em vigor com o México (ACEs 53, 54 e 55), todos assinados em 2002. Vejamos :

- O ACE 54 é um Acordo-Quadro que visa à criação de uma área de livre comércio entre os Estados Partes do Mercosul e o México; enquanto esse objetivo não é atingido, o comércio entre as Partes é regulado pelo ACE 55 (produtos automotivos) e pelo ACE 53 (outros produtos).

- O ACE 55 foi assinado entre Mercosul e México em 27 de setembro de 2002, internalizado no Brasil pelo Decreto nº 4.458, de 5 de novembro de 2002, e está em vigor entre o Brasil e o México desde 1º de janeiro de 2003.

O regramento para o comércio bilateral entre o México e cada um dos países do Mercosul está apresentado nos Apêndices bilaterais do ACE 55, vejamos:

Apêndice I (Argentina-México); Apêndice II (Brasil-México); e Apêndice IV (Uruguai-México); o Apêndice III está reservado para as disposições entre México e Paraguai, (as quais ainda não foram negociadas entre as partes).

Deste modo, resta evidente que o Edital estabelece que serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, ou seja, no vertente caso, por meio do ACE 55 (acordo bilateral celebrado entre MERCOSUL

E MÉXICO em 27 de setembro de 2002), constitui motivação para a Recorrida permanecer habilitada com o veículo apresentado na sua proposta, pois o México por meio desta bilateralidade pactuada, em vigor, é país integrante da relação jurídica.

Em síntese, urge informar que o objeto sob exame, contido no pleito recursal, reside sobre a avaliação da decisão do pregoeiro, cuja motivação pode evidenciar e/ou extrair a satisfação dos seguintes interesses diversos:

1º) O interesse do Recorrente em desclassificar a Recorrida sob motivos pífios e infundados, ainda que seja detentora da proposta mais vantajosa para o objeto da licitação. O Resultado pretendido pela Recorrente visa majorar os valores das futuras contratações, prevalecendo o interesse pessoal/subjetivo em detrimento a satisfação do interesse público e cujo resultado, majorará a contratação e futuras prorrogações;

2º) O Interesse Público refletida na decisão exarada pelo Pregoeiro, pois classifica a melhor proposta comercial válida (de menor valor econômico) da Recorrida, para obtenção do melhor resultado econômico (economia de escala) e satisfação legal e mais eficiente da demanda pública.

O Recorrente visa alijar do certame, proposta contendo preço mais vantajosa de licitante (Recorrida) que detém aptidão para o fornecimento do serviço demandado e com mais de 20 anos de atividades no mercado. Em verdade, o julgador não tem o poder de selecionar solução a contemplar resultados duvidosos, mas somente aqueles que venham a representar solução ótima.

Conforme se observa, diferente do fragmento arrolado pela Recorrente na peça recursal, os documentos de habilitação e proposta de preços da Recorrida atenderam perfeitamente a exigência editalícia.

Portanto, pelos motivos expostos, não restam dúvidas da assertiva da decisão do pregoeiro em habilitar a Recorrida, pois esta cumpriu todos os dispositivos editalícios, inexistindo qualquer razão capaz de culminar na sua inabilitação do certame.

Assim, não pode o Poder Público (Administração Pública), nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, enquanto sujeito de direitos e obrigações, submetido aos estritos mandamentos da Lei e às cláusulas editalícias exarar decisão contrária ao Edital, sendo esse o reflexo da Lei, in verbis:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (grifo nosso)

Por tal princípio, entende-se que tanto a Recorrente quanto os demais proponentes, o Poder Público, de igual forma, encontram-se, todos, vinculados ao instrumento convocatório. Logo, inabilitar a Recorrida por motivo não previsto em Edital ou prelecionado em Lei significaria extrapolar todos os poderes concedidos ao r. Pregoeiro, a ponto de confrontar diretamente com o princípio da legalidade, imprescindível para prática de todo e qualquer ato administrativo

Imperioso mencionar, ainda acerca do princípio da estrita legalidade, que se a lei não obriga ou não autoriza, deve a Administração Pública se abster das práticas de determinados atos, sob pena da realização de arbítrios, já que o Pregoeiro não pode agir desvinculado dos mandamentos da lei e do próprio edital, assim não poderá atender aos pleitos da proponente Recorrente, vez que a esse ato não persiste o amparo legal, de modo a coadunar com os princípios da legalidade, impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório contidos no artigo 3º da lei 8.666/93, in verbis:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita



conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Noutro giro, a coadunar com as razões supracitadas, trazemos à baila o seguinte entendimento jurisprudencial:

“A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ( Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)” “Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras devesse ser reprimido. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j.em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008).” grifo nosso

Diante de todo o exposto, e principalmente à luz da legalidade na decisão que habilitou a proposta da empresa Recorrida, pleiteamos pela manutenção integral da decisão que assertivamente a classificou para o objeto arrematado, pois conforme exposto acima, os argumentos defendidos pela Recorrente não possuem respaldo legal tão pouco pertinência ante os regramentos do Edital, motivo pelo qual requeremos a MANUTENÇÃO INCÓLUME DA DECISÃO DO PREGOEIRO.

#### 4. DOS PEDIDOS

Em face a tudo que se expôs requer a Recorrente o que segue:

a) Seja conhecida a presente CONTRARRAZÃO RECURSAL e ao final julgada TOTALMENTE PROCEDENTE mantendo a Recorrida RECHE GALDEANO & CIA LTDA habilitada e classificada no presente certame, especificamente, quanto ao item 01 com a marca Nissan Versa;

b) Seja julgado IMPROCEDENTE, em todos os seus termos, o recurso proposto pela empresa ML NASCIMENTO EIRELI de modo a MANTER A DECISÃO GUERREADA, tendo em vista ser de natureza meramente protelatória e infundada, pois como bem comprovado pelos documentos anexos, a Recorrida cumpriu todas as cláusulas editalícias.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Manaus, 13 de novembro de 2023.

É o que, em síntese, cabe relatar.

### 3. DAS RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que a Pregoeira conduziu o certame sob os parâmetros dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, no presente caso, estabelecidos na **Lei n.º 8.666/1993** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na **Lei n.º 10.520/2002** (Lei do Pregão), no **Decreto n.º 10.024/2019** (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica).

Nesse sentido, lembremos que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições

de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3º da Lei n.º 8.666/1993, abaixo disposto:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (g.n.)

Dentre esses princípios, no caso em foco, destaca-se o da **vinculação ao instrumento convocatório**, a um, porque esse primado serviu de lastro para toda a construção do inconformismo das licitantes vencidas; e, a duas, porque corresponde exatamente ao fundamento primeiro das providências adotadas pela Pregoeira do certame. Portanto, esse será o norte para as ponderações e conclusões expostas no presente *decisum*, a seguir delineadas.

Assim, passamos à análise de mérito.

### **3.1. Considerações ao Recurso interposto pela empresa M L NASCIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.360.950/0001-15 (doc. 1188779):**

Oportunamente, há que se destacar que a empresa **M L NASCIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.360.950/0001-15, insurge-se quanto à classificação e habilitação realizada por esta subscrevente na condução do certame, utilizando-se, em suma, do argumento de que "*Analizando a proposta da empresa RECORRIDA e comparando com as exigências editalícias, verificamos que o veículo proposto não atende a essa especificação, uma vez que esse modelo é produzido no México e, mesmo esse país tendo acordo bilateral com o Brasil para comércio de veículos, ele não faz parte dos países do Mercosul (exigência editalícia), como podemos confirmar no site: <https://www.mercosur.int/pt-br/quem-somos/paises-do-mercosul/>*"

A IRRESIGNADA finaliza, ainda, com os seguintes pedidos:

#### DO PEDIDO

Com fundamento das razões precedentes aduzidas, requer-se o conhecimento e o provimento do presente recurso, objetivando a anulação da decisão da Ilma. Sra. Pregoeira que habilitou a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, desclassificando-a para prosseguir no pleito, visto que apresentou erros insanáveis em sua proposta.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, roga-se a esta Comissão de Licitação que proceda o chamamento dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para o cumprimento dos procedimentos descritos no instrumento convocatório.

Nestes Termos, pede-se deferimento.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

Mauricio Lassalvia Nascimento  
M L NASCIMENTO LTDA

Desta feita, o cerne do pedido da IRRESIGNADA reside na arguição de que a proposta apresentada pela RECORRIDA não atende a todas as especificações constantes do Termo de Referência n.º 20.2023.SETRANS.1162074.2022.016252, Anexo I do Edital do certame, uma vez que a marca/modelo do produto ofertado na Proposta de Preços (doc. 1176454), de 25/10/2023, é fabricado "*em país que rege acordo bilateral com o Brasil para o comércio de veículos*", conquanto o referido Termo de Referência exija "*Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil)*".

Embora haja aparência de conjunção aditiva, não cabe prosperar a ideia restritiva trazida pela interpretação de que a circulação de mercadorias no MERCOSUL necessita de um acordo bilateral, porquanto o próprio [Tratado de Assunção para a Constituição de um Mercado Comum](#), assinado em 26 de março de 1991, entre a Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, constituiu o **Mercado Comum entre os Estados Partes**, o que implica, dentre outros objetivos, na livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos entre os países, através, entre outros, da eliminação dos direitos alfandegários e restrições não-tarifárias à circulação de mercadorias e de qualquer outra medida de efeito equivalente.

Nesse sentido, importante colacionarmos alguns artigos que tratam do tema:

#### **CAPÍTULO I - Propósito, Princípios e Instrumentos**

##### **ARTIGO 1**

Os Estados Partes decidem constituir um Mercado Comum, que deverá estar estabelecido a 31 de dezembro de 1994, e que se denominará "Mercado Comum do Sul" (MERCOSUL).

Este Mercado Comum implica:

A livre circular de bens serviços e fatores produtivos entre os países entre outros, da eliminação dos direitos alfandegários restrições não tarifárias à circulação de mercado de qualquer outra medida de efeito equivalente;

O estabelecimento de uma tarifa externa comum e a adoção de uma política comercial comum em relação a terceiros Estados ou agrupamentos de Estados e a coordenação de posições me foros econômico-comerciais regionais e internacionais;

A coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais entre os Estados Partes - de comércio exterior, agrícola, industrial, fiscal, monetária, cambial e de capitais, de serviços, alfandegária, de transportes e comunicações e outras que se acordem -, a fim de assegurar condições adequadas de concorrência entre os Estados Partes; e

O compromisso dos Estados Partes de harmonizar suas legislações, nas áreas pertinentes, para lograr o fortalecimento do processo de integração.

##### **ARTIGO 2**

O Mercado Comum estará fundado na reciprocidade de direitos e obrigações entre os Estados Partes.

(...)

##### **ARTIGO 4**

Nas relações com terceiros países, os Estados Partes assegurarão condições equivalente de comércio. Para tal fim, aplicarão suas legislações nacionais, para incluir importações cujos preços estejam influenciados por subsídios, dumping qualquer outra prática desleal. Paralelamente, os Estados Parte coordenarão suas respectivas políticas nacionais com o objetivo de elaborar normas comuns sobre concorrência comercial.

(...)

##### **ARTIGO 7**

Em matéria de impostos, taxas e outros gravames internos, os produtos originários do território de um Estado Parte gozarão, nos outros Estados Partes, do mesmo tratamento que se aplique ao produto nacional.

Desta forma, prescindível novo acordo bilateral para estabelecer relações comerciais entre os Estados Partes do Mercado Comum do Sul, que configura oficialmente uma união aduaneira, onde há livre circulação de bens entre seus países.

Noutro giro, buscando a integração com outros países latino-americanos, o MERCOSUL estabeleceu uma série de acordos comerciais, dentre os quais, o Acordo de Complementação Econômica – ACE 55, assinado entre **Mercosul e México**, em 27 de setembro de 2002, internalizado no Brasil pelo Decreto n.º 4.458, de 5 de novembro de 2002, e está em vigor entre o Brasil e o México desde 1º de janeiro de 2003. O ACE 55 traz disposições aplicadas ao intercâmbio comercial entre o Brasil e o México, no setor automotivo.

Desde modo, resta cristalino que interpretação literal não configura a melhor opção para o caso, posto que a leitura correta do Termo de Referência, ao apresentar a opção de "acordo bilateral para o comércio de veículos", pressupõe o expressão "Terceiros Países", que não pode ser ignorada.

Além disso, da análise sistemática do cenário desenhado a partir da assinatura do Acordo de Complementação Econômica – ACE 55, em 2002, tem-se a possibilidade da oferta do objeto que, embora não fabricado por país do MERCOSUL, está abarcado por acordo que concede ao México benefícios equivalentes, para os fins do comércio automotivo.

Sobre o tema, a RECORRIDA destaca, *in verbis*:

(...)

Deste modo, resta evidente que o Edital estabelece que serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, ou seja, no vertente caso, por meio do ACE 55 (acordo bilateral celebrado entre MERCOSUL E MÉXICO em 27 de setembro de 2002), constitui motivação para a Recorrida permanecer habilitada com o veículo apresentado na sua proposta, pois o México por meio desta bilateralidade pactuada, em vigor, é país integrante da relação jurídica.

Em síntese, urge informar que o objeto sob exame, contido no pleito recursal, reside sobre a avaliação da decisão do pregoeiro, cuja motivação pode evidenciar e/ou extrair a satisfação dos seguintes interesses diversos:

1º) O interesse do Recorrente em desclassificar a Recorrida sob motivos pífios e infundados, ainda que seja detentora da proposta mais vantajosa para o objeto da licitação. O Resultado pretendido pela Recorrente visa majorar os valores das futuras contratações, prevalecendo o interesse pessoal/subjetivo em detrimento a satisfação do interesse público e cujo resultado, majorará a contratação e futuras prorrogações;

2º) O Interesse Público refletida na decisão exarada pelo Pregoeiro, pois classifica a melhor proposta comercial válida (de menor valor econômico) da Recorrida, para obtenção do melhor resultado econômico (economia de escala) e satisfação legal e mais eficiente da demanda pública.

O Recorrente visa alijar do certame, proposta contendo preço mais vantajosa de licitante (Recorrida) que detém aptidão para o fornecimento do serviço demandado e com mais de 20 anos de atividades no mercado. Em verdade, o julgador não tem o poder de selecionar solução a contemplar resultados duvidosos, mas somente aqueles que venham a representar solução ótima.

Conforme se observa, diferente do fragmento arrolado pela Recorrente na peça recursal, os documentos de habilitação e proposta de preços da Recorrida atenderam perfeitamente a exigência editalícia.

(...)

Portanto, diante do entendimento trazido à baila, não há como a subscrevente se furtar de que a correta interpretação da colocação ora examinada indica a plena legalidade do tipo de operação comercial pretendida pela RECORRIDA, sobretudo atendendo ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, mais precisamente o artigo 3º, inciso II, que veda especificações que, "*por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição*".

Desta forma, e na busca pela melhor oferta para a Administração Pública, não há como prosperar a ideia de abandono de uma proposta que atenderá ao interesse da coletividade, conforme declarado pelo Chefe da Seção de Transportes, nos termos do Memorando n.º 400.2023.SETRANS.1180337.2022.016252, de 31/10/2023, pelo menor preço possível, aferido durante a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 4040/2023-CPL/MP/PGJ, para se optar por uma proposta diferente e com valor monetário superior, por ausência de elementos mínimos para justificar a exclusão de participação do certame de empresa que oferta automóveis fabricados em país com o qual o Brasil tem acordo bilateral válido para o comércio de veículos.

Nessa esteira, é a previsão da Lei n.º 8.666/1993, *ipsis litteris*:

Art. 3º (...)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no [art. 3º da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991](#);

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no [art. 3º da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991](#).

(...)

Logo, como não foi verificada justificativa capaz de admitir a restrição ao local de fabricação dos bens ofertados, e após examinar os motivos fundantes expostos nas razões recursais, observa-se não haver motivo jurídico diferenciado ou novo que pudesse ensejar a retificação do entendimento desta Pregoeira.

Pelo exposto, não havendo sido juntados, para efeito de análise do pedido de recurso administrativo, elementos jurídicos que ensejassem a alteração da *ratio decidendi* que culminou na habilitação da empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.713.403/0001-90, mantém-se a decisão por seus próprios fundamentos.

Nesse desiderato, esvaída de qualquer lastro fático e/ou jurídico as razões de irresignação, passo a consequente e necessária conclusão quanto ao presente.

#### 4. DA CONCLUSÃO

Portanto, com lastro nas razões expostas, por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados por esta **PREGOEIRA** quando da análise da proposta e demais documentos de habilitação, afastadas as razões apresentadas, esta subscrevente decide pela **MANUTENÇÃO** do posicionamento inicial e, por conseguinte, **aceitação da proposta** e **habilitação** da empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.713.403/0001-90, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do artigo 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019.

Desta feita, os autos devem ser submetidos à análise e manifestação da ilustre **Ordenadora de Despesas**, a fim de que, caso assim entenda, mantenha a decisão proferida por esta Pregoeira, segundo inteligência do § 4.º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII, da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, inciso IV, do Decreto n.º 10.024/2019, e proceda, se entender cabível, à manutenção da *decisum* e adjudicação e homologação do objeto do certame à **empresa vencedora (RECHE GALDEANO & CIA LTDA., CNPJ n.º 08.713.403/0001-90, no valor global de R\$ 157.402,92 - doc. 1190929).**

Manaus, 14 de novembro de 2023.

**Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira - Portaria n.º 1089/2023/SUBADM*

---

[1] Recentemente incorporaram-se a Venezuela e a Bolívia, esta última em processo de adesão.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 15/11/2023, às 06:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1190676** e o código CRC **F127B89B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 39.2023.CPL.1191512.2022.016252

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas,

A Pregoeira, Senhora **Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo**, designada por força da PORTARIA Nº 1034/2023/SUBADM, de 05 de outubro de 2023 (doc. 1163934), apresenta e submete à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ, tipo **menor preço GLOBAL**, concernente ao **Processo SEI n.º 2022.016252**, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.*

### 1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento **Histórico do Processo 2022.016252**, disponível no Sistema SEI, em Consultar Andamento.

### 2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet* (doc. 1163277), no matutino local “Jornal do Commercio” (doc. 1166019), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE (doc. 1166024) e no sítio institucional do MP/AM ([www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)).

### 3. DA SESSÃO PÚBLICA

**3.1. Do Credenciamento** – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (Seges/ME), através das regras do sistema *Comprasnet*, site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**3.2. Da Proposta** – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde 06/10/2023 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 25/10/2023, às 10h (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição dos itens 7 e 8 do Edital (doc. 1164146), compatibilizando-as com as especificações contidas no **Termo de Referência Nº 20.2023.SETRANS.1162074.2022.016252**.

A Pregoeira ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ela requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, por meio do *chat*, para o adequado acompanhamento do cotejo.

**3.3. Da Fase de Lances** – Parte das propostas iniciais encontravam-se acima do valor estimado pela Administração, conforme se verifica na **ATA DA SESSÃO** do pregão em epígrafe (doc. 1190922) e no **Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 327.2023.SCOMS.1142585.2022.016252**. No entanto, as participantes tiveram a oportunidade de melhorar seus preços na fase de disputa, o que de fato ocorreu, encerrando-se a fase com propostas mais vantajosas para a Administração.



**3.4. Da Aceitação** – Logo em seguida, a Pregoeira convocou para apresentação a proposta da licitante mais bem colocada na ordem de classificação dos lances, conforme subitem 9.1. do instrumento convocatório. Contudo, conforme exposto na **ATA DA SESSÃO** pública do pregão em epígrafe (doc. 1190922), o lance vencedor foi desclassificado.

Assim, seguindo a inteligência do subitem 10.7 do Edital, e após algumas desclassificações, convocou-se a empresa adiante destacada, que atendeu as exigências editalícias:

- **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**,  
08.713.403/0001-90 (doc. 1176454).

Na sequência, por meio do Ofício n.º 526.2023.CPL.1176456.2022.016252, a proposta e seus anexos foram prontamente submetidos à análise da **Seção de Transportes – SETRANS**, a qual se manifestou, através do **Memorando N.º 400.2023.SETRANS.1180337.2022.016252**, informando que "*os itens contidos na referida proposta atendem os requisitos do Termo de Referência n.º 20 (1162074) dessa forma, opinando pela aprovação da proposta. duto ofertado atende às especificações do edital*".

Daí, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos técnicos e formais reclamados pela Administração, inclusive figurando abaixo do valor estimado, quando comparado ao **Quadro - Resumo do Processo de Compra N.º 327.2023.SCOMS.1142585.2022.016252** e **Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação -NAD N.º 360.2023.DOF - ORÇAMENTO.1151934.2022.016252**, a proposta da empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.713.403/0001-90, fora devidamente **aceita** pela Pregoeira, conforme registrado na **ATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME** (doc. 1190922).

**3.5. Da Habilitação** – Na sequência, a Pregoeira examinou a documentação de habilitação da licitante.

Procedeu-se, então, à fase de julgamento das condições de habilitação da empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.713.403/0001-90, dentre eles, CRC - Comprasnet, Relatório Nível I - Credenciamento e SICAF - Comprasnet, devidamente anexada aos autos (doc. 1181790).

Nessa etapa, ainda, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta deste caderno processual (volumes IV e V).

Os documentos de habilitação interpostos, em sua maioria, gozavam da possibilidade de serem convalidados via internet, razão pela qual a Pregoeira deixou de exigir originais e/ou cópias autenticadas, tendo por corolário os *Princípios da Celeridade e Finalidade dos Atos Públicos*.

Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **NÃO** sendo constatados

registros que indicassem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.º 12.965/14 e n.º 13.460/18; e no Decreto n.º 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** disponibiliza ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas, contendo, em relatório único, as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, a Pregoeira promoveu a juntada aos autos da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica da empresa vencedora (doc. 1181867).

Concluída a análise dos documentos de habilitação, nos termos do **item 11** do instrumento convocatório e, atendidas as exigências editalícias, a Pregoeira decidiu **HABILITAR** a empresa vencedora em foco.

**3.6. DO RECURSO** – Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, quanto aos itens vencidos pela empresa habilitada, havendo manifestação nesse sentido da empresa **M L NASCIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.360.950/0001-15, que restou aceita, conhecida e não provida, nos termos da **DECISÃO N.º 37.2023.CPL.1190676.2022.016252**, **mantendo-se** o posicionamento inicial e, por conseguinte, **aceitação da proposta e habilitação** da empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.713.403/0001-90, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do artigo 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019.

#### **4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em face da interposição recursal por parte da interessada, os autos devem ser submetidos à análise e manifestação da ilustre **Ordenadora de Despesas**, a fim de que, caso assim entenda, mantenha a **DECISÃO N.º 37.2023.CPL.1190676.2022.016252** proferida por esta Pregoeira, segundo inteligência do artigo 109, § 4.º, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII, da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, inciso IV, do Decreto n.º 10.024/2019, e proceda, **se entender cabível**, à manutenção da *decisum* e adjudicação e homologação do objeto do certame à **empresa vencedora (RECHE GALDEANO & CIA LTDA., CNPJ n.º 08.713.403/0001-90, no valor global de R\$ 157.402,92 - doc. 1190929)**.

#### **5. DA ECONOMICIDADE**

Destaque-se que o valor estimado pela Administração para a prestação do serviço ora licitado foi de **R\$ 333.583,08** (*trezentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos*), sendo que, caso seja mantida a decisão, o valor total da adjudicação decorrente do êxito do certame em comento será de **R\$ 157.402,92** (*cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos*).

Logo, a realização deste Pregão poderá significar uma **economia de R\$ 176.180,16** (*cento e setenta e seis mil, cento e oitenta reais e dezesseis centavos*), ou seja, uma **redução de aproximadamente 52,81% do valor estimado pela Administração**.

É o Relatório.

Manaus, 14 de novembro de 2023.

**Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo**

Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira - Portaria n.º 1089/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madaleina Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 15/11/2023, às 00:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1191512** e o código CRC **F392CAAC**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 94.2023.CPL.1191513.2022.016252**

**Objeto:** *Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.*

**Considerando** a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ, iniciado em 25 de outubro e encerrado em 14 de novembro do corrente ano;

**Considerando** a interposição de Recurso, por parte da empresa **M L NASCIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.360.950/0001-15, no prazo e condições de que trata o artigo 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**Considerando** que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita de adjudicação e homologação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

**Encaminhem-se os autos** do Processo n.º 2022.016252 à Exma. Sra. Dra. **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para análise e pronunciamento decisório quanto ao teor da **DECISÃO Nº 37.2023.CPL.1190676.2022.016252**, a fim de que, caso assim entenda, mantenha a decisão proferida por esta Pregoeira, segundo inteligência do artigo 109, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII, da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, inciso IV, do Decreto n.º 10.024/2019, e proceda, se entender cabível, a adjudicação e homologação do objeto do certame à **empresa vencedora (RECHE GALDEANO & CIA LTDA., CNPJ nº 08.713.403/0001-90, no valor global de R\$ 157.402,92 - doc. 1190929)**

Manaus, 14 de novembro de 2023.

**Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira - Portaria n.º 1089/2023/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 15/11/2023, às 00:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1191513** e o código CRC **65E8014F**.

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DECISÃO Nº 46.2023.01AJ-SUBADM.1218966.2022.016252**

Autos nº 2022.016252

**Assunto: Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ. Análise do recurso administrativo interposto por M L NASCIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.360.950/0001-15**

Retornam, mais uma vez, os autos do procedimento iniciado para contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 4.040/2023-CPL/MP/PGJ foi devidamente publicado (1163277, 1166019 e 1166024), tendo o certame sido iniciado em 25/10/2023, às 10h (horário de Brasília/DF), com o objeto estipulado na "contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses". **A licitação teve como critério de julgamento o menor preço global.**

A empresa **M L NASCIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.360.950/0001-15, apresentou **recurso administrativo** sustentando em suas razões (1188779) que o modelo Sedan apresentado pela empresa declarada vencedora não atende às exigências do chamamento editalício, tendo em vista que o veículo seria fabricado no México, afrontando a especificação do Edital de que o mesmo deveria ter fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para comércio de veículos em vigor com o Brasil.

Ao final, a recorrente requer o conhecimento e o provimento do recurso, objetivando a anulação da decisão da Ilma. Pregoeira que habilitou a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, desclassificando-a para prosseguir no pleito, visto que apresentou erros insanáveis em sua proposta.

Por seu turno, a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.713.403/0001-90, apresentou Contrarrazões (1190482) com os seguintes argumentos:

(...)

Sobre o tema urge seja informado o seguinte para fins didáticos, que o Brasil possui três Acordos de Complementação Econômica em vigor com o México (ACEs 53, 54 e 55), todos assinados em 2002. Vejamos:

\* O ACE 54 é um Acordo-Quadro que visa a criação de uma área de livre comércio entre os Estados Partes do Mercosul e o México; enquanto esse objetivo não é atingido, o comércio entre as Partes é regulado pelo ACE 55 (produtos automotivos) e pelo ACE 53 (outros produtos).

\* O ACE 55 foi assinado entre Mercosul e México em 27 de setembro de 2002, internalizado no Brasil pelo Decreto nº 4.458, de 5 de novembro de 2002, e está em vigor entre o Brasil e o México desde 1º de janeiro de 2003.

(...)

Deste modo, resta evidente que o Edital estabelece que serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, ou seja, no vertente caso, por meio do ACE 55 (acordo bilateral celebrado entre MERCOSUL E MEXICO em 27 de setembro de 2002), constitui motivo para a Recorrida permanecer habilitada com o veículo apresentado na sua proposta, pois o México por meio desta bilateralidade pactuada, em vigor, é país integrante da relação jurídica.

(...)

Conforme se observa, diferente do fragmento arrolado pela Recorrente na peça recursal, os documentos de habilitação e proposta de pregos da Recorrida atenderam perfeitamente a exigência editalícia. Portanto, pelos motivos expostos, não restam dúvidas da assertiva da decisão do pregoeiro em habilitar a Recorrida, pois esta cumpriu todos os dispositivos editalícios, inexistindo qualquer razão capaz de culminar na sua inabilitação do certame.

(...)

Em face de tudo que se expôs requer a Recorrente o que segue:

a) Seja conhecida a presente CONTRARRAZÃO RECURSAL e ao final julgada TOTALMENTE PROCEDENTE mantendo a Recorrida **RECHE GALDEANO & CIA LTDA** habilitada e classificada no presente certame, especificamente, quanto ao item 01 com a marca Nissan Versa;

b) Seja julgado IMPROCEDENTE, em todos os seus termos, o recurso proposto pela empresa **ML NASCIMENTO EIRELI** de modo a **MANTER A DECISÃO GUERREADA**, tendo em vista ser de natureza

meramente protelatória e infundada, pois como bem comprovado pelos documentos anexos, a Recorrida cumpriu todas as cláusulas editalícias.

Em síntese, na Decisão 37 (1190676), após a análise de todos os pressupostos de admissibilidade e das razões recursais, a Pregoeira, com fundamento no artigo 13, §1º, do Ato PGJ n.º 389/2007, decidiu:

a) **Conhecer** das oposições formuladas pela empresa **M L NASCIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.360.950/0001-15, no interesse do Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ, pelo qual se busca a *contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos;*

b) Após exame das razões recursais formuladas pela empresa *susomencionada no subitem "a"*, esta Pregoeira apresenta as motivações que culminaram na decisão outrora prolatada, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, portanto, à manifestação de inconformismo submetida;

c) **Manter a decisão anteriormente prolatada**, relativa a **aceitação da proposta e habilitação** da empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.713.403/0001-90, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos artigo 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019; e

d) Enviar os autos à Autoridade Competente, para fins de análise e, salvo melhor juízo, manutenção da Decisão supra, adjudicação e homologação do certame licitatório em espeque à empresa declarada vencedora, caso assim entenda, com fundamento no artigo 13, inciso IV, do Decreto n.º 10.024/2019.

Os autos vieram, então, à SUBADM, nos termos do §4º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 4º, XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e art. 13, IV do Decreto n.º 10.024/2019, para que se "*proceda, se entender cabível, à manutenção da decisão e adjudicação e homologação do objeto do certame à empresa vencedora (RECHE GALDEANO & CIA LTDA., CNPJ n.º 08.713.403/0001-90, no valor global de R\$ 157.402,92 - doc. 1190929).*"

É o relato no essencial. Passo a analisar a irrisignação da licitante **M L NASCIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.360.950/0001-15.

Em suma, estando constatada a presença de todos os requisitos de admissibilidade e não tendo sido apresentadas contrarrazões à irrisignação, **o ponto fulcral trazido nas razões recursais é a alegação de que a empresa vencedora do certame apresentou um modelo Sedan que não atende às exigências do chamamento editalício, tendo em vista que o veículo seria fabricado no México, afrontando a especificação do Edital de que o mesmo deveria ter fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para comércio de veículos em vigor com o Brasil, especificamente o que dita a especificação do item 2.1 in litteris:**

- Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, potência mínima do motor 105 cv (gasolina), Freio a disco nas rodas dianteira (mínimo); ABS; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica; película de proteção sde acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); devidamente registrado e licenciado em nome da CONTRATADA.

O Brasil possui três Acordos de Complementação Econômica em vigor com o México (ACEs 53, 54 e 55), todos assinados em 2002. O ACE 54 é um Acordo-Quadro que visa à criação de uma área de livre comércio entre os Estados Partes do Mercosul e o México; enquanto esse objetivo não é atingido, o comércio entre as Partes é regulado pelo ACE 55 (produtos automotivos) e pelo ACE 53 (outros produtos).

O ACE 55 foi assinado entre Mercosul e México em 27 de setembro de 2002, internalizado no Brasil pelo Decreto nº 4.458, de 5 de novembro de 2002, e está em vigor entre o Brasil e o México desde 1º de janeiro de 2003.

O ACE 55 é composto por um Acordo-Quadro, que estabelece disposições comuns para todos os países signatários, e dois anexos: o Anexo I, que contém a lista de veículos abrangidos pelo Acordo, e o Anexo II, que estabelece o Regime de Origem para esses produtos. As autopeças não estão listadas no Acordo-Quadro, apenas nos Apêndices bilaterais.

O regimento para o comércio bilateral entre o México e cada um dos países do Mercosul está apresentado nos Apêndices bilaterais do ACE 55: Apêndice I (Argentina-México), Apêndice II (Brasil-México) e Apêndice IV (Uruguai-México) – o Apêndice III está reservado para as disposições entre México e Paraguai, as quais ainda não foi negociadas entre as partes.



Por meio do Apêndice II ao ACE 55 e seus Protocolos Adicionais, Brasil e México estabeleceram o livre comércio para o intercâmbio comercial de automóveis; veículos comerciais leves, chassis com motor e cabina e carroçarias para estes veículos, caminhões e chassis com motor e cabina; tratores agrícolas, ceifeiras, máquinas agrícolas autopropulsadas e máquinas rodoviárias autopropulsadas; e autopeças para os produtos automotivos listados anteriormente.

Em 06 de julho de 2020, Brasil e México assinaram o Sétimo Protocolo Adicional ao Apêndice II do ACE 55, o qual estabeleceu que o comércio bilateral de veículos pesados (caminhões e ônibus) será desgravado progressivamente até atingir o livre comércio em 1º de julho de 2023. O instrumento estabeleceu, também, o livre comércio das autopeças destinadas a esses veículos, a partir da data de sua entrada em vigor, o que ocorreu em 09 de outubro de 2020.

A relação dos veículos atualmente abarcados pelo acordo bilateral está presente no 7º Protocolo Adicional ao Apêndice II, enquanto as autopeças negociadas para esses veículos estão listadas no texto do Apêndice II ao ACE 55.

Nesse panorama, como bem pontuou a pregoeira em sua decisão (1190676), "*prescindível novo acordo bilateral para estabelecer relações comerciais entre os Estados Partes do Mercado Comum do Sul, que configura oficialmente uma união aduaneira, onde há livre circulação de bens entre seus países.*"

Com essas considerações, nos termos do artigo 109, §4.º, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 4º, XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e art. 13, IV do Decreto n.º 10.024/2019, **NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto por M L NASCIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.360.950/0001-15, mantendo em todos os seus termos a decisão inicialmente proferida pela Pregoeira do certame.

À Comissão Permanente de Licitação - CPL para as providências subsequentes.

**GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), 28 de dezembro de 2023.

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 29/12/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1218966** e o código CRC **4BFED996**.

# MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69057-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## MINUTA Nº DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 4040

\* MINUTA DE DOCUMENTO

PROCESSO SEI N.º 2022.016252  
Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do **MEMORANDO Nº 397.2022.GAECO** (0881257), bem como o teor do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20.2023.SETRANS** (1162074);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 25/10/2023 a 14/11/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a **contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

**CONSIDERANDO** a aceitação da proposta e habilitação da empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, CNPJ Nº 08.713.403/0001-90, no valor de **R\$ 157.402,92** (*cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos*);

**CONSIDERANDO** o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 39.2023.CPL** (1191512), o qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$ 176.180,16** (*cento e setenta e seis mil, cento e oitenta reais e dezesseis centavos*), ou seja, uma **redução de aproximadamente 52,81%** (*cinquenta e dois inteiros e oitenta e um centésimos por cento*) do valor estimado pela **Administração**;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Atos PGJ n.º 322 e n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

**CONSIDERANDO** a interposição de Recurso por parte da empresa **M L NASCIMENTO LTDA.**, CNPJ N.º 03.360.950/0001-15, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** o teor da **DECISÃO N° 37.2023.CPL** (1190676), para **MANTER** o posicionamento inicial e, por conseguinte, **aceitar a proposta e habilitar** a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, CNPJ N° 08.713.403/0001-90, e a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** o teor da **DECISÃO N° 46.2023.01AJ-SUBADM** (1218966), através da qual foi mantida a **DECISÃO N° 37.2023.CPL** (1190676), proferida por Sr(a). Pregoeiro(a), segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o art. 4º, incisos XXI e XXII, da Lei n.º 10.520/2002, e art. 13, IV, do Decreto n° 10.024/2019;

## **R E S O L V E:**

I – **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente a o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ**, em favor da empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, CNPJ N° 08.713.403/0001-90, no valor de **R\$ 157.402,92** (*cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos*), em consonância com a Ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF** e à **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), 09 de janeiro de 2024.

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*

*Ordenadora de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 09/01/2024, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1225289** e o código CRC **77202DC3**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 35.2024.01AJ-SUBADM.1226544.2022.016252**

PROCESSO SEI N.º 2022.016252  
Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ

## **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do **MEMORANDO Nº 397.2022.GAECO** (0881257), bem como o teor do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20.2023.SETRANS** (1162074);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 25/10/2023 a 14/11/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a **contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

**CONSIDERANDO** a aceitação da proposta e habilitação da empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, CNPJ Nº 08.713.403/0001-90, no valor de **R\$ 157.402,92** (*cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos*);

**CONSIDERANDO** o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 39.2023.CPL** (1191512), o qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$ 176.180,16** (*cento e setenta e seis mil, cento e oitenta reais e dezesseis centavos*), ou seja, uma **redução de aproximadamente 52,81%** (*cinquenta e dois inteiros e oitenta e um centésimos por cento*) do valor estimado pela **Administração**;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Atos PGJ n.º 322 e n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

**CONSIDERANDO** a interposição de Recurso por parte da empresa **M L NASCIMENTO LTDA.**, CNPJ N.º 03.360.950/0001-15, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** o teor da **DECISÃO N° 37.2023.CPL** (1190676), para **MANTER** o posicionamento inicial e, por conseguinte, **aceitar a proposta e habilitar** a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, CNPJ N° 08.713.403/0001-90, e a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** o teor da **DECISÃO N° 46.2023.01AJ-SUBADM** (1218966), através da qual foi mantida a **DECISÃO N° 37.2023.CPL** (1190676), proferida por Sr(a). Pregoeiro(a), segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o art. 4º, incisos XXI e XXII, da Lei n.º 10.520/2002, e art. 13, IV, do Decreto n° 10.024/2019;

### **R E S O L V E:**

I – **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente a o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ**, em favor da empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, CNPJ N° 08.713.403/0001-90, no valor de **R\$ 157.402,92** (*cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos*), em consonância com a Ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF** e à **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), 09 de janeiro de 2024.

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*

*Ordenadora de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/01/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1226544** e o código CRC **D407A07C**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**CERTIDÃO Nº 32.2024.SUBADM.1228331.2022.016252**

Certifico, para todos os fins, que o documento 1226544 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

*Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 12/01/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1228331** e o código CRC **E39C5F4C**.



grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 12 de janeiro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 40/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.015569 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do Pregão Eletrônico n.º 4.048/2023-CPL/MP/PGJ - formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores CLEITON DA SILVA ALVES e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 12 de janeiro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 41/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.027295 – SEI,

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 1292/2023/SUBADM, de 05 de dezembro de 2023, nos termos abaixo:

Onde se lê: "no período de 05/12/2023 a 04/03/2023",  
Leia-se: "no período de 05/12/2023 a 04/03/2024".

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Marco Aurélio Lisiclotto  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Délisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maira José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 12 de janeiro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### DESPACHO Nº 35.2024.01AJ-SUBADM.1226544.2022.016252

PROCESSO SEI N.º 2022.016252  
Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 397.2022.GAECO (0881257), bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20.2023.SETRANS (1162074);

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 25/10/2023 a 14/11/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA., CNPJ Nº 08.713.403/0001-90, no valor de R\$ 157.402,92 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos);

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 39.2023.CPL (1191512), o qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$ 176.180,16 (cento e setenta e seis mil, cento e oitenta reais e dezesseis centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 52,81% (cinquenta e dois inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Atos PGJ n.º 322 e n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a interposição de Recurso por parte da empresa M L NASCIMENTO LTDA., CNPJ N.º 03.360.950/0001-15, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 37.2023.CPL (1190676), para MANTER o posicionamento inicial e, por conseguinte, aceitar a proposta e habilitar a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA., CNPJ Nº 08.713.403/0001-90, e a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 46.2023.01AJ-SUBADM (1218966), através da qual foi mantida a DECISÃO Nº 37.2023.CPL (1190676), proferida por Sr(a). Pregoeiro(a), segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o art. 4º, incisos XXI e XXII, da Lei n.º 10.520/2002, e art. 13, IV, do Decreto nº 10.024/2019;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ, em favor da empresa RECHE GALDEANO & CIA



LTDA., CNPJ Nº 08.713.403/0001-90, no valor de R\$ 157.402,92 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos), em consonância com a Ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF e à DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 09 de janeiro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenadora de Despesas

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

INQUÉRITO CIVIL nº 06.2022.00000546-6

PORTARIA DE ADITAMENTO nº 0044/2023/62PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO que o presente Inquérito Civil foi instaurado, através da Portaria de Instauração nº 0030/2022/62PJ, para apurar suposta inércia do poder público municipal, em solucionar problemas de drenagem de águas pluviais em via pública (bueiros e galerias de esgoto inoperantes), na Estrada do Cetur – Tarumã, próximo ao muro do Condomínio Vertentes do Tarumã, cujos fatos são atribuídos a Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO que, durante o curso deste Inquérito Civil, expediram-se ofícios e requisições à SEMINF, com o fito de buscar uma solução efetiva para a problemática em tela, visto que a ocorrência de alagamentos na área prejudica a circulação dos moradores da Estrada do Cetur;

CONSIDERANDO que, após realização de reuniões presenciais na sede deste Órgão Ministerial com a presença dos representantes da SEMINF, do Condomínio Vertentes Tarumã e Mediterrâneo, verificou-se que este é um dos principais contribuintes para o despejo de águas pluviais na rede de drenagem, o que resulta na sobrecarga da rede e a torna ineficaz.

RESOLVE

DETERMINAR

1 – o ADITAMENTO da portaria de instauração, a fim de modificar e incluir os seguintes pontos:

1.1 -- Novo Objeto: Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o fim de apurar a ocorrência de alagamentos na Estrada do Cetur, bairro Tarumã, supostamente ocasionados pela sobrecarga da rede de drenagens, em face da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, Condomínio Residencial Vertentes Tarumã e Condomínio Residencial Mediterrâneo;

1.2 - Inclua-se o Condomínio Residencial Vertentes Tarumã e o Condomínio Residencial Mediterrâneo no presente procedimento na forma de requeridos;

1.3 - Notifique-se o Condomínio Residencial Mediterrâneo, para que apresente à SEMINF e a este Órgão Ministerial o projeto de drenagem ajustado, para conter a informação da contribuição da água que o Condomínio despeja na estrada do Cetur, bem como as especificações da caixa de retenção a ser implantada. Encaminhe-se em anexo cópia de fls. 255/257.

Manaus, 05 de dezembro de 2023

LAURO TAVARES DA SILVA  
Promotor de Justiça

### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0001/2024/59ªPRODHE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições na 59.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação - PRODHE, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei n.º 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

#### Câmaras Cíveis

Marco Aurélio Lisciotto  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maira José da Silva Nazaré

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva